



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

De Menor Infrator ao Adolescente em Conflito com a Lei:

um estudo sobre o sistema socioeducativo

AMANDA SANTOS SILVA

SALVADOR

2014

AMANDA SANTOS SILVA

De Menor Infrator ao Adolescente em Conflito com a Lei:

um estudo sobre o sistema socioeducativo

Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia, como requisito para a obtenção do grau de Mestre em Ciências Sociais

Orientadora: Prof.^a Iracema Brandão Guimarães

SALVADOR

2014

Silva, Amanda Santos
S586 De menor infrator ao adolescente em conflito com a lei: um estudo sobre o sistema socioeducativo / Amanda Santos Silva. – Salvador, 2014.
120f.

Orientador: Prof^a. Dr^a. Iracema Brandão Guimarães
Dissertação (mestrado) – Universidade Federal da Bahia.
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, 2014.

1. Adolescentes. 2. Educação – Aspectos sociais. 3. Delinquência juvenil. I. Guimarães, Iracema Brandão. II . Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.

CDD: 362.7

AMANDA SANTOS SILVA

De Menor Infrator ao Adolescente em Conflito com a Lei:

um estudo sobre o sistema socioeducativo

Banca Examinadora:

ORIENTADORA

Prof.^a Iracema Brandão Guimarães (Departamento de Sociologia, UFBA)

Examinador 1

Prof.^a Lúcia Álvares Pedreira (Departamento de Educação, UNEB)

Examinador 2

Prof. Luiz Claudio Lourenço (Departamento de Sociologia, UFBA)

Examinador 3

Prof.^a Mariana Possas (Departamento de Sociologia, UFBA)

SALVADOR

2014

AGRADECIMENTOS

Findada mais essa etapa da minha formação acadêmica, gostaria de fazer alguns agradecimentos.

À Coordenação de Apoio à Pesquisa e Ensino Superior (CAPES) pela concessão de uma bolsa de pesquisa, sem a qual não poderia ter realizado este trabalho.

À Pós-graduação em Ciências Sociais (PPGCS/UFBA) e seus funcionários, o coordenador Prof. Clóvis Roberto Zimmermann, pela sua gentileza e solicitude, e a secretária Dôra, pela sua eterna disponibilidade.

À minha orientadora, professora Iracema Brandão Guimarães, pela sua paciência e olhar crítico.

Aos funcionários da Comunidade de Atendimento Socioeducativo, CASE Salvador (Ba), por terem compartilhado suas trajetórias.

Ao professor Luiz Claudio Lourenço pelas aulas de Metodologia e de Estudos Prisionais, e pelas suas contribuições durante a Banca de qualificação. Sem elas a pesquisa não teria progredido.

Aos funcionários do Centro Recursos Humanos (CRH), Maria, Edna e Alexandre, pelos contatos afetuosos e nossos incontáveis cafés.

Aos amigos do Conselho Latinoamericano de Ciências Sociais (CLACSO), as contribuições feitas ao trabalho, durante o nosso encontro em Cartagena das Índias (Colômbia), foram enriquecedoras.

À Lu (Lucia Pedreira), minha querida amiga, pelas nossas viagens, idas a museus, discussões sobre as artes e sobre a vida, e pelos encantamentos na nossa inesquecível Havana (Cuba). Agradeço, também, a sua disponibilidade, seu olhar atento sobre a minha pesquisa.

À professora Mariana Possas por ter aceitado o convite para compor a banca de defesa.

Aos meus queridos amigos e colegas de trabalho, Ana e Adriano, o tempo ao lado de vocês foi enriquecedor.

À Jalusa Arruda por compartilhar seu trabalho e indicar bibliografias. Agradeço também por seu exemplo de força, perseverança e dignidade.

Aos meus amigos e colegas do mestrado. Tati, agradeço pelas experiências ao seu lado, pelas nossas descobertas nas terras de “Gabo” (Gabriel García Márquez), por permitir que compartilhasse momentos com a sua família. Agradeço, ainda, aos meus queridos, Natasha, Cícero, Pedro, Tiara, e Sarinha, sem vocês e nossas idas semanais ao “Tampinha Bar”, o mestrado teria sido bem mais tenso. Sou grata pelos nossos encontros!

À Ricardo e Antônia Aragão, Elisia, Taíse, Nazazi, Kitembo e Kavungo. Obrigado pela acolhida e cuidado. Axé!

À Kell pelo apoio e conselhos.

Aos meus pais pelo apoio incondicional.

E aos meus irmãos, Carol e Bruno. Lola, agradeço pela paciência e pelo olhar crítico sobre o trabalho. Brunão, sou grata pelas nossas conversas, cervejas e pelo seu incentivo.

RESUMO

Desde que foram instituídas, em 1990, as medidas socioeducativas, que se constituem em formas de responsabilização para adolescentes envolvidos em atos infracionais, têm sido tema de uma série de trabalhos, sobretudo, nos campos do Direito, da Educação e da Psicologia. Nas Ciências Sociais, no entanto, a produção ainda é insuficiente. São raras as pesquisas que discorrem sobre as medidas. Considerando a relevância das mesmas, o presente trabalho procura discutir o sistema socioeducativo, explorando mais profundamente a experiência da Bahia. De maneira geral, tratamos das práticas punitivas (e assistencialistas) que antecederam o sistema socioeducativo, do seu processo de construção e dos desafios vividos por ele. Nosso objetivo foi analisar o tratamento que o Estado vem dispensando ao público infante-juvenil envolvido em práticas ilícitas, com foco no sistema socioeducativo.

Palavras-chaves: adolescentes; ato infracional; responsabilização; sistema socioeducativo.

ABSTRACT

Since social-educational measures, which are forms of accountability for teenagers involved in illegal acts, were implemented in 1990, they have been the subject of a number of studies, especially in the fields of law, education and psychology. In the social sciences, however, production is still insufficient. There are a few studies that discuss the measures. Considering the importance of these studies, this paper discusses the social-educational system, exploring more deeply the experience of Bahia. In general, the paper discusses the punitive (and welfare) practices leading up to the social-educational system, its process of construction and the challenges experienced by it. Our goal was to analyze the treatment that the state has dealt to the children and youth involved in illegal practices, focusing on the social-educational system.

Keywords: adolescents; offense; accountability; social-educational system.

LISTA DE FOTOS

Foto 1 – Quarto do alojamento masculino (CASE Salvador).....	87
Foto 2 – Sala onde os adolescentes internados ligam para os parentes (CASE Salvador).....	106

LISTA DE MAPAS

Mapa 1 – Taxas de homicídios 100 mil por habitantes/ano (Salvador/Ba).....	83
--	----

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Informações sobre os funcionários da CASE Salvador que foram entrevistados.....	26
Quadro 2 – Instituições extintas e instituições criadas.....	71

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Número de homicídios da população jovem em Salvador e no Brasil (por capital). 2001/2011.....	82
Tabela 2 – Taxas de homicídios (por 100 mil) na população jovem em Salvador e no Brasil (por capital). 2001/2011.....	82

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1– Faixa etária dos adolescentes apreendidos (Jan-Ago/2012- Salvador (Ba))	95
--	----

Gráfico 2 – Escolaridade dos adolescentes apreendidos (Jan-Ago/2012 - Salvador (Ba))	95
Gráfico 3 – Situação escolar dos adolescentes apreendidos (Jan-Ago/2012 - Salvador (Ba)).....	96
Gráfico 4 – Faixa etária dos adolescentes apreendidos (Jan-Ago de 2012 - Municípios (Ba)).....	96
Gráfico 5 – Escolaridade dos adolescentes apreendidos (Jan-Ago de 2012 - Municípios (Ba)).....	97
Gráfico 6 – Situação escolar dos adolescentes apreendidos (Jan-Ago de 2012 - Municípios (Ba))	97

LISTA DE SIGLAS

ABMP – Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Justiça da Infância e da Juventude

ADS – Assistente de Desenvolvimento Social

ANPOCS – Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais

CAM – Casa de Atendimento ao Menor

CASE – Comunidade de Atendimento Socioeducativo

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS – Centro de Referência em Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social

CRH – Centro de Recursos Humanos

CRT – Centro de Recepção e Triagem

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

EPM – Escola Profissional de Menores

FAMEB – Fundação de Assistência ao Menor do Estado da Bahia

FEBEM – Fundação Estadual de Bem-Estar do Menor

FONACRIAD – Fórum Nacional de Dirigentes Governamentais de Entidades Executoras da Política de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

FUNABEM – Fundação Nacional de Bem-Estar ao Menor

FUNDAC – Fundação da Criança e do Adolescente

JEIJ – Justiça Especial da Infância e Juventude

IAT – Instituto Anísio Teixeira

IFBA – Instituto Federal da Bahia

IPR – Instituto de Preservação e Reforma

LA – Liberdade Assistida

LBA – Legião Brasileira de Assistência

MSEI – Medida Socioeducativa de Internação

OEA – Organização de Estados Americanos

OIT – Organização Internacional do Trabalho

ONGs – Organizações Não Governamentais

PIBIC – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

PNBEM – Política Nacional de Bem-Estar do Menor

PRONASCI – Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania

PROTEJO – Programa de Proteção a Jovens

PSC – Prestação de Serviço Comunitário

RAFDR – Revista Acadêmica da Faculdade de Direito de Recife

RMS – Região Metropolitana de Salvador

SAM – Serviço de Assistência ao Menor

SEAM – Serviço Estadual de Assistência ao Menor

SEC – Secretária de Educação

SESC – Serviço Social do Comércio

SEDES – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

SEDH – Secretaria de Direitos Humanos

SENAC – Serviço Nacional de Aprendizado Comercial

SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

SESI – Serviço Social da Indústria

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SIPIA - Sistema de Informação para a infância e Adolescência.

UDN – União Democrática Nacional

UFBA – Universidade Federal da Bahia

UNEB – Universidade Estadual da Bahia

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância

USP – Universidade de São Paulo

ZEIS – Zona Especial de Interesse Social

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	17
INTRODUÇÃO	19
1.0 Os Olhares sobre a Socioeducação.....	20
2.0 Um problema de pesquisa.....	23
3.0 Aspectos metodológicos	24
4.0 Organização dos Capítulos.....	28

PARTE I – UMA PERSPECTIVA SÓCIO-HISTÓRICA

CAPITULO I – DA COLÔNIA À REPÚBLICA: UMA ANÁLISE SOBRE AS PRÁTICAS PUNITIVAS E O PROBLEMA DA MENORIDADE	30
1.1 O Período Colonial e a “Intimidação pelo Terror”	32
1.1.1 Punições Privadas na Colônia.....	34
1.2 A Independência e a Emergência de Práticas Punitivas Modernas.....	35
1.2.1 Penitenciárias: “laboratórios de virtude”	38
1.2.2 O Fim da Escravidão e as Medidas de Punição Alternativas.....	41
1.3 A República e as Medidas Privativas de Liberdade	42
1.3.1 “Tratar desigualmente os desiguais”: a ascensão da criminologia.....	44
CAPÍTULO II – CRIANÇAS LADRONAS E ABANDONADAS, MENORES INFRATORES E DESASSISTIDOS: AS PRÁTICAS DE CONTROLE, REPRESSÃO E ASSISTÊNCIA AO LONGO DO SÉCULO XX (1920 - 1989) ...	47
2.1 Narrativas Comuns.....	48
2.2 A Especialização do Direito e da Justiça: o início da fase tutelar.....	50
2.2.1 Um Novo Olhar sobre a Infância.....	50
2.2.2 A Criança Criminosa e a Abandonada: é preciso salvá-las.....	52
2.2.3 O Código de Menores de 1927 ou Código Mello Mattos.....	55

2.2.4 As Instituições do Novo Aparato Jurídico-Legal: as escolas de preservação e reforma.....	57
2.2.4.1 As Políticas de Privação de Liberdade para Menores na Bahia.....	58
2.2.5 O Serviço de Assistência ao Menor (SAM) e o fortalecimento de uma política de controle social.....	60
2.2.5.1 Implantando um Sistema de Controle: o Serviço Estadual de Assistência ao Menor (SEAM).....	61
2.2.6 Uma Nova Arquitetura Institucional: PNBEM, FUNABEM, FEBENs e o Código de Menores de 1979.....	62
2.2.6.1 A Fundação de Assistência a Menores do Estado da Bahia (FAMEB).....	64

PARTE II – O MOMENTO ATUAL

CAPÍTULO III - A “REVITALIZAÇÃO DO SOCIAL” E A CRIAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA): AVANÇOS, RETROCESSOS E VIOLAÇÕES.....

3.1 O ECA e as Medidas Especiais: entre avanços, retrocessos e violações.....	72
3.2 O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)	78

CAPÍTULO IV- VISITANDO A CASE SALVADOR: UM OLHAR SOBRE O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NA BAHIA.....

4.1 A necessidade dos números: os jovens e a violência.....	81
4.2 O “Tancredo”	83
4.3 O “Socioeducar não é nada mais que educar para o convívio social”	85
4.4 As Condições da CASE e a Superlotação.....	87
4.5 A Organização Institucional.....	91

4.5.1 A Necessidade da Rede Socioeducativo.....	101
4.6 As Dores do Aprisionamento: as privações a que estão submetidos os internos da CASE Salvador.....	103
CONCLUSÕES.....	107
BIBLIOGRAFIA.....	111
ANEXO.....	120

APRESENTAÇÃO

Tecer uma narrativa sobre uma determinada experiência, em nosso caso, sobre a produção de um trabalho científico, significa acomodar os acontecimentos anteriores, de tal modo, que o ponto final acaba como um “resultado necessário” de todo um percurso. Obviamente, nem todos os eventos da vida são convidados para compor a história, apenas aqueles que consideramos mais significativos.

Em nossa narrativa, acontecimentos, tanto de caráter acadêmico, quanto profissional, foram significativos:

- A participação, como bolsista, nos projetos desenvolvidos no Centro de Recursos Humanos (CRH/UFBA), com o apoio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/UFBA) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), sob a coordenação da Professora Iracema Brandão Guimarães;

2006-2007 – “Condições de vida em Salvador: um estudo sobre domicílios, famílias e suas estratégias familiares no espaço urbano”;

2007-2008 – “Mudanças no mercado de trabalho e impactos na inserção das famílias em Salvador”;

2008-2009 – “Trabalho, Família e Relações de Gênero em contextos urbanos de pobreza”.

A iniciação científica, exercida durante esses três anos, possibilitou a nossa capacitação no uso das metodologias das ciências sociais – quantitativas e qualitativas e também o acesso a informações sobre famílias residentes em bairros da periferia, tendo realizado algumas entrevistas sobre a ausência de estrutura urbana nesses bairros.

- A atuação, como mobilizadora social, no início de 2010, no Projeto PROTEJO – Programa de Proteção a Jovens em Território de Vulnerabilidade;

O PROTEJO foi uma iniciativa do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI) e do Ministério da Justiça. Na Bahia, foi implementado pela Secretária de Educação (SEC), através do Instituto Anísio

Teixeira (IAT). Realizado em bairros da periferia de Salvador e de cidades da Região Metropolitana (Camaçari, Lauro de Freitas e Simões Filho), seu objetivo era estimular o protagonismo juvenil por meio de oficinas de arte-educação e dirimir as práticas violentas que marcavam as relações entre os jovens.

A nossa participação no Projeto permitiu o estabelecimento de diálogos com adolescentes que vivem em contextos de pobreza e que compõem, como veremos mais a frente, o público preferencial da política socioeducativa.

- A atuação, entre os meses de março de 2010 e junho de 2011, no Curso de Formação de Operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei na Bahia.

O curso foi resultado de uma parceria entre o Centro de Recursos Humanos (CRH/UFBA), a Universidade Federal da Bahia (UFBA), a Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC/Ba), a Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza (SEDES/Ba) e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH).

Esta experiência profissional foi decisiva para a realização da pesquisa, cujos resultados compõem a atual Dissertação de Mestrado. Dos encontros com os profissionais, que atuam no campo das medidas socioeducativas, e das visitas às instituições responsáveis pela execução, feitas em função do curso, surgiu a proposta de pesquisa voltada para a socioeducação. Nosso interesse pelo desenvolvimento de um estudo científico tornou-se mais intenso, em virtude da escassez de trabalhos sobre o tema no campo das Ciências Sociais.

INTRODUÇÃO

A política socioeducativa encontra-se inserida num instrumento normativo mais amplo, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Promulgado em julho de 1990, com a função de inaugurar novas concepções sobre as crianças e os adolescentes e instituir práticas que os beneficiasse, a exemplo das medidas socioeducativas, o ECA representava a possibilidade de superação do arranjo institucional anterior, marcado por um histórico de práticas assistencialistas e correccionais-repressivas.

Na década de 1980, ações e movimentos sociais em torno das crianças e dos adolescentes ocorreram em todo o mundo, tendo como consequência a adoção da Convenção sobre os Direitos da Infância pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU). Segundo este documento, crianças e adolescentes devem ser reconhecidos como “sujeitos de direitos” e merecedores de “proteção integral” por parte do Estado, da sociedade e da família. No Brasil, a Convenção foi ratificada, inicialmente, pelo artigo 227 da Carta Constitucional de 1988, e, posteriormente, por uma legislação especializada, o Estatuto da Criança e do Adolescente.

No que diz respeito aos adolescentes (entre 12 e 18 anos de idade) em conflito com a lei, o ECA instituiu que eles são penalmente inimputáveis – aspecto a ser discutido adiante – ficando submetidos às medidas socioeducativas: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviço comunitário (PSC), liberdade assistida (LA), semiliberdade, internação em estabelecimento educacional. Tais medidas possuem um duplo caráter, são, por um lado, punitivas, enquanto formas de responsabilização pelo ato infracional cometido, e, por outro, educativas, na medida em que devem possibilitar aos adolescentes uma formação para que eles superem a condição de exclusão. Em respeito à condição de seres em desenvolvimento e orientado pela lógica da proteção integral, o ECA determina, ainda, que os programas socioeducativos disponibilizem para os socioeducandos os serviços de saúde, alimentação, educação, profissionalização, lazer, assistência jurídica, segurança, atendimento psicossocial, além de assegurar-lhes a convivência familiar e comunitária.

1.0 Os Olhares sobre a Socioeducação

No Brasil, há uma vasta literatura sobre socioeducação, principalmente, no campo da Psicologia. Os trabalhos nessa área exploram, por exemplo, as motivações subjacentes aos atos infracionais. Identificando a condição de vulnerabilidade, a exclusão social, a violência familiar, o abandono da escola, e o uso de drogas como potenciais fatores de risco para o envolvimento em infrações. (MULLER; et al., 2009)

Outras pesquisas discorrem sobre a vivência dos adolescentes em unidades de internação. Segundo algumas dessas, os internos interpretam a vida institucionalizada como uma experiência negativa. Definindo a instituição como “inferno”, “cadeia”, “lugar de morte e sofrimento”. Para Ionara D. Estevam, Maria da Penha de L. Coutinho e Ludgleydson F. de Araújo (2009), tais avaliações podem ser compreendidas à luz das práticas de intervenção adotadas na instituição, e dos espaços físicos que não acompanharam a evolução da legislação sobre crianças e adolescentes ao longo do século XX (VOLPI, 2001 apud ESTEVAM, COUTINHO e ARAÚJO, 2009).

A própria relação entre os adolescentes e os profissionais, que atuam nas instituições, é definida como um dos motivos, pelos quais, os primeiros definem a vida na instituição como negativa. Em artigo produzido, a partir de uma pesquisa realizada em três unidades de privação de liberdade na cidade de Recife (Pe), Daniel H. P. Espíndula e Maria de Fátima de S. Santos (2004) apresentam as representações sociais que orientam a relação dos Assistentes de Desenvolvimento Social (ADS) com os adolescentes internados, estas são de conteúdo negativo, definem os últimos como seres inferiores e irrecuperáveis. Segundo os autores, na medida em que são essas as representações, que estão na base do atendimento que é dirigido aos internos, seria preciso perguntar-se se a prática desses profissionais estaria em consonância com o que é determinado pelo ECA.

No campo do Direito, existe, também, uma série de produções. Destacamos, por exemplo, o livro de Mario Volpi, “O adolescente e o ato infracional”, publicado em 1997, com uma edição recente de 2011. Trata-se de

um trabalho introdutório, dividido em duas partes. Na primeira, o autor procura discutir a instituição das medidas socioeducativas e os aspectos mais gerais relacionados as mesmas, a exemplo da adoção da expressão “adolescente em conflito com a lei”, em substituição a “menor infrator”. Conforme o autor, a primeira expressão situa a infração em um momento específico da trajetória do adolescente, já a segunda, toma o ato infracional como aquilo que define a subjetividade do indivíduo, devendo, por isso, ser descartada. Na segunda parte do trabalho, Volpi (2011) apresenta uma pesquisa quantitativa, realizada pelo Movimento Nacional de Meninos e Meninas de RUA, com o apoio do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), sobre a situação dos adolescentes privados de liberdade no Brasil.

Os trabalhos do campo do Direito sobre as medidas socioeducativas gravitam, geralmente, em torno da instituição do ECA e das medidas (eixo em que se situa o trabalho de Volpi (2011)), dos benefícios da justiça restaurativa, da imputabilidade penal *versus* redução da maioridade penal, e da violação de direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas.

Nas Ciências Sociais, a produção ainda é insuficiente. Durante nossa pesquisa bibliográfica, encontramos alguns artigos, a exemplo do trabalho em conjunto de Marcos César Alvarez, Ana Lúcia Pastore Schritzmeyer e Fernando Afonso Salla, intitulado “Adolescentes em conflito com a lei: pastas e prontuários do ‘Complexo do Tatuapé’ (São Paulo/ SP, 1990 – 2006)”. Neste trabalho, publicado em 2010, os autores, que fazem parte do Núcleo de Estudos da Violência, da Universidade de São Paulo (USP), apresentam os resultados preliminares de uma análise das pastas e prontuários de adolescentes que passaram pela Fundação Casa (São Paulo). Com a desativação do “Complexo de Tatuapé”, formado por 17 unidades de internação, em abril de 2006, buscou-se, a partir da análise do material, recuperar aspectos da dinâmica institucional, entre os anos de 1990-2006. Os resultados presentes no trabalho referem-se à fase quantitativa de processamento e análise dos dados. O cruzamento, previsto no artigo, desses primeiros resultados com uma análise qualitativa das pastas e prontuários, permitirá, segundo os autores, uma melhor compreensão das trajetórias dos adolescentes que passaram pela instituição - o “Complexo de Tatuapé”.

Um segundo trabalho, pertencente as Ciências Sociais, foi o de Alessandra Teixeira e Fernando Salla, “O lugar dos adolescentes no crime urbano em São Paulo”, publicado em 2013, nos Anais do 37º Encontro da ANPOCS (Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais). Conforme os autores, o objetivo do trabalho foi refletir o perfil da criminalidade juvenil e as mudanças sofridas por ele ao longo dos últimos anos. Para tanto, realizaram o levantamento de dados junto ao Poder Judiciário do Estado.

Segundo Salla e Teixeira (2013), a fonte mais relevante foi a Justiça Especial da Infância e Juventude (JEIJ) da Capital de São Paulo. Os dados, aí recolhidos, dizem respeito ao tipo de infração cometida. Sobre isso os autores revelam;

Para além das diferenças, os dados relativos aos crimes praticados por adolescentes revelam o roubo e o tráfico de drogas como as condutas mais representativas do engajamento de jovens no crime urbano no Estado, havendo a prevalência do roubo (Capital), ora do tráfico de drogas (no interior). Mais do que opções por carreiras criminais determinadas, estudos têm apontado que os jovens inclinam-se ao trânsito entre o articulado tráfico de drogas e o avulso roubo, recusando via de regra, um percurso único no mundo do crime. (TEIXEIRA, 2012 apud SALLA; TEIXEIRA, 2013, p. 3)

Entre as outras fontes utilizadas, estão os dados divulgados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), que indicaram um aumento significativo da apreensão de adolescentes entre os anos de 2002 e 2012.

Na Bahia, em termos de Ciências de Sociais, identificamos a dissertação de Jalusa Silva de Arruda, de 2011, “‘Para ver as meninas’: um estudo sobre as adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação na Case/Salvador”. Uma das poucas produções mais extensas no referido campo, se não for a primeira.

Em seu trabalho, Arruda (2011) procurou analisar, a partir dos estudos de gênero e de metodologias de cunho qualitativo, aspectos da vida das meninas na execução da medida de internação na Comunidade de Atendimento Socioeducativo de Salvador/Ba (CASE/Salvador). Conforme a autora, o objetivo

mais geral do seu trabalho desdobrava-se na identificação do perfil das adolescentes e da percepção dessas sobre a execução da medida de internação, e na descrição do “funcionamento da CASE/Salvador no tocante à execução da medida socioeducativa de internação às adolescentes” (ARRUDA, 2011, p. 26), ou seja, na apresentação das especificidades implicadas no atendimento de um público feminino.

Em seu estudo, Arruda (2011) conclui que as meninas são oriundas de classes menos favorecidas, negras, de baixa escolaridade e reincidentes. Sobre a internação, as mesmas identificam a medida pelo seu caráter punitivo e como um meio de proteção temporária.

2.0 Um Problema de Pesquisa

A existência de poucas produções sobre a socioeducação nas Ciências Sociais, e o fato de termos construindo um diálogo com as instituições e com os funcionários que atuavam no sistema socioeducativo baiano foram determinantes para que empreendêssemos uma pesquisa sobre a temática.

A princípio, desejávamos identificar os elementos constitutivos da identidade de interno em uma Comunidade de Atendimento Socioeducativo. No entanto, o contato com a literatura existente fez com alterássemos nossos planos de pesquisa, e passamos a perseguir outros aspectos. Especificamente, nos interessamos pelas práticas punitivas (e assistencialistas) que antecederam o sistema socioeducativo, o processo de construção desse e os desafios vividos por ele, a partir da observação de uma das instituições socioeducativas que aplicam a medida de internação na Bahia, a Comunidade de Atendimento Socioeducativo de Salvador ou CASE Salvador. De maneira geral, nosso objetivo é analisar o tratamento que o Estado vem dispensado ao público infanto-juvenil envolvido em práticas ilícitas. Com foco no sistema Socioeducativo do Brasil.

Sustentamos, ainda, a hipótese de que o sistema socioeducativo, embora proponha uma nova lógica, é permeado por aspectos do modelo correccional-repressivo.

3.0 Aspectos Metodológicos

Para o desenvolvimento desta hipótese, o trabalho encontra-se dividido em duas partes: uma sócio-histórica e a outra sobre o momento atual. Para a elaboração da primeira, desenvolvemos uma pesquisa bibliográfica sobre os períodos que antecederam a instituição do sistema socioeducativo. Como elemento complementar à pesquisa bibliográfica, utilizamos material audiovisual – uma palestra¹ do educador Antônio Carlos Gomes da Costa².

A segunda parte do trabalho está voltada para o momento atual. Nesta, analisamos o processo de construção do sistema socioeducativo (os elementos envolvidos, os atores sociais, etc.) e os desafios e retrocessos presentes nesse, a partir da observação de uma das instituições socioeducativas baianas. Considerando-se as dimensões do estado da Bahia e as várias instituições que prestam trabalhos socioeducativos (as unidades de internação, as semiliberdades, os CREAS, responsáveis pelas medidas de meio-aberto), optamos pela análise apenas de uma delas, a Comunidade de Atendimento Socioeducativo de Salvador, órgão vinculado à Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC), responsável pela aplicação da internação provisória³ e da medida socioeducativa de internação a adolescentes de ambos os sexos.

Os métodos utilizados para a concreção desta segunda parte do trabalho incluem: observação, entrevistas semi-estruturadas e uma pesquisa documental.

A observação, segundo Julieta Lemgruber (1999), é definida como um processo em que o pesquisador estabelecerá uma relação face a face com os observados e, ao participar da vida deles em seu cenário natural, colhe dados.

¹ A palestra realizada, em 2010, marcou o início do Curso de Formação de Operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei na Bahia. O material audiovisual encontra-se disponível nos arquivos do Centro de Recursos Humanos (CRH) da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

² Antônio Carlos Gomes da Costa foi pedagogo, consultor da Organização Internacional do Trabalho (OIT), do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), de órgãos governamentais, e organizações do terceiro setor e do mundo empresarial. Além disso, foi um dos redatores do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

³ A internação provisória é aplicada a alguns dos adolescentes que estão aguardando o julgamento do seu processo, essa tem o prazo máximo de 45 dias.

É este envolvimento, que “afeta” o pesquisador, que tornaria acessíveis e compreensíveis certos aspectos da vida desse outro.

Citando Malinowski, que é identificado, por alguns, como um dos primeiros antropólogos a utilizarem o método da observação participante (HAGUETTE, 1992, p. 66), Lemgruber (1999) nos revela as possibilidades que a observação pode trazer para pesquisas de caráter qualitativo.

Há uma série de fenômenos de grande importância que não podem ser registrados através de perguntas, ou em documentos quantitativos, mas que devem ser observados em sua plena realidade. Denominemo-los os imponderáveis da vida (grifo nosso). Entre eles se incluem coisas como a rotina de um dia de trabalho, os detalhes do cuidado com o corpo, da maneira de comer e preparar as refeições; o tom das conversas e da vida social ao redor das casas da aldeia; a existência de grandes amizades e hostilidades e de simpatias e antipatias passageiras entre as pessoas; a maneira sutil, mas inquestionável, em que as vaidades e ambições pessoais se refletem no comportamento de indivíduos e nas reações emocionais dos que o rodeiam. Todos estes fatos podem e devem ser cientificamente formulados e registrados. (grifo nosso)” (MALINOWSKI apud LEMGRUBER, 1999, p. 12)

Em nosso campo a observação foi realizada, a partir de algumas visitas feitas a CASE Salvador, entre os anos de 2010 e 2013, durante as mesmas, procuramos entender a forma como a unidade encontra-se organizada, as funções desempenhadas pelos diferentes setores, além do próprio cotidiano da instituição.

As entrevistas foram feitas com base em um roteiro semi-estruturado (ver anexo, p.120), o que permitiu que incluíssemos outras perguntas, ao longo das entrevistas. Essas foram realizadas apenas com funcionários da referida instituição. No total, obtivemos 8 entrevistas. Três delas foram feitas manualmente, pelo fato de nos encontrarmos dentro da ala onde ficam os adolescentes, e não ser permitida a gravação, já que essa seria feita com o aparelho celular. As outras seis entrevistas puderam ser gravadas, sendo realizadas na área inicial da instituição, local onde concentram-se as salas de cada setor.

As entrevistas foram facilitadas pelo fato de já conhecermos alguns dos funcionários, em virtude da nossa atuação no curso de Operadores do Sistema

de Atendimento Socioeducativo, e pela existência de um informante-chave, que nos apresentou outros funcionários que concordaram em contribuir com a pesquisa.

Quadro 1

Informantes	Setor/Função	Tempo de atuação no sistema socioeducativo
Pedro	Ala administrativa	15 anos
João	Ala de segurança	04 anos
José	Professor de educação física	11 anos
Fernanda	Enfermeira	17 anos
Joana	Enfermeira	Sem informação
Jair	Professor de dança	07 anos
Cristiano	Ala administrativa	14 anos
Patrícia	Guarda-volumes	15 anos

Como meio de preservar a identidade dos informantes, modificamos os seus nomes e, em alguns dos casos, não identificamos a função, apenas o setor a que estão vinculados.

Optamos por utilizar o termo “informantes” e não entrevistados, porque os funcionários não cederam informações apenas sobre si, sobre sua atuação, mas também, sobre outras pessoas (funcionários e internos). (HAGUETE, 1992)

Analisando-se a trajetória destes funcionários, observamos que José, Jair e Patrícia, antes das atuais funções, desempenharam outras atividades na unidade. José atuou, inicialmente, como monitor/orientador, nomenclaturas que eram atribuídas aos atuais socioeducadores; Jair, antes de atuar como professor de dança (Hip Hop), exerceu o cargo de monitor; Patrícia, antes de ser responsável por guardar os pertences dos funcionários e visitantes, atuava na área pedagógica da unidade.

Além da circulação intrainstitucional, a análise das trajetórias revelou que há uma circulação interinstitucional, uma vez que alguns dos informantes já trabalharam em outras instituições do sistema socioeducativo. Durante 12 anos, João atuou na Comunidade de Atendimento Socioeducativa do CIA ou CASE CIA, localizada no município de Simões Filho (Ba). Nessa unidade, trabalhou, também, por 04 anos, o professor de esportes, José.

Estas entrevistas se constituíram nos instrumentos mais importantes de todo o trabalho de pesquisa, corroborando a importância da validação empírica como elemento constitutivo do método em Ciências Sociais. Em virtude do tempo de atuação dos funcionários, da circulação de alguns desses dentro da instituição e da vivência em outras unidades socioeducativas, as informações eram sempre ricas. Por outro lado, tais instrumentos metodológicos foram os que mais apresentaram problemas, exemplos:

1ª A utilização de um discurso institucional;

Um dos funcionários tentou, ao longo da entrevista, sustentar o discurso da instituição, o mesmo faz parte da ala administrativa e ocupa uma posição elevada neste setor, o que pode justificar a sua postura durante a entrevista.

2ª Receio de possíveis retaliações e do pesquisador

Um segundo funcionário, Jair, evitava responder perguntas sobre o funcionamento da instituição, sobre o seu posicionamento frente a unidade, respondendo constantemente “é difícil de falar quando se está fora”, ou seja, quando não se pertence a administração.

Segundo Teresa Maria Frota Haguete (1992), tal postura é comum entre informantes “que fazem parte de organizações como comunidades, sindicatos etc. percebem a entrevista como uma armadilha para ‘fazê-los falar’ sobre coisas ou pessoas, o que pode comprometê-los.” (HAGUETE, 1992, p. 91)

Além disso, havia uma preocupação com a própria figura do pesquisador, um receio sobre as informações prestadas, se essas estavam de acordo ao que era solicitado.

[...] os pesquisadores, na maioria vinculados a universidades, são muitas vezes percebidos como indivíduos sofisticados e de alta educação, o que pode criar uma reação de defesa por parte dos entrevistados. Dependendo do tipo de percepção, os entrevistados podem recorrer a mecanismos de defesa, tais como: desvio no direcionamento da entrevista, ‘esquecimento’ protetivo, ou mesmo preparando-se de antemão para a entrevista através de informações colhidas junto a outros entrevistados anteriormente. (HAGUETE, 1992, p. 91)

Complementando o trabalho de campo, as observações e entrevistas, realizamos pesquisas em jornais impressos e digitais, nos bancos de dados dos órgãos do sistema socioeducativo baiano, e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Além dessas pesquisas, buscamos, junto a coordenação do Curso de Formação de Operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei na Bahia, as avaliações dos funcionários do sistema socioeducativo baiano que participaram dessa atividade. Nestas, eles relatavam suas atividades, as dificuldades enfrentadas no cotidiano institucional, além dos progressos das suas unidades.

Um último recurso utilizado foi o acompanhamento e gravação de debates, palestras acerca da socioeducação, realizadas durante os anos de 2010-2013.

4.0 Organização dos Capítulos

Como dito anteriormente, o trabalho está organizado em duas partes, a primeira, formada pelos capítulos um e dois, tem um caráter sócio-histórico, já a

segunda, constituída pelos capítulos três e quatro, procura dar conta do período atual.

O capítulo I, “Da colônia à república: uma análise sobre as práticas punitivas e o problema da menoridade”, discorre sobre as punições legais (e privadas) adotadas na Colônia, no Império, e no começo da República. No decorrer desse, procuramos situar como as pessoas menores de idade foram inseridas no campo das práticas punitivas, ao longo desses períodos.

O capítulo II, “Crianças Ladronas e Abandonadas, Menores Infratores e Desassistidos: as práticas de controle, repressão e assistência no século XX (1920-1989)”, analisa a construção, na segunda década do século XX, de um aparato jurídico-legal especializado nos menores de idade, o funcionamento desse e as mudanças que sofreu nos anos seguintes. Como pretendíamos dar conta tanto de uma perspectiva macro, a nível de Brasil, quanto uma micro, procuramos, neste capítulo, sinalizar como se deu a construção e evolução dessa estrutura jurídica-legal na Bahia.

O capítulo III - A “Revitalização do Social’ e a Criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): avanços, retrocessos e violações”, discorre sobre o processo de criação do ECA, os avanços trazidos pela nova legislação, e as medidas especiais adotadas nos casos de envolvimento de crianças e adolescente em práticas delituosas. Além disso, apresenta as instituições responsáveis pela aplicação das medidas socioeducativas na Bahia e alguns exemplos das dificuldades e violações de direitos presentes no atendimento do sistema socioeducativo baiano.

O capítulo IV, “Visitando a CASE Salvador: um olhar sobre o atendimento socioeducativo na Bahia”, discute o sistema socioeducativo, a partir da experiência da Comunidade de Atendimento Socioeducativo de Salvador (Ba) ou CASE Salvador, unidade responsável pela aplicação da medida socioeducativa de internação e pela internação provisória a adolescentes de ambos os sexos. Neste capítulo, analisamos o ideal socioeducativo e os limites para sua realização em uma unidade de internação, as condições da CASE Salvador, a organização da unidade (seus setores), o perfil dos adolescentes e as consequências do internamento para os mesmos.

Capítulo I – Da Colônia à República: uma análise sobre as práticas punitivas e o problema da menoridade

Na segunda década do século XX, constitui-se, no Brasil, um aparato jurídico-legal para as crianças/menores de idade, como resultado da atuação de intelectuais que buscavam solucionar problemas relacionados àquele grupo, tais como a delinquência. Da solução desses, dependia o futuro da nação, assim defendiam médicos, juristas, jornalistas e também políticos.

É preciso esclarecer que, ao dizermos que o aparato era voltado para as crianças, não estamos excluindo os adolescentes. Na verdade, os que, hoje, são assim classificados, durante muito tempo, foram identificados como infantes. No início do século XX, a adolescência (fase intermediária da vida) ainda estava em vias de consolidação, de reconhecimento social, a própria expressão, derivada do verbo latino “adolescere” (ad= para e olecere= crescer) era muito recente, havia surgido nos Estados Unidos. (CHAGAS, 2003 apud GÓES, 2006, p. 21)

Segundo alguns autores (ex: RZZINI, 2009), que utilizaram como fontes de pesquisa, documentos jurídicos, das primeiras décadas do século passado, raras foram as vezes em que encontraram o termo adolescência sendo citado. A referência era, sobretudo, a infância, e nela estavam incluídos os que conhecemos por adolescentes. Obviamente, com o passar do tempo, a adolescência e as características a ela relacionadas, passaram a influir na organização do Direito e do sistema de justiça. Em acordo com a história, iremos utilizar, pelos menos a princípio, o termo criança, como expressão geral, que inclui os adolescentes.

Antes do surgimento do aparato especializado, crianças, autoras de ilícitos penais, eram submetidas a mesma estrutura jurídica-legal destinada aos adultos. A menoridade, todavia, já funcionava como atenuante⁴. Assim, na colônia, por exemplo, a pena capital não era aplicada as crianças; e no império, quando a privação de liberdade começou a ganhar espaço no campo das

⁴Segundo Irene Rizzini, a menoridade constituía-se como atenuante, desde as origens do Direito Romano. (RIZZINI, 2009)

práticas punitivas, elas ficavam encarceradas, assim como os adultos, mas por períodos mais curtos de tempo.

O fato da menoridade funcionar como atenuante indica que havia, entre os legisladores e a sociedade, de modo geral, a compreensão de que as crianças compunham um grupo distinto dos adultos, ao qual não cabia o mesmo rigor punitivo. As diferenças, que os separavam, não parecem, contudo, terem sido tão profundas, o que justificaria a inexistência, por um longo período de tempo, de um campo de justiça específico. Conforme David Garland, “la diferencia entre adulto y niño se entendía de manera muy diferente, implicaba menos distancia psicológica y se centraba en torno de una etapa mucho más temprana de desarrollo del individuo”⁵ (GARLAND, 1999, p. 236)

Entre os séculos XIX e XX, a percepção moderna da infância (e, mais tarde, da adolescência) conduziu a criação de um campo específico do direito e da justiça. Esse novo olhar, sobre as crianças, identificava-as como membros de uma fase particular da vida, bem distinta da fase adulta. Conforme Garland (1999) e outros autores, o processo de especialização do direito e da justiça teria começado nos Estados Unidos e na Grã-Bretanha, a partir de meados século XIX.

Para los “defensores de los niños” en Estados Unidos y Gran Bretaña, desde mediados del siglo XIX hasta postrimerías, la condena y el encarcelamiento de jóvenes y adultos en un mismo sitio resultaba escandaloso, porque contravenía sus nociones culturales de la niñez y la de sus contemporáneos. Representaba una vergüenza, una contradicción flagrante entre la ley y la cultura que fue objeto de campañas de reforma y que acabó por resolverse legislativamente con el establecimiento de reformatórios especiales, tribunales para menores y métodos orientado al bienestar de los delincuentes jóvenes.⁶ (GARLAND, 1999, p. 236-237)

⁵ “[...] a diferença entre o adulto e a criança era entendida de maneira muito diferente, implicava menos distância psicológica e se centrava em torno de uma etapa muito mais próxima de desenvolvimento do indivíduo.” (GARLAND, 1999, p. 236)

⁶ “Para os ‘defensores das crianças’ nos Estados Unidos e Grã-Bretanha, desde meados do século XIX até seus últimos anos, a condenação e o encarceramento de jovens e adultos em um mesmo lugar eram práticas escandalosas, porque contradiziam as suas noções culturais de infância e a de seus contemporâneos. Representava uma vergonha, uma contradição flagrante entre a lei e a cultura, sendo objeto de campanhas e reformas que acabaram por resolver-se legislativamente com o estabelecimento de reformatórios especiais, tribunais para menores e métodos orientados para o bem-estar dos delinquentes juvenis.” (GARLAND, 1999, p. 236-237)

Como nossa pesquisa, além de um caráter sociológico, tem um fundo histórico, iremos analisar, nesse primeiro capítulo, as formações jurídica-legais brasileiras que foram comuns a crianças e adultos. Para, nos capítulos seguintes, nos dedicarmos à especialização do direito e da justiça, ao seu desenvolvimento posterior e seu momento atual. Nessa fase, focalizaremos, com especial interesse, as práticas punitivas legais (iremos fazer referência também à práticas privadas) que foram adotadas ao longo da história brasileira.

1.1 O Período Colonial e a “Intimidação pelo Terror”

Durante o período colonial, o Brasil possuía uma estrutura econômico-social calcada na agricultura exportadora e na mão-de-obra escrava. Em matéria de Direito, vigoravam as Ordenações do Reino, “compilações jurídicas, organizadas pelos monarcas da época (séculos XV, XVI e XVII), com o intuito de reunir em um só corpo legislativo as diversas leis [...] e outras fontes de direito [...]” (ANDRÉ, s.d., s.p.) As Ordenações Afonsinas (1446) e Manuelinas (1521) tiveram uma curta duração, já as Filipinas (1603) continuaram a vigorar, mesmo depois da Proclamação da Independência, e foram sendo revogadas aos poucos.

Às Câmaras Municipais cabia o papel de zelar pela vontade do Rei, expressa nas Ordenações. Para exercitar tal papel, elas desempenhavam uma série de funções administrativas, reguladoras, deliberativas, fiscalizadoras e punitivas. Segundo Anderson Moraes de Castro e Silva, “tais atividades eram, na prática, pouco exequíveis para além dos centros administrativos, localizados nas vilas.” (SILVA, 2011, p. 21)

As condutas classificadas como crimes, pelas Ordenações, coincidiam, segundo Silva (2011), com os comportamentos considerados pecaminosos pela Igreja. Tal homologia, de acordo o mesmo autor, deveria ser encarada como uma das formas de expressão jurídica da superposição dos poderes secular e religioso.

A apenação, segundo o Capítulo V das Ordenações Filipinas, iniciava-se aos sete anos de idade⁷. Até os dezessete, os menores estavam livres da pena de morte, entre essa idade e os vinte um anos, eles deveriam ser submetidos ao sistema de “jovem adulto”. Neste havia a possibilidade de condenação a pena capital, ou, a depender das circunstâncias, a redução da pena. (ARRUDA, 2011; SARAIVA, 2009) De acordo com Irene Rizzini (2009), apesar da menoridade ter atuado como um atenuante, as crianças foram severamente punidas, no decorrer do período colonial.

O objetivo das penas, na opinião de Antônio Luiz Paixão (1987 apud SILVA, 2011), era o de “intimidar pelo terror”, motivo, pelo qual, as penas cruéis (inclusive a morte⁸) estariam associadas à uma série de títulos da lei. Entretanto, este objetivo, para outros autores, seria apenas o mais evidente. Muito mais do que a “intimidação pelo terror”, a rigidez punitiva visava a legitimação do sistema de dominação. (SILVA, 2011) Dito de outra maneira, a previsão das penas cruéis, em vários títulos, expressava a função política que elas desempenhavam e que transcendia o eixo punitivo-intimidador.

A manutenção do sistema de dominação era o resultado positivo das práticas punitivas que não se limitavam a castigar ou “intimidar pelo terror”. Como afirmou Michael Foucault, “as medidas punitivas não são simplesmente mecanismos ‘negativos’ que permitem reprimir, impedir, excluir, suprimir; [...] elas estão ligadas a toda uma série de efeitos positivos e úteis que elas têm por encargo sustentar [...]” (FOUCAULT, 1987, p. 27)

O encarceramento, no período colonial, não se configurava como uma forma de pena. Existiam cadeias, mas estas eram utilizadas apenas como espaços de custódia⁹, nos quais, os presos ficavam à disposição da justiça, aguardando o término do julgamento ou a execução da punição. (AGUIRRE, 2009)

⁷ Os menores com idade inferior a sete anos eram considerados incapazes, tal como na velha tradição do Direito Romano, seus atos eram equiparados aos dos animais. (MÉNDEZ, 2006)

⁸A pena de morte poderia ser executada de várias formas e estar associada a outros rituais. Ex: morte na forca para sempre (o cadáver era deixado até apodrecer), morte atroz (com circunstâncias que agravam a morte, mas não o sofrimento: confisco de bens, queima ou esquartejamento do cadáver).

⁹Em algumas Câmaras Municipais, existiam enxovias, celas coletivas subterrâneas, onde os acusados ficavam aguardando o julgamento e a execução da pena. (AGUIRRE, 2009; SILVA, 2011)

[...] as cadeias não eram instituições demasiadamente importantes dentro dos esquemas punitivos implementados pelas autoridades coloniais. Na maioria dos casos, tratava-se de meros lugares de detenção para suspeitos que estavam sendo julgados ou para delinquentes já condenados que aguardavam a execução da sentença. Os mecanismos coloniais de castigo e controle social não incluíam as prisões como um de seus principais elementos. [...] Localizadas em lugares fétidos e inseguros, a maioria das cadeias coloniais não mantinha sequer um registro dos detentos, das datas de entrada e saída, da categoria dos delitos e sentenças. [...] o encarceramento de delinquentes durante o período colonial foi uma prática social [...] destinada simplesmente a armazenar detentos, sem que se tenha implementado um regime punitivo institucional que buscasse a reforma dos delinquentes. (AGUIRRE, 2009, p.38-39)

Na aplicação das penas, levava-se em conta o fato das pessoas serem formalmente desiguais. A sociedade colonial era organizada hierarquicamente e isso implicava em tratamentos distintos para cada categoria social. Os infratores de posições elevadas eram imunes a penas corporais, sendo castigados, em geral, com penas leves, já os de categoria social inferior eram submetidos a penas pesadas e humilhantes. A posição social ocupada influía, na verdade, desde o início do processo judicial, na medida em que um crime poderia não ser avaliado como tal, a depender de quem o tivesse cometido. (SILVA, 2011)

[...] a noção de crime implicava a ruptura das normas reais e dos princípios cristãos, entretanto, ressaltamos que essa conduta tenderia a ser interpretada de modo tão mais ofensivo quanto menor fosse a categoria social do infrator. Enfim, no direito pré-moderno, a conduta inimiga que desafiava o poder soberano sujeitava o seu autor a punições cruéis que se intensificariam na proporção da desqualificação social do criminoso e que se atenuariam segundo as qualidades do infrator. (SILVA, 2011, p.25)

1.1.1 Punições Privadas na Colônia

As punições previstas pelas Ordenações conviviam com práticas coercitivas privadas, a exemplo das utilizadas na dominação dos cativos – fossem esses gentios ou africanos. Como dito anteriormente, as funções das Câmaras Municipais, inclusive as punitivas, eram pouco exequíveis fora das vilas. Para além dessas, o senhor de terras era a lei. Em seus domínios, cabia a

ele organizar sua força de segurança e seus esquemas corretivos, assim, os grandes latifúndios mantiveram milícias privadas. Além de poder castigar os cativos privadamente, os senhores poderiam encaminhá-los para as Câmaras para esse fim, o que dava a eles um duplo poder punitivo. (SILVA, 2011)

As medidas punitivas privadas, tais como as previstas pelas Ordenações, visavam castigar, intimidar, mas, sobretudo, permitir a manutenção do sistema de dominação vigente. Além dos objetivos comuns, elas compartilhavam de um mesmo espaço de atuação, o corpo, “objeto” tangível, sobre o qual se aplicavam uma boa parte das punições.

Os castigos físicos parecem mesmo ter feito parte do *ethos* da sociedade colonial. Esses não foram empregados apenas pelo poder colonial e pelos senhores de terras, mais também, como esclarece Mary Del Priori (1999), foram utilizados pelo patriarca, no espaço privado da casa. No ambiente familiar, os castigos físicos eram práticas habituais, sendo administrados na educação dos filhos. “As ‘disciplinas’, os bolos e beliscões revezavam-se com as risadas e mimos.” (DEL PRIORI, 1999, p. 98)

O castigo físico em crianças não era nenhuma novidade no cotidiano colonial. Introduzido, no século XVI, pelos padres jesuítas, para horror dos indígenas que desconheciam o ato de bater em crianças, a correção era vista como uma forma de amor. O “muito amor” devia ser repudiado. Fazia mal aos filhos. [...] O amor de pai devia inspirar-se naquele divino no qual Deus ensinava que amar “é castigar e dar trabalhos nesta vida”. Vícios e pecados, mesmo cometidos por pequeninos, deviam ser combatidos com “açoites e castigos”. (DEL PRIORI, 1999, p. 97)

Na segunda metade do século XVIII, com o estabelecimento das chamadas Aulas Régias, a palmatória passou a ser utilizada pelos professores como instrumento no processo educativo. (DEL PRIORI, 1999)

1.2A Independência e a Emergência de Práticas Punitivas Modernas

Depois de mais de trezentos anos de subordinação colonial, o Brasil tornou-se independente de Portugal, em 1822. A emancipação política não veio acompanhada de uma mudança profunda na estrutura econômico-social, baseada na agricultura exportadora e na mão-de-obra escrava. Mas gerou a necessidade de implementação de uma estrutura jurídica-política própria, que substituísse o aparato legal e institucional herdado da metrópole. (ALVAREZ; SALLA; SOUZA, 2003, s.p.)

Os debates em torno da Constituição de 1824, e do Código Criminal de 1830, desenvolveram-se a partir dessa preocupação de supressão do aparato legal e institucional anterior, especialmente, das instituições judiciais, policiais e de punição, criadas em virtude das Ordenações Filipinas. (ALVAREZ; SALLA; SOUZA, 2003) No entanto, de acordo com Marcos César Alvarez, Fernando Salla e Luís Antônio F. Souza (2003), a organização jurídica-política que foi se constituindo, em princípios do período imperial, combinava ideias que estavam em voga na Europa e nos Estados Unidos com traços da herança colonial. “No campo penal, as concepções sobre os crimes e as formas de punição são reveladoras dessa tensão que se mantém ao longo do Império.” (ALVAREZ; SALLA; SOUZA, 2003, s.p.)

A nova estrutura política adotou, entre outras formas jurídicas do liberalismo político, uma Constituição com separação de poderes, organizados conforme os princípios da representação política “baseada em voto censitário e da independência do Poder Judiciário, e a declaração de direitos e garantias fundamentais.” (KOERNER, 2006, p. 208) Na Declaração de Direitos, a Constituição adotou os princípios da responsabilidade individual pelos crimes – que deveria livrar os familiares do criminoso da infâmia gerada pelo ato – e o da legalidade. Aboliu, para os cidadãos, as penas de açoite, as torturas e qualquer pena cruel, e previu a elaboração de um Código Civil e de um Penal. (KOERNER, 2006)

Nos trilhos de outras nações, que redigiram os primeiros códigos criminais modernos, Rússia (1769), Prússia (1780), Pensilvânia/USA (1786), Áustria (1788), França (1791) (FOUCAULT, 1987, p.13), o Brasil instituiu o Código Penal de 1830. Este inspirou-se na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão,

de 1789, e na Escola Penal Clássica¹⁰. Uma de suas principais novidades foi o estabelecimento da pena de prisão, a qual poderia dar-se de três formas: prisão simples, prisão perpétua e prisão com trabalho. Para Alvarez, Salla e Souza (2003), a terceira modalidade de encarceramento expressava a adoção de uma nova concepção de punição, pautada na ideia de reforma dos delinquentes, através da execução da atividade produtiva. Segundo o Código; “A pena de prisão com trabalho, obrigará aos réos a ocuparem-se diariamente no trabalho, que lhes fôr destinado dentro do recinto das prisões, na conformidade das sentenças, e dos regulamentos policiaes das mesmas prisões.” (BRASIL, 1830, art.46)

A responsabilização penal estava prevista a partir dos catorze anos de idade. No entanto, menores, entre sete e catorze anos de idade, que tivessem atuado com “discernimento”, na visão do magistrado, poderiam ser considerados imputáveis penalmente. O critério biopsicológico, fundando na ideia de discernimento, era adotado para avaliar a capacidade do menor de distinguir entre o bem e o mal, reconhecer se ele possuía relativa lucidez para decidir entre o justo e o injusto, o moral e o imoral, o lícito e o ilícito. (ARRUDA, 2011; SARAIVA, 2009)

A introdução de tal critério é indicativa de uma mudança que foi se processando no campo da justiça, no decorrer dos séculos XVIII e XIX. Segundo Foucault (1987), a justiça, pouco a pouco, passou a julgar algo distinto, além dos crimes, a alma do delincente (suas paixões, instintos, anomalias, enfermidades, etc.). E, para tanto, contava com elementos extrajurídicos, com saberes de outros campos. Além de julgada, a alma também começou a ser a punida, através de penas que buscavam a reforma do criminoso, a exemplo da pena de prisão com trabalho.

¹⁰ A Escola Penal Clássica caracterizava-se pela oposição à penas cruéis, e pelo realce da determinação legal da pena e de sua proporcionalidade em relação ao delito praticado. Um de seus principais expoentes foi Cesare Beccaria ou Marquês de Beccaria. De acordo com Néilson Jahr Garcia (s.d.), a obra de Beccaria, “Dos delitos e das penas”, está inserida no movimento filosófico e humanitário da segunda metade do século XVIII, do qual também fazem parte os trabalhos de Enciclopedistas como Voltarie, Rousseau e Montesquieu. O objeto de análise da mesma foi o sistema criminal europeu, marcado, na época, por uma série de perpetrados pelos que tinham, segundo Beccaria, o dever de proteger a felicidade pública. (GARCIA, s.d., p.8 apud BECCARIA, s.d.; SANTORO FILHO, s.d.)

De acordo com Marco Antonio Cabral dos Santos (1999), o critério biopsicológico foi objeto de inúmeras polêmicas que envolviam, não só juízes, mais também, os pais dos delinquentes. Estes, na esperança de verem seus filhos livres, buscavam, de todas as formas, atestar a incapacidade mental e a consequente irresponsabilidade deles. Quando provada a existência de discernimento, o menor era encaminhado para a Casa de Correção pelo tempo determinado pelo juiz, devendo aí permanecer até, no máximo, os dezessete anos de idade (BRASIL, 1830, art.13)

1.2.1 Penitenciárias: “laboratórios de virtude”

Outra grande novidade, fruto da atuação de um grupo de reformadores, que queria instituir, no Brasil, um sistema judicial moderno, foi a introdução do modelo penitenciário. Este agregava uma rotina de trabalho e instrução, um tratamento humanitário, o ensino da religião e um corpo de profissionais responsáveis pelo trabalho de recuperação. Incluía, ainda, uma estrutura física, inspirada no “panóptico”, de Jeremy Bentham, que devia atuar diretamente na reforma do criminoso. (AGUIRRE, 2009)

[...] na periferia uma construção em anel; no centro, uma torre; esta é vazada de largas janelas que se abrem sobre a face interna do anel; a construção periférica é dividida em celas, cada uma atravessando toda a espessura da construção; elas têm duas janelas, uma para o interior, correspondendo às janelas da torre; outra, que dá para o exterior, permite que a luz atravesse a cela de lado a lado. Basta então colocar um vigia na torre central, e em cada cela trancar um louco, um doente, um condenado, um operário ou um escolar. Pelo efeito da contraluz, pode-se perceber da torre, recortando-se exatamente sobre a claridade, as pequenas silhuetas cativas nas celas da periferia. Tantas jaulas, tantos pequenos teatros, em que cada ator está sozinho, perfeitamente individualizado e constantemente visível. O dispositivo panóptico organiza unidades espaciais que permitem ver sem parar e reconhecer imediatamente. Em suma, o princípio da masmorra é invertido; ou antes, de suas três funções — trancar, privar de luz e esconder — só se conserva a primeira e suprimem-se as outras duas. A plena luz e o olhar de um vigia captam melhor que a sombra, que finalmente protegia. A visibilidade é uma armadilha. (FOUCAULT, 1987, p. 177)

Segundo Foucault (1987), o ponto chave do modelo panóptico é o fato dele permitir que o poder disciplinar, que recai sobre os detentos, continue sendo exercido, mesmo sem a presença de um indivíduo que o exerça. O panóptico induz no preso a certeza de estar sendo permanentemente observado e isso garante o funcionamento automático do poder – traduzido no par obediência/disciplinamento do cativo.

Daí o efeito mais importante do Panóptico: [...] Fazer com que a vigilância seja permanente em seus efeitos, mesmo se é descontínua em sua ação; que a perfeição do poder tenda a tornar inútil a atualidade de seu exercício; que esse aparelho arquitetural seja uma máquina de criar e sustentar uma relação de poder independente daquele que o exerce; enfim, que os detentos se encontrem presos numa situação de poder de que eles mesmos são os portadores. Para isso, é ao mesmo tempo excessivo e muito pouco que o prisioneiro seja observado sem cessar por um vigia: muito pouco, pois o essencial é que ele se saiba vigiado; excessivo, porque ele não tem necessidade de sê-lo efetivamente. Por isso Bentham colocou o princípio de que o poder devia ser visível e inverificável. Visível: sem cessar o detento terá diante dos olhos a alta silhueta da torre central de onde é espionado. Inverificável: o detento nunca deve saber se está sendo observado; mas deve ter certeza de que sempre pode sê-lo. Para tornar indecível a presença ou a ausência do vigia, para que os prisioneiros, de suas celas, não pudessem nem perceber uma sombra ou enxergar uma contraluz, previu Bentham, não só persianas nas janelas da sala central de vigia, mas, por dentro, separações que a cortam em ângulo reto e, para passar de um quarto a outro, não portas, mas biombos: pois a menor batida, uma luz entrevista, uma claridade numa abertura trairiam a presença do guardião. O Panóptico é uma máquina de dissociar o par ver-ser visto: no anel periférico, se é totalmente visto, sem nunca ver; na torre central, vê-se tudo, sem nunca ser visto. (FOUCAULT, 1987, p. 177)

As penitenciárias, na perspectiva dos reformadores, funcionariam como verdadeiros “laboratórios de virtude”, nos quais, as “massas indisciplinadas” seriam transformadas em cidadãos. Nelas seria possível ensinar valores congruentes com a ordem liberal e democrática que se desejava estabelecer. (AGUIRRE, 2009)

As elites, por sua vez, estavam convencidas de que as formas tradicionais de punição eram mais adequadas à classe de indivíduos que se queria castigar. Além disso, eram descrentes quanto ao projeto de reforma. “Os “potenciais beneficiários de tal reforma, ao final, eram vistos como seres inferiores, bárbaros,

irrecuperáveis, não como futuros cidadãos com direitos civis iguais aos daqueles que pertenciam aos estratos sociais superiores.” (AGUIRRE, 2009, p. 45)

Apesar das oposições, foram construídas a Casa de Correção do Rio de Janeiro (1850), a primeira penitenciária da América Latina, e a Casa de Correção de São Paulo (1852). Com estas, buscava-se atingir uma série de objetivos. Além da projeção de uma imagem de modernidade – normalmente concebida pela adoção de modelos estrangeiros – e da transformação dos delinquentes em cidadãos, intentava-se expandir a intervenção do Estado nos esforços de controle social, eliminar algumas formas cruéis de castigo e oferecer às classes urbanas uma maior sensação de segurança. (AGUIRRE, 2009)

O ímpeto, que marcou a construção das duas Casas de Correção citadas, não foi, contudo, seguido por mudanças no resto do sistema carcerário. Essas eram exceções, em meio a instituições prisionais pouco ou nada especializadas. E mesmo elas, ao final, padeceram de dificuldades que as distanciaram do modelo previsto e do objetivo de reforma dos delinquentes. Segundo Aguirre (2009), as penitenciárias latino-americanas, construídas, na primeira metade do século XIX,

[...] enfrentaram sérios problemas financeiros e administrativos. [...] A escassez de recursos era asfixiante, a superlotação malogrou o experimento reformista desde o começo e a mistura de detentos de diferentes idades, condições legais, graus de periculosidade e, inclusive, sexo transformou-se em uma prática comum. Os abusos contra os detentos desmentiam as promessas de trato humanitário, e as limitações econômicas impediam as autoridades de oferecer aos presos comida, assistência médica, educação e trabalho adequados. Apresentando condições mais seguras de confinamento, estas penitenciárias impunham rotinas mais severas aos presos e exerciam um nível de controle sobre estes que teria sido virtualmente inimaginável nos cárceres preexistentes. Ainda assim, não conseguiam alcançar as expectativas e promessas de quem as havia construído. (AGUIRRE, 2009, p. 42-43)

As dificuldades financeiras que limitaram a reforma das prisões e a manutenção do modelo penitenciário podem ser tratadas também como expressões da oposição das elites. Estas controlavam o Estado e tinham à sua disposição outros mecanismos para assegurar a reprodução da ordem social, cuja escravidão constituía o elemento central, logo, consideravam

desnecessários maiores gastos com o sistema de punição legal. (AGUIRRE, 2009; ALVAREZ; SALLA; SOUZA, 2003)

1.2.2 O Fim da Escravidão e as Medidas de Punição Alternativas

De acordo com Aguirre, à medida que a escravidão e, por conseguinte, o exercício privado de poder começava a declinar, e a ansiedade em relação ao controle social se tornava mais intensa, as condições subdesenvolvidas do sistema carcerário obrigavam o Estado a encontrar alternativas para enfrentar o número crescente de delinquentes, oferecer segurança às classes proprietárias e estabelecer mecanismo de controle sobre a população negra livre. (AGUIRRE, 2009)

Uma das soluções foi a utilização, pelo Estado, do Exército como instituição penal. Este converteu-se no maior instrumento punitivo, na segunda metade do século XIX. “Enquanto, em seu momento de máxima capacidade, o sistema carcerário alojava cerca de 10 mil indivíduos, o Exército recrutava entre 8 mil e 12 mil homens e adolescentes considerados ‘delinquentes’.” (AGUIRRE, 2009, p. 50)

Milhares de suspeitos, majoritariamente pobres e negros, foram recrutados à força, utilizando-se a conscrição como mecanismo de castigo. Estes suspeitos eram recrutados por encontrarem-se, supostamente, fora da lei – ainda que, como é evidente, nenhuma autoridade judicial os houvesse condenado, e eles não tivessem o direito de refutar tais acusações. Em outros casos, juízes, de maneira “legal”, encaminhavam os suspeitos de haver cometido delitos menores para servir no Exército. (AGUIRRE, 2009, p. 49)

Além do Exército, a Marinha foi utilizada como mecanismo de punição. De acordo com Gilca Oliveira Carreira (2005), o uso destas duas instituições tinha paralelo com a ideia de que o disciplinamento de natureza militar poderia regenerar um indivíduo.

A Companhia de Aprendizes de Marinheiro da Bahia, fundada em 1840, recebeu, entre a metade do século XIX e princípios do século XX, centenas de crianças vadias/criminosas. Nesse período, iniciava-se o processo de urbanização, de reordenação do espaço público. E, para tanto, as autoridades acreditavam ser necessário livrá-lo da presença incômoda de figuras indesejáveis, como as crianças, que faziam da rua o lugar de sobrevivência e de peraltices. Essas, que se assenhoreavam das vias públicas, assim como as prostitutas e os indivíduos “sem eira e nem beira”, eram vistas com desprezo e hostilidade pelos bem nascidos. (FRAGA FILHO, 1994; RODRIGUES, 2003)

Segundo Walter Fraga Filho (1994), as insistentes referências, em jornais baianos, como “O Alabama”, sobre a presença de crianças no espaço público, revelavam o forte incômodo dos segmentos elevados da população, e levavam a crer que essas eram, em sua maioria, negras. A partir daí, podemos inferir que o encaminhamento dessas, para a Escola de Aprendizes de Marinheiro, era mais uma faceta dos esforços de controle da população negra.

1.3 A República e as Medidas Privativas de Liberdade

Em 1889, o movimento republicano que começou a florescer em meados do século XIX, conseguiu pôr fim a Monarquia. O novo regime político constituiu-se em meio a uma sociedade recém-saída da escravidão, que se diversificava rapidamente, sobretudo, nas áreas urbanas do sudeste do país. (ALVAREZ; SALLA; SOUZA, 2003)

A não participação da maioria da população na ascensão do novo modelo político, demandou das elites um esforço de assimilação dos chamados “bestializados”, por meio de um imaginário republicano. (CARVALHO, 1987) Este deveria despertar, nos mesmos, a sensação de estarem integrados ao processo de constituição da nascente ordem política e social. Não obstante, o caráter verdadeiramente excludente, não democrático, que marcou o regime republicano, conduziu o projeto ideológico ao fracasso.

O tom paradoxal que caracterizou o novo regime político esteve presente, também, em sua Constituição (1891). Os avanços trazidos por ela são inegáveis: defesa dos direitos mínimos, garantias constitucionais a toda população, plena defesa dos acusados, etc. No entanto, a mesma Carta que estabelecia princípios genéricos, que deveriam ser estendidos a todos, criava exceções a eles ou definia casos especiais que demandavam de legislações ordinárias. Além disso, mesmo tendo sido inspirada na Constituição dos Estados Unidos, várias garantias, referentes aos direitos individuais, deixaram de ser incluídas. (ALVAREZ; SALLA; SOUZA, 2003, s.p.)

O Código Penal (1890), de modo geral, estabelecia uma rigorosa correlação entre punições e retribuição dos danos causados. Mas, não se limitava a seu caráter retributivo, já que previa medidas que tendiam para a reforma dos indivíduos. A inclusão de penalidades, com essa função, estava diretamente associada à crítica ao conjunto de punições do Código de 1830 – a da ineficiência das penas na reforma dos criminosos. Galés, açoites, pena de morte, prisão simples, degredo, etc. eram apontadas como recursos anacrônicos de retribuição aos crimes e, sobretudo, como medidas punitivas que não proporcionavam a correção. A única medida punitiva que parecia ser consoante ao ideal de reforma era a pena de prisão com trabalho. (ALVAREZ; SALLA; SOUZA, 2003, s.p.) Contudo, como já vimos, a maioria das províncias foi incapaz de criar estabelecimentos adequados para a execução dessa punição, e, quando criados, dificuldades financeiras e administrativas, atravancaram a manutenção dos mesmos. (AGUIRRE, 2009)

As medidas privativas de liberdade foram as grandes privilegiadas pela nova legislação criminal. Passava-se de uma arte das sensações insuportáveis, considerando que, até então, permaneciam algumas penas corporais, a uma economia dos direitos suspensos (FOUCAULT, 1987). A prisão celular, que deveria ser cumprida em estabelecimento especial com isolamento celular e trabalho obrigatório (BRASIL, 1890, art. 45), era prevista para quase todos os tipos de crimes. Além dessa modalidade de encarceramento, a normativa estabelecia três outras: a reclusão, a prisão com trabalho obrigatório e a prisão disciplinar. A pena de reclusão devia ser “cumprida em fortalezas, praças de guerra, ou estabelecimentos militares” (BRASIL, 1890, art. 47); a de prisão com

trabalho, “em penitenciárias agrícolas [...] ou em presídios militares” (BRASIL, 1890, Art. 48); e a prisão disciplinar, em estabelecimentos industriais especiais, onde seriam recolhidos os menores até a idade de vinte um anos. (BRASIL, 1890, Art. 49)

Excetuando a pena de reclusão, todas as outras modalidades de privação de liberdade incluíam a atividade produtiva como recurso na regeneração dos delinquentes. A introdução da atividade produtiva, além de buscar atender o objetivo da regeneração, devia contribuir para a reestruturação do mundo do trabalho. De acordo com Sidney Chalhoub (2004), uma das principais preocupações, no final da década de 1880, era de como seria possível organizar o mundo do trabalho, manter o produtor atrelado à unidade produtiva, após o fim da escravidão. O meio adotado foi o aumento da repressão, mais também, a construção de uma ética do trabalho, de uma valorização do trabalho/e do trabalhador, que era a antítese dos indivíduos que viviam na rua, que utilizavam da mendicância e dos pequenos delitos como formas de sobrevivência, e que eram, supostamente, cheios de vícios.

A imputabilidade penal plena permaneceu dirigida à faixa etária de catorze anos de idade, já a baseada no critério biopsicológico do “discernimento”, prevista, anteriormente, a partir dos sete anos, passou para os nove anos de idade. (SARAIVA, 2009) Para Santos (1999), a principal mudança entre o Código Penal do Brasil Imperial e o Republicano, no que concerne aos menores que agiam com discernimento, foi o local para onde esses deveriam ser encaminhados.

A principal mudança residia na forma de punição daqueles que, tendo entre 9 e 14 anos, tivessem agido conscientemente, ou seja “obravam com discernimento”: deveriam ser “recolhidos a estabelecimentos disciplinares industriais, pelo tempo que ao Juiz parecer”, não devendo lá permanecer depois dos 17 anos. A recuperação desses menores, portanto dar-se-ia não mais pelo simples encerramento numa instituição de correção, mas sim pela disciplina de uma instituição industrial, deixando transparecer a pedagogia do trabalho coato como principal recurso para a regeneração daqueles que não se enquadravam no regime produtivo vigente. (SANTOS, 1999, p. 216)

1.3.1 “Tratar desigualmente os desiguais”: a ascensão da criminologia

Para juristas e médicos, envolvidos em questões jurídico-penais, o novo Código não conseguia responder as necessidades de controle social impostas pelas transformações na sociedade. A legislação, com sua perspectiva clássica – segundo a qual todos são formalmente iguais –, era incapaz de lidar com uma sociedade constitutivamente desigual. Como afirmavam muitos juristas, ao longo da Primeira República, o grande desafio consistia em “tratar desigualmente os desiguais” e não estender a igualdade de tratamento jurídico-penal para toda a população. (ALVAREZ; SALLA; SOUZA, 2003, s.p.)

Apesar da série de críticas, o código não sofreu reformulações. Contudo, numa tentativa de adequar as práticas penais a sociedade desigual, um grupo significativo de juristas e médicos abraçou os ensinamentos criminológicos, principalmente, os divulgados pela Escola de Cesare Lombroso, Enrico Ferri e Raffaele Garofalo – Escola Positivista ou Italiana. Essa representava, para os envolvidos em questões penais, a modernidade no combate ao fenômeno do crime. Sua grande novidade residia no deslocamento do olhar, que não deveria mais centrar-se no crime em si, mas na figura do criminoso, entendido a partir de três ordens distintas de fatores: físicos, antropológicos e sociais. (SCHWARCZ, 1993)

De acordo com a Escola Criminal Positivista, o crime, ao contrário do que sustentava a Escola Clássica, não era consequência do livre-arbítrio, mas fruto de diversos fatores, que tanto podiam ser de origem atávica, como do meio em que vivia o delinquente.

Contrária à teoria do livre-arbítrio, a escola criminal positiva acreditava que o universo regido por leis mecânicas, causais e evolutivas não dava margens à liberdade do indivíduo. Esse era “uma soma das características físicas de sua raça, o resultado de sua correlação com o meio”. (RAFDR, 1921, p.48 apud SCHWARCZ, 1993, p. 166)

Por meio de um conjunto de procedimentos – exames antropométricos, padrões de documentação interna com fotografias, exames clínicos – acreditava-se ser possível identificar os elementos que foram determinantes para a prática do delito e, estabelecer, a partir daí, as medidas penais mais adequadas. A pena, conforme constava na Revista Acadêmica da Faculdade de Direito de Recife

(RAFDR), deveria ser consoante ao criminoso, as suas taras orgânicas, físicas, hereditárias e adquiridas. (RAFDR, 1921 apud SCHWARCZ, 1993)

Segundo Foucault (1987), esse discurso científico, de que se trata a criminologia, deu às práticas penais um poder justificável não mais centrado no crime, mas na figura do criminoso.

O laudo psiquiátrico, mas de maneira geral a antropologia criminal e o discurso repisante da criminologia encontram aí uma de suas funções precisas: introduzindo solenemente as infrações no campo dos objetos susceptíveis de um conhecimento científico, dá aos mecanismos da punição legal um poder justificável não mais sobre as infrações, mas sobre os indivíduos; não mais sobre o que eles fizeram, mas sobre aquilo que eles são, serão, ou possam ser. (FOUCAULT, 1987, p. 22)

A criminologia e os métodos a ela relacionados foram amplamente utilizados pelos profissionais do sistema penal e de outras instituições, como as que foram criadas, no princípio do século XX, para atender crianças criminosas e abandonadas.

Capítulo II – Crianças Ladronas e Abandonadas, Menores Infratores e Desassistidos: as práticas de controle, repressão e assistência no século XX (1920-1989)

Crianças Ladronas: as aventuras sinistras dos “Capitães da Areia” – A Cidade infestada por crianças que vivem do furto – Urge uma providência do Juiz de Menores e do Chefe de Polícia – Ontem houve mais um assalto.

Já por várias vezes o nosso jornal, que é sem dúvida o órgão das mais legítimas aspirações da população baiana, tem trazido notícias sobre a atividade criminosa dos “Capitães da Areia”, nome pelo qual é conhecido o grupo de meninos assaltantes e ladrões que infestam a nossa urbe. Essas crianças que tão cedo se dedicaram à tenebrosa carreira do crime não têm moradia certa ou pelo menos a sua moradia ainda não foi localizada. Como também ainda não foi localizado o local onde escondem o produto dos seus assaltos, que se tornam diários, fazendo jus a uma imediata providência do Juiz de Menores e do Dr. Chefe de Polícia.

Esse bando que vive da rapina se compõe, pelo que se sabe, de um número superior a 100 crianças das mais diversas idades, indo desde 8 aos 16 anos. Crianças que, naturalmente devido ao desprezo dado a sua educação por pais poucos servidos de sentimentos cristãos, se entregaram no verdor dos anos a uma vida criminosa. São chamados “Capitães da Areia” porque o cais é o seu quartel general. E têm por comandante um molecote dos seus 14 anos, que é o mais terrível de todos, não só ladrão, como já autor de um crime de ferimentos graves, praticado na tarde de ontem. Infelizmente a identidade deste chefe é desconhecida.

O que se faz necessário é uma urgente providências da polícia e do Juizado de Menores no sentido de extinção desse bando e para que recolham esses precoces criminosos, que já não deixam a cidade dormir em paz o seu sono tão merecido, aos institutos de reforma de crianças ou às prisões. [...] (AMADO, 2002, p. 3-4.)

O trecho acima, registrado nas primeiras páginas do romance “Capitães da Areia” (1937), do escritor baiano, Jorge Amado, fez parte da intensa campanha, promovida não só pela imprensa, mais também, pela polícia, Juizado de Menores, intelectuais e membros das classes abastardas, contra as crianças, autoras de delitos.

A partir desta e de outras notícias¹¹, o autor, de inspirações comunistas, procurou descrever a vida dos meninos e meninas que perambulavam, pelas

¹¹ De acordo com Maria Rosilene Barbosa Alvim e Licia do Prado Valladares (1988), as reportagens, transcritas, no início do romance, são verídicas.

ruas da urbe baiana, praticando delitos. Fugindo das habituais representações, que habitavam o imaginário social da época, ele deu “carne” aos protagonistas das notícias policiais. Conforme Alvim e Valladares (1988),

Tentando reverter esta imagem clichê, Jorge Amado redime os Capitães da Areia através da descrição do seu modo de vida, da denúncia dos reformatórios, mostrando a rua como espaço de formação de uma consciência libertária. Seu personagem central, Pedro Bala, de chefe de bando dos meninos dos cais se transforma, na idade adulta, em militante proletário organizador de greves. (ALVIM; VALLADARES, 1988, p. 7)

O texto literário, embora possua um caráter ficcional, não deixa de estar ancorado à uma realidade. As obras de Jorge Amado são exemplos disso, em suas milhares de páginas, o autor conseguiu revelar um momento histórico da sua Bahia e do seu próprio país. *Capitães da Areia*, publicado em pleno Estado Novo¹², não fugiu à regra, trata-se, nas palavras de Alvim e Valladares (1988), de um verdadeiro documento histórico. O qual retrata, de maneira detalhada, o cotidiano de uma infância pobre e marginalizada, as práticas de repressão adotadas contra ela, além de todo um contexto cultural marcado por grandes tensões, a exemplo da repressão ao candomblé.

2.1 Narrativas Comuns

O trecho da notícia, citado anteriormente, ainda que se refira à realidade de Salvador, poderia corresponder, salvo alguns aspectos, à narrativa de outras cidades, como Rio de Janeiro e São Paulo. Afinal, a delinquência, entre crianças, era uma questão latente, em todo o país.

Essa ganhou maior visibilidade, a partir do século XIX, período em que as estatísticas criminais começaram a ser elaboradas. Cada vez mais precisas, graças ao contínuo aperfeiçoamento dos aparelhos policiais e das técnicas de

¹² A primeira edição do livro foi queimada.

controle e vigilância, elas indicavam o crescimento da criminalidade. (SANTOS, 1990) Diante dos altos índices, criminalistas, como João Bonuma (1913), procuravam na infância a origem do problema;

[...] uma das causas do aumento espantoso da criminalidade nos grandes centros urbanos é a corrupção da infância que, balda de educação e de cuidados por parte da família e da sociedade, é recrutada para as fileiras do exército do mal. (BONUMA, 1913, p. 47 apud SANTOS, 1999, p. 215)

As estatísticas criminais ajudavam a alimentar a campanha contra as crianças e o próprio clima de insegurança social, do qual ela era também fruto.

Segundo alguns autores (RODRIGUES, 2003; SANTOS, 1999), os meninos pobres eram, normalmente, acusados pelo crime de vadiagem. O incômodo, gerado pela mesma, advinha, por um lado, do fato dessa ser um signo do não-trabalho. Interpretada como fruto de vícios, da preguiça, etc., a vadiagem era, muitas vezes, compulsória, como nos demonstra Nicolau Sevcenko (1983), ao analisar o Rio de Janeiro de princípios do século passado.

Grande parte da população estava reduzida à situação de vadios compulsórios, revezando-se nas únicas práticas alternativas que lhes restavam: o subemprego, a mendicância, a criminalidade, os expedientes eventuais e incertos. Isso quando a penúria e o desespero não os arrastavam ao delírio alcoólico, à loucura ou a suicídio. (SEVCENKO, 1983, p. 59 apud ALVIM; VALLADARES, 1988, p. 04)

Por outro lado, o incômodo resultava da própria presença das crianças e dos outros indivíduos “sem eira, nem beira” (FRAGA FILHO, 1994). Como dito anteriormente, as cidades estavam em pleno processo de ordenamento do espaço público, este fortemente influenciado pelo movimento higienista. Buscava-se efetuar uma verdadeira ressignificação; as ruas, antes *locus* da desordem, perversão, sujeira, maus hábitos, deveriam ser transformadas em espaços onde prevaleceriam a ordem, a higiene e os bons costumes (leia-se costumes europeus). Por conseguinte, a circulação, de crianças e de toda uma “gente sem a menor estirpe”, devia ser fortemente combatida. Como afirma

Rodrigues; “Ao planejar uma cidade modelo almejavam-se ruas limpas de toda sujeira física e humana, nada de miséria exposta nem de crianças famintas a pedir esmolas.” (RODRIGUES, 2003, p. 31)

As políticas higienistas supõem uma visão “científica” e também moralista dos problemas sociais decorrentes da crescente ocupação das cidades. Lícia Valadares e Lídia Medeiros (2003) observam que estas políticas induziram uma das linhas de fundamento dos estudos urbanos no Brasil. Segue-se “o olhar da ciência social”, com os estudos orientados pelo paradigma da marginalidade social, que estiveram na base das grandes intervenções urbanas no Rio de Janeiro, com derrubadas de cortiços, barracos, quarteirões, com o objetivo de abertura de grandes avenidas e equipamentos urbanos.

2.2 A Especialização do Direito e da Justiça: o início da fase tutelar

Para lidar com as crianças (criminosas), e, também, com as que foram consideradas abandonadas, criou-se, no Brasil, na segunda década do século XX, um aparato jurídico-legal, que será analisado no presente capítulo. Objetivamos entender os elementos envolvidos em sua constituição (saberes, atores sociais), seu funcionamento, e as mudanças que sofreu nos anos seguintes. Em virtude dos nossos interesses de pesquisa, iremos situar como essa construção se deu, também, a nível local, no estado da Bahia.

2.2.1 Um Novo Olhar sobre a Infância

No começo do século XX, inicia-se, na América Latina, a especialização do direito e da justiça na questão do menor, cujo marco foi a aprovação da legislação argentina, a Lei do Agote, de 1919. Tal processo originou-se nos Estados Unidos, em 1899, com a criação do Tribunal de Menores do estado de

Illinois. Liderado pelo chamado Movimento de Reformadores, ele teria sido fruto da profunda indignação moral frente às condições carcerárias, mais particularmente, à situação dos alojamentos, compartilhados por crianças e adultos. Segundo Emílio Garcia Méndez (2006), prevalecia, nos cárceres, a mais absoluta promiscuidade.

O esforço dos Reformadores caminhou no sentido da constituição de um campo do direito e da justiça especializado no menor; o qual subentendia uma estrutura própria, formada por tribunais, leis, práticas e lugares de confinamento específicos. A manutenção desses espaços reflete a ideologia dominante no período, o positivismo filosófico. Sob sua orientação, conflitos sociais foram tratados como patologias e os afetados por elas internados em estruturas especializadas de tratamento. (ARRUDA, 2011, SARAIVA, 2009)

La cultura dominante de secuestro de los conflictos sociales, es decir, la cultura según la cual a cada “patología” social debía corresponder una arquitectura especializada de encierro, solo fue alterada en un único aspecto: la promiscuidad. La separación de adultos y menores fue la bandera victoriosa de los Reformadores norteamericanos [...] ¹³ (MÉNDEZ, 2006, p. 09 -10)

O Movimento influenciou rapidamente os países europeus, a partir de 1905, legislações, Tribunais de Menores começaram a ser implementados no velho continente. A experiência da Europa conduziu, por sua vez, à especialização do direito e da administração da justiça na América Latina. (MÉNDEZ, 2006) No Brasil, o marco da especialização foi a instauração do Juizado de Menores do Distrito Federal, em 1923.

Na base deste processo de reestruturação dos sistemas de justiça, está uma nova compreensão acerca da infância. A partir do século XIX, essa passa a ser vista como uma fase particular da vida, bem distinta da fase adulta. Até então, a distância entre uma criança e um adulto era entendida de maneira

¹³ “A cultura dominante de sequestro de conflitos sociais, quer dizer, a cultura, segundo a qual, a cada patologia social devia corresponder uma arquitetura especializada de reclusão, somente foi alterada num único aspecto: a promiscuidade. A separação de adultos e de menores foi a bandeira vitoriosa dos reformadores norte-americanos [...]” (MÉNDEZ, 2006, p. 09 -10)

diferente, como afirma Garland (1990), implicando menos distância psicológica e centrando-se em torno de uma etapa mais próxima de desenvolvimento.

A forma como a infância passou a ser interpretada, as características que lhe foram atribuídas (ingenuidade, maleabilidade) redefiniram a relação que o sistema de justiça, ou melhor, que o Estado mantinha com ela. Essa passou a ser marcada pela lógica da “tutelagem”, “assistência” e “proteção”.

A adolescência não teve, a princípio, a mesma importância para a especialização do direito e da justiça. No começo do século XX, ela ainda estava em vias de consolidação. Confundida com a infância, até o final do século XVIII, ela passou a ser alvo de atenção de intelectuais e literários, por volta de 1890. A partir da observação de duas instituições, o colégio e o exército, que adotavam a separação por faixas etárias, como estratégias de vigilância e disciplina, eles começaram a compor essa nova realidade. (REIS; ZIONI, 1993 apud GOES 2006, p.21)

Não obstante, até o final do século XIX, a adolescência não havia sido reconhecida socialmente como uma etapa do ciclo vital. (GALLATIN, 1979 apud GOES apud 2006, p.21) Acreditava-se que o indivíduo passava, diretamente, da infância à fase adulta. A adolescência passou a ser reconhecida como uma das fases da vida, apenas no século XX. (ARIÈS, 1986 apud GOES 2006, p.21)

[...] somente no século XX que vimos nascer o adolescente moderno típico, exprimindo uma mistura de pureza provisória, força física, espontaneidade e alegria de viver, o que tornou o adolescente o herói do século XX – o “século da adolescência”. A partir de então, passou a haver interesse sobre o que o adolescente pensa, faz e sente. Definiu-se claramente a puberdade e as mudanças psíquicas, para que tivéssemos a imagem do adolescente atual. (LEPRE, 2005, p.03 apud GOES 2006, p.21-22)

2.2.2 A Criança Criminosa e a Abandonada: é preciso salvá-las

No decorrer dos séculos XIX e XX, a infância foi objeto de inúmeras discussões, congressos internacionais e produções científicas (revistas, boletins,

teses). Os intelectuais que circulavam nesses eventos, e que consumiam a literatura, procuravam subsidiar, em seus próprios países, discussões e propostas de leis de proteção e assistência à infância. (CÂMARA, 2007) Foi desse modo que o movimento de especialização do Direito e da Justiça, que teve início nos Estados Unidos, com o Movimento de Reformadores, foi expandindo-se pela Europa e depois pela América Latina.

No Brasil, os intelectuais que estiveram à frente das discussões sobre a infância foram os juristas e os médicos. A partir das concepções, apreendidas durante os congressos e do consumo de literatura científica, principalmente, a francesa, eles procuraram refletir a realidade da infância no país e elaborar propostas para ela. O foco de atenção destes homens de ciência foram, sobretudo, as crianças criminosas e as abandonadas (pobres), e as propostas (de tutela, proteção e assistência) previstas para essas traduziam-se no eixo: reforma/capacitação para o mundo do trabalho. (RODIGUES, 2003)

Para os juristas, o incremento da criminalidade infantil era fato incontestável. Essa era interpretada como resultado da atuação de adultos inescrupulosos que induziam a criança ao mundo do crime. O que fica claro no texto do cronista, João do Rio (1952)

Há no Rio um número considerável de pobrezinhos sacrificados, petizes que andam a guiar senhoras falsamente cegas, punguistas sem proteção, paralíticos, amputados, escrofulosos, gatunos de sacola, apanhadores de pontas de cigarro, crias de famílias necessitadas, simples vagabundos à espera de complacências escabrosas, um mundo vario, o olhar do crime, o broto das árvores que irão obumbrar as galerias da Detenção, todo um exército de desabrigados e de bandidos, de prostitutas futuras, galopando pela cidade à cata do pão para os exploradores. Interrogados, mentem a princípio, negando; depois exageram as falcatruas e acabam a chorar, contando que são o sustento de uma súcia de criminosos que a polícia não persegue. (1952 apud ALVIM; VALLADARES, 1988, p 05)

A família era, muitas vezes, identificada como a “[...] responsável pela indução a práticas indesejáveis, supondo-se desta forma uma certa hereditariedade no comportamento desviante dos filhos.” (ALVIM; VALLADARES, 1988, p. 05). O outro fator determinante para a criminalidade infantil era a vida na rua.

Pensada em oposição ao espaço familiar privado, a rua é entendida como *locus* de não-subordinação ao trabalho. Habitada por uma população marginal que rompe com os valores da moral e dos costumes, a rua se opõe ao espaço disciplinado da família e da fábrica, lugares de socialização legítimos por excelência. (ALVIM; VALLADARES, 1988, p. 06)

É nesse meio peçonhento para o corpo e para a alma, que boa parte da nossa infância vive às soltas, em liberdade incondicional, ao abandono, imbuindo-se de todos os desrespeitos, saturando-se de todos os vícios, aparelhando-se para todos os crimes. (TROVÃO, 1926, apud ALVIM; VALLADARES, 1988, p 05)

Na perspectiva dos juristas, cabia afastar as crianças do campo penal. Era preciso introduzi-las em um âmbito de espírito tutelar, de proteção e reforma. Segundo Rizzini (2009), as palavras de ordem eram: profilaxia, educação, e correção e a ideia síntese era: “Salvar o menor: eis o lema que sucedeu a antiga preocupação de castiga-lo.” (LOUREIRO s.d., p. 344 apud RIZZINI, 2009, p. 111)

Os objetos de preocupação dos médicos (higienistas) foram as crianças abandonadas (pobres). Eles defendiam que, por meio da disciplinarização dos hábitos dessas, dos cuidados com o corpo, seria possível obter cidadãos mais úteis, a própria raça seria aprimorada e se realizaria a defesa e salvação da nação. Acreditavam, também, que por meio desta normatização das crianças, atingir-se-ia a família, a base da sociedade. Entre os médicos que contribuíram para o fortalecimento dessas ideias, podemos destacar o Dr. Moncorvo Filho, criador, em 1899, do Instituto de Assistência e Proteção à Infância no Rio de Janeiro.

A partir do engajamento dos juristas e médicos, o problema da infância (criminosa e abandonada) adquiriu uma dimensão política, sendo alvo de discursos inflamados nas Assembleias das Câmaras Estaduais e no Congresso Federal. Segundo Rizzini (2009), esses discursos possuíam, à primeira vista, uma tônica de defesa da criança. Porém, um olhar mais atento revelava uma oscilação entre a defesa da criança e a defesa da sociedade contra essa criança que poderia ser uma ameaça à ordem, a tranquilidade e a segurança pública.

Não se tratava de ressaltar apenas a importância, mas sim a urgência de se intervir, educando ou corrigindo “os menores” para que estes se transformassem em indivíduos úteis e produtivos para o país, assegurando a organização moral da sociedade. (RIZZINI, 2009, p. 109)

Esse receio, frente a esta criança que poderia se tornar uma ameaça à ordem, à segurança, era expresso, como vimos no começo do capítulo, através dos textos jornalísticos.

Embora o debate sobre infância tenha ultrapassado os limites do campo da justiça, era perceptível a liderança dos bacharéis em direito. Esses estabeleceram parcerias com: as forças policiais, os setores políticos (Câmaras de Deputados, Congresso Federal), as cruzadas médicas, as associações caritativas e filantrópicas, os jornais, as universidades, e com congressos acadêmicos de âmbito internacional. (RIZZINI, 2009)

A infância foi nitidamente “judicializada” neste período. Decorre daí a popularização da categoria jurídica “menor”, comumente empregada nos debates da época. O termo “menor”, para designar a criança abandonada, desvalida, delinquente, viciosa, entre outras, foi naturalmente incorporado na linguagem, para além do círculo jurídico. RIZZINI, 2009, p. 113)

Com a liderança dos juristas, a solução que se descortinou, para a questão das crianças criminosas e abandonadas/pobres, foi uma legislação que deveria abarcar o problema como um todo.

2.2.3 O Código de Menores de 1927 ou Código Mello Mattos

Através de um projeto, apresentado ao Congresso Federal, pelo bacharel em direito e deputado, José Candido de Mello Mattos, foi aprovado, em 1923, o Decreto nº 16.272, que regulamentava a Assistência e Proteção aos Menores Abandonados e Delinquentes, e estabelecia, como aparato e instituições complementares: o Serviço de Assistência e Proteção ao Menor, o Conselho de Assistência e Proteção aos Menores, o Abrigo de Menores e o Juízo Privativo de Menores do Distrito Federal. (CÂMARA, 2007)

Em 1925, numa articulação com o Senado Federal, Mello de Mattos, apresentou um segundo projeto que buscava estabelecer um conjunto de regras e procedimentos que deveria: fixar as competências da justiça; ampliar

o campo de atuação dos órgãos já existentes, e criar instituições disciplinares destinadas à menores delinquentes e abandonados. (CÂMARA, 2007)

O Código de Menores, também conhecido como Código Mello Mattos, foi consolidado, em 1927, como a instância jurídica específica no que tange aos menores e à sua normatização. Ao fixar os critérios, pelos quais, a justiça deveria funcionar, a legislação pretendeu definir como elementos fundamentais:

[...] a extinção do discernimento como base de julgamento, a regulamentação do trabalho do menor, a modificação do pátrio poder, a primazia do Estado como instância legítima na proteção e guarda da infância, a preponderância do juiz de menores como autoridade competente e autorizada; a extinção da prisão e sua substituição por institutos disciplinares educativos e a concessão da liberdade vigiada. (A Patria, 3 fev. 1924 apud CÂMARA, 2007, p. 270)

Segundo Sônia Câmara (2007), o Código de Menores e as instituições que foram criadas, em função dele, foram profundamente influenciados pela arquitetura legal (Decreto de 1911) e institucional de Portugal. Nesse aspecto, importa destacar, a missão de estudos realizada no país, em 1918, por Mello Mattos. Durante essa, o jurista brasileiro não só entrou em contato com as leis de proteção à infância, como visitou instituições disciplinares e tutelares, organizadas pelo Decreto de 1911. (CÂMARA, 2007)

Ao delimitar o seu campo de atuação, o Código classificava os menores em dois grupos: no primeiro foram localizados os “menores abandonados” – os desamparados, vadios, mendigos e libertinos; no segundo, os “menores delinquentes” – autores ou cúmplices de crimes e os pervertidos. Para cada grupo de classificação, o Código estabeleceu as idades por meio das quais a menoridade deveria ser tratada.

Partindo da classificação proposta, os menores “arrebanhados” pela justiça, deveriam ser enviados para as instituições disciplinares, podendo em alguns casos, ficar sobre a proteção do Estado numa situação de “liberdade vigiada” ou, ainda, entregues a tutores escolhidos pelo Juiz de Menores. (Código de Menores, 1927, p. 479-486 apud CÂMARA, 2007, p. 271)

2.2.4 As Instituições do Novo Aparato Jurídico-Legal: as escolas de preservação e reforma

O Código de Menores de 1927 preconizou a criação de Institutos Disciplinares que deveriam desempenhar papéis diferenciados no atendimento aos menores abandonados e delinquentes, terapêuticas distintas, de acordo com as necessidades e deficiências identificadas pelos órgãos complementares aos institutos. As escolas foram nomeadas como de Preservação, para os abandonados, com idade superior a sete anos e inferior a dezoito, e de Reforma, para os delinquentes de mais de catorze anos e menores de dezoito. (CÂMARA, 2007)

Estas escolas, que segundo Câmara, podiam ser caracterizadas como instituições totais (GOFFMAN, 1961 apud CÂMARA, 2007), sustentavam-se em planos disciplinares, centrados em aspectos de higiene, comportamento e preparação para o mundo do trabalho. As escolas, com tais planos, tinham como objetivo produzir a transformação regeneradora dos menores. (CÂMARA, 2007) De acordo com Fernanda Emy Matsuda (2009), acreditava-se que o trabalho de reforma, para ser eficiente, deveria ser acompanhado

[...] pela construção de um saber sobre o indivíduo a ser reformado, percepção da qual decorreu a necessidade da participação de juristas, médicos e educadores, movidos pelo consenso de que a mera contenção sem uma atenção especializada seria contraproducente. (OLIVEIRA, 1999 apud MATSUDA, 2009, p.49)

É necessário destacar que os métodos da antropologia criminal (ex: exames antropométricos) foram amplamente utilizados pelos profissionais dos institutos disciplinares e das instituições parceiras.

Embora tenha-se previsto a criação de instituições distintas, a de preservação para os abandonados, e a de reforma para os criminosos, havia, na prática, uma mistura dos menores. Foram construídos, inclusive, institutos mistos, como o Instituto de Preservação e Reforma (IPR), criado em 1938, em Salvador. De acordo com João Batista Costa Saraiva (2009), tal prática teria fortalecido a vinculação, até hoje existente, entre pobreza e criminalidade.

Atrelada ao objetivo de transformação/reforma dos menores infratores e desassistidos, estava a função de vigilância que as instituições deveriam desempenhar. Segundo Cecília Coimbra e Maria Lívia do Nascimento (s.d.), impôs-se o dispositivo da periculosidade¹⁴, que emerge na Europa no século XIX, e que fará com que o controle não se exerça apenas sobre o que se é, o que se fez, mas, principalmente, sobre o que se poderá vir a ser, sobre o que se poderá vir a fazer, sobre as virtualidades dos sujeitos. (FOUCAULT, 1987)

2.2.4.1 As Políticas de Privação de Liberdade para Menores na Bahia

De acordo com Carrera (2005), as políticas de privação de liberdade para os menores só começaram a ser instauradas, na Bahia, na década de 1930. Sendo a primeira ação mais consistente a criação da Escola Profissional de Menores (EPM), em 1932, pelo governador – Capitão Juracy Montenegro Magalhaes¹⁵. (CARRERA, 2005; RODRIGUES, 2003)

Instaurada na região mais salubre da cidade de Salvador, o bairro de Brotas (zona das Pitangueiras), a instituição não era voltada apenas para a educação profissional dos menores, havia, também, uma preocupação com a saúde desses. Na rotina, eram incluídos cuidados com a higiene do corpo e exercícios físicos – com os quais se esperava obter indivíduos mais úteis. (RODRIGUES, 2003)

Embora tenha sido caracterizada como um “estabelecimento de ensino profissional”, a escola estava vinculada à Secretaria de Polícia e Segurança, o que evidenciava a sua função de controle social. Segundo Andréa da Rocha

¹⁴ A noção de periculosidade é fruto do cruzamento entre a medicina e a justiça criminal. (QUEIROLO, 1984 apud MATSUDA, 2009, p. 21) Segundo Fernanda Emy Matsuda (2009), o “início dessa relação pode ser localizada na primeira metade do século XIX, quando noções pertencentes ao campo da psiquiatria passaram a guardar relação com a questão criminal [...]”. A ideia de periculosidade é um desdobramento do termo *teminilitá*, cunhado por Garofalo (1851-1934) em 1880, que entendia ser ela a ‘perversidade constante e ativa do delinquente e a quantidade do mal previsto que se deve temer por parte do mesmo [...]’. (BRUNO, 2000 apud MATSUDA, 2009, p. 20)

¹⁵“Juracy Magalhaes foi um dos interventores que exerceu o Governo da Bahia após a Revolução de 1930 e que procurou, através desta escola, pôr em pratica uma política de valorização do trabalho e do trabalhador.” (RODRIGUES, 2003, p. 51)

Rodrigues (2003), com a criação dessa, buscava-se a disciplinarização do trabalhador desde a mais tenra idade.

[...] a Escola de Menores adotou uma prática pedagógica disciplinar característica de organizações militares, onde a imposição de regras, visando a obtenção de indivíduos úteis e dóceis, se fazia até mesmo pela organização espacial do lugar e pelo uso de macas nos dormitórios. A rotina imposta às crianças assemelhava-se a de uma caserna: às 5 horas ocorria o toque de alvorada para que todos levantassem; às 5:30 procedia-se a arrumação dos leitos, asseio do corpo, revista; entre 5:30 e 6:00 ocorria o café da manhã; às 6:00 horas todos deviam estar presentes para o hasteamento da bandeira; 6:00 às 7:00 horas praticava-se ginásticas e de 7:00 às 10 assistiam-se aulas nas oficinas. Se isso não bastasse para indicar o caráter militar da instituição, a própria identificação dos alunos por números e pelo sistema hierárquico de patentes seria suficiente. (RODRIGUES, 2003, p. 54)

Com esta rotina rigorosa, objetivava-se atingir, ao mesmo tempo, o aumento das forças dos corpos, em termos econômicos de utilidade, e a diminuição dessas mesmas forças, em termos políticos de obediência. (FOUCAULT, 1987) No entanto, implicadas, nessa relação de poder/disciplina, estavam práticas de resistência, como nos afirma Rodrigues (2003);

A realidade social e cultural dessas crianças, entretanto, não se harmonizava com o projeto dos fundadores e administradores da escola. Não foi tão fácil assim impor-lhes um projeto normatizador que os transformasse em indivíduos dóceis e subservientes. O dia-a-dia era recheado de casos de indisciplinas, depredações dos estabelecimentos e fugas. (RODRIGUES, 2003, p. 55)

Além da Escola Profissional de Menores, Juracy Magalhães criou internatos rurais e escolas profissionais, com regimes de internato gratuitos para menores pobres nas cidades de Nazaré e Ilhéus. (CARRERA, 2005)

Em 1937, após a saída desse interventor, e a posse de Fernando Dantas, Edson Tenório de Albuquerque, diretor da Escola Profissional de Menores, foi designado a elaborar uma proposta de transformação da EPM, para que essa se adequasse ao Código de Menores. Em 1938, a EPM foi transformada no Instituto de Preservação e Reforma (IPR). Direcionado, unicamente, aos

menores do sexo masculino, infratores e abandonados, o IPR sobreviveu por 23 anos, em meio a diversas crises. (CARRERA, 2005)

2.2.5 O Serviço de Assistência ao Menor (SAM) e o Fortalecimento de uma Política de Controle Social

Em 1941¹⁶, ano em que o Brasil vivia o chamado Estado Novo, o governo de Getúlio Vargas criou o Serviço de Assistência aos Menores (SAM), cuja função era prestar, em todo o território nacional, amparo social aos menores delinquentes e abandonados. (ARRUDA, 2011). Para Veronese (1999 apud ARRUDA, 2011), a criação dessa instituição marcaria a intenção de centralizar a execução da política nacional de assistência. Já para Antônio Carlos Gomes da Costa (apud SARAIVA, 2009), o SAM, que era ligado ao Ministério da Justiça, seria o equivalente do Sistema Penitenciário para a população menor de idade, tendo, sobretudo, um caráter correcional /repressivo. Seu sistema baseava-se em internatos, reformatórios e casas de correção que foram espelhadas por todo o país.

Ao longo da década 1940, outras instituições foram criadas para atender as crianças e os jovens, das mais variadas formas: a Legião Brasileira de Assistência (LBA), voltada para a assistência a mães e crianças na primeira infância; o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), o Serviço Social da Indústria (SESI), o Serviço Social do Comércio (SESC), e o Serviço Nacional de Aprendizado Comercial (SENAC). Conforme Alvim e Valladares (1988), essas instituições, algumas oriundas da iniciativa privada, ajudaram a compor a política de controle social que começou a ser traçada no governo Vargas.

Dentro de uma estratégia tida como de controle social, a população alvo seria atingida sob múltiplos ângulos: formação para o trabalho

¹⁶ Encontramos na literatura divergências quanto ao ano de criação do SAM (Serviço de Assistência ao Menor), alguns autores definem como sendo 1941 o ano de criação, outros atribuem ao ano de 1942.

(Senai e Senac); assistência à saúde (LBA); assistência e recuperação dos “abandonados e delinquentes” (SAM). A lei orgânica do ensino primário (1946), que representou a regulamentação deste último pela União, seria outro elemento básico para compor tal estratégia de política social, uma vez que estaria na origem da extensão do ensino primário público às camadas populares. (ALVIM; VALLADARES, 1988, p. 08)

2.2.5.1 Implantando um Sistema de Controle: o Serviço Estadual de Assistência ao Menor (SEAM)

Em 1961, quando já haviam rumores de extinção do SAM, no Distrito Federal e nos outros estados, Juracy Magalhaes, de volta ao Executivo Baiano, criou o Serviço Estadual de Assistência ao Menor (SEAM), com a finalidade de “[...] orientar, organizar e executar, no estado, todo o trabalho de assistência a menores em perigo e em erro social [...]” (BAHIA, 1961 apud CARRERA, 2005, p. 53)

De acordo com Carrera (2005), após a instauração do SEAM, foram criadas instituições para ampliar o atendimento aos menores infratores e desassistidos, dentre as destinadas aos menores do sexo masculino estavam: a Casa de Ingresso, um tipo de casa de passagem, que funcionava no antigo prédio do IPR; a Vila dos Menores, voltada para a internação permanente, localizada na região suburbana de Salvador, no bairro de Paripe; e a Escola Agro-Industrial de Maragogipe, para os menores envolvidos em infrações graves. Já para as meninas, foi criado o Educandário Lavínia Magalhaes, localizado em Salvador, no bairro de Ondina (CARRERA, 2005)

Assim como o SAM, o Serviço Estadual de Assistência aos Menores incorreu em vários dos erros. A história do SEAM e das suas instituições parceiras foi marcada pela superlotação, maus-tratos e fugas, a imprensa denominava-o de “sucursal do inferno”.

O espírito coercitivo e correccional estava presente não somente nos arranjos físicos como nas ações “violentas e desumanas” dos “vigilantes”, como eram chamados os profissionais do SEAM, que atuavam mais próximos dos educandos, isto é, dos profissionais que

deveriam monitorá-los, guarda-los e vigiá-los, “[...] impedindo-lhes as fugas e disciplinando-os [...]” Predominantemente, esse sistema disciplinar garantia a manutenção da ordem e do funcionamento interno das unidades de ingresso e permanência, através da força física desses ‘agente educacionais’. (BAHIA, 1961 apud CARRERA, 2005, p.54; PIMENTEL, 2005 apud CARRERA, 2005, P. 54)

2.2.6 Uma Nova Arquitetura Institucional: PNBEM, FUNABEM, FEBENs e o Código de Menores de 1979

Em 1964, já no período da Ditadura Militar, o SAM foi substituído pela Fundação de Bem-Estar ao Menor (FUNABEM), responsável por implementar a Política de Bem-Estar do Menor (PNBEM) (Lei 4.513/64) e superar o histórico de violência (castigos físicos) que acabou marcando o funcionamento das instituições do Serviço de Assistência ao Menor. De acordo com Alvim e Valladares (1988), o objetivo imediato da FUNABEM foi “‘sanear’ a atuação até então desenvolvida pelo governo” (ALVIM; VALLADARES, 1988, p. 09)

Segundo Passetti (1982 apud ALVIM; VALLADARES, 1988), a proposta da FUNABEM consistia, pelo menos a princípio, na reeducação do menor, não apenas baseada na internação, mais também, no apoio à família e à comunidade. Por outro lado, previa um novo modelo organizacional, uma fundação nacional e várias estaduais; à primeira cabia o papel de ditar a política nacional, enquanto que às estaduais, as chamadas Fundações Estaduais de Bem-Estar do Menor (FEBENs), cabia a função de executar a política.

Antônio Carlos Gomes da Costa, em uma palestra proferida, em 2010, dissertou sobre o processo de mudança do SAM para a FUNABEM, revelando atores que estiveram presentes na criação da Política de Bem-Estar do Menor, as ideias que a influenciaram e os motivos pelos quais as práticas violentas, que marcaram a atuação do SAM, foram mantidas pela FUNABEM e pelas FEBENs.

No início da década de 1960, um interno de uma das instituições do Serviço de Assistência aos Menores (SAM) fugiu. Esse jovem, conhecido como “Meleca” acabou assassinando, durante uma tentativa de assalto, o filho de um conhecido jornalista do Rio de Janeiro, membro da Academia Brasileira de Letras, Odylo Costa Filho. (GOMES, 2010)

Segundo Gomes (2010), depois da apreensão do jovem, Costa Filho foi até a instituição para conhecer quem havia matado seu filho. No entanto, após deparar-se com as condições da instituição, passou a afirmar que os verdadeiros responsáveis, pela morte do seu filho, eram as pessoas que organizavam e mantinham aquele lugar.

As críticas de Costa Filho, ao SAM e as suas instituições, embasaram uma série de notícias escritas pelo próprio jornalista. Essas, conforme Gomes, foram fundamentais para que Maria Celeste Flores da Cunha, até então funcionária do serviço social da União Democrática Nacional (UDN), responsável pelo encaminhamento de menores em situação de pobreza, para as instituições do Serviço de Assistência aos Menores, inicia-se um movimento humanista para acabar com o SAM.

Citando Gomes:

Os participantes do movimento reuniam-se na Associação Social Arquidiocesana (ASA) do Rio de Janeiro, com o auxílio do jovem bispo auxiliar, Dom Hélder Câmara. Juntos, eles elaboraram a Política Nacional de Bem-Estar do Menor, inspirados no pensamento do Estado de Bem-Estar Social Europeu.

A PNBEM foi desempenhada pelas Fundações Estaduais de Bem-Estar do Menor (FEBENs), nas unidades da federação. Para atuar nessas instituições, foram criadas as chamadas equipes interdisciplinares, formadas por advogados, médicos, assistentes sociais, professores, pedagogos e outros profissionais. O treinamento dessas primeiras equipes foi realizado pelo Instituto Interamericano del Niño, da Organização dos Estados Americanos (OEA) que funcionava no Uruguai.

Os profissionais foram treinados na doutrina do Instituto, a qual era influenciada pela teoria da marginalidade. Tal doutrina concebia o menor infrator como um marginalizado social, uma vítima da sociedade. Dessa forma, proporcionar-lhe um estado de bem-estar social seria repor tudo o que lhe tinham tirado na vida. Tratava-se, então, de uma política repositiva, um modelo assistencialista. Assim, pela teoria da marginalidade, o menor era visto como carente biológico (desnutrido), carente psíquico (porque não recebeu a estimulação necessária), carente afetivamente. Carente dentro de uma perspectiva sociocultural – sócio, porque não teve acesso aos serviços básicos; cultural, porque vivia na subcultura da marginalidade.

As novas equipes proibiam os castigos físicos, maus-tratos, afinal estavam orientados pela ideia de reposição. No entanto, os funcionários que trabalhavam no modelo anterior, no correccional/repressivo, permaneceram na FUNABEM. Então, quando proibiram os castigos físicos, eles falaram para os jovens: “Agora a

gente não manda em mais nada, agora, quem manda são vocês”. Começaram a incentivar os meninos a fazerem desordem, aí, a FUNABEM começou a sair nos jornais, logo depois, veio a ordem de Brasília pra tirar a FUNABEM dos jornais, aí quando mandaram tirar a FUNABEM nos jornais, voltou o modelo correccional-repressivo [...]. (GOMES, 2010)

A nova arquitetura institucional foi complementada pelo novo Código de Menores de 1979 (ou Código Alyrio Cavalceri) que, assim como o Código anterior, não se dirigia ao conjunto da população infanto-juvenil brasileira, mas àqueles que se encontravam na chamada “situação irregular”. A declaração de situação irregular poderia derivar da conduta pessoal (casos de infrações ou de “desvio de conduta”), de questões familiares (maus-tratos) ou da própria sociedade (falta de acesso aos serviços básicos: educação, saúde). Haveria uma “moléstia social”, sem distinguir, com clareza, situações decorrentes da conduta do menor ou daqueles que o cercam. (SARAIVA, 2009)

Segundo João Batista Saraiva (2009), durante a vigência do Código de Menores de 1979, a grande maioria da população recolhida às entidades de internação do sistema FEBEM, no Brasil, na ordem de 80%, era formada por crianças e adolescentes, que não eram autores de fatos definidos como crime pela legislação penal. Consagrava-se, portanto, um sistema de controle da pobreza, que Emílio Garcia Mendez (2006) define como sociopenal, na medida em que se aplicavam sanções de privação de liberdade a situações não tipificadas como delito, subtraindo-se as garantias processuais. Produzia-se a criminalização da pobreza, a judicialização da questão social na órbita do Direito do Menor. (SARAIVA, 2009)

2.2.6.1 A Fundação de Assistência a Menores do Estado da Bahia (FAMEB)

Na Bahia, a instância estadual da FUNABEM foi a Fundação de Assistência a Menores do Estado da Bahia (FAMEB), criada em 1976, para substituir o SEAM. De acordo com Carrera (2005), a instauração desse órgão, “12 anos após o advento da Fundação Nacional do Menor, aponta o prosaico

retardamento com que as políticas nacionais chegavam ao nordeste do país.” (CARRERA, 2005, p. 63)

A expressão máxima do reordenamento institucional, resultado da instauração da FAMEB, foi a inauguração do Centro de Recepção e Triagem Roberto Marinho (CRT), em 1978. Instaurado no bairro de Tancredo Neves, em Salvador, o CRT possuía uma arquitetura própria dos internatos surgidos, na época, os internatos-prisão. (ALTOÉ 1990 apud CARRERA, 2005)

A FAMEB, que absorvera as instituições do antigo SEAM, estava sustentada em um conjunto de diretrizes consoantes com a PNBEM, cuja tônica traduzia-se na valorização da família e na integração do menor à comunidade. As ações deste órgão perpassavam pela ideia de prevenção e atendimento sócio-terapêutico. (CARRERA, 2005)

As ações de caráter preventivo eram realizadas através de ações nas comunidades visando o fortalecimento dos vínculos comunitários. Um exemplo dessas ações foi a criação de uma série de programas sociais específicos (creches, pré-escolas e variados programas de educação complementar) O público-alvo destas ações eram os menores e suas famílias, moradores das chamadas áreas críticas, que nada mais eram que os bairros mais populosos ou periféricos de Salvador e das cidades do interior.

A outra vertente da FAMEB, a sócio-terapêutica, buscava promover, como o próprio nome diz, uma ação terapêutica, com vistas a atenuar ou eliminar as causas geradoras dos males produzidos pelo processo de marginalização. Por meio dos diagnósticos e classificações, realizados no CRT, o menor obtinha um laudo psico-social-pedagógico-jurídico que não só justificava sua internação, como indicava quais terapias que seriam adequadas as suas necessidades. (FUNABEM, 1972, p. 55 apud CARRERA, 2005, p. 65)

No presente trabalho concordamos com Carrera (2005) quando defende que o sistema sócio-terapêutico enfrentou dificuldades para impor seu propósito curativo, já que não conseguira conciliar o “discurso pedagógico oficial, que pregava a reeducação do menor através da sua ‘aceitação incondicional’, por meio de valores supostamente ressocializantes, à tática repressiva que se

operacionalizava por detrás das muralhas” (ALMEIDA, 1982 apud CARRERA, 2005, p. 65)

O sistema socioeducativo, assim como o modelo anterior, enfrentou/enfrenta dificuldades. Nos capítulos seguintes, iremos discuti-lo, procurando identificar as dificuldades para a sua concreção.

Capítulo III - A “Revitalização do Social” e a Criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): avanços, retrocessos e violações

Na década de 1980, tivemos importantes acontecimentos. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é fruto desse período, marcado por uma intensa mobilização social, ou, nas palavras de Evelina Dagnino (2002), por uma “revitalização do social”. Durante o mesmo, houve um aumento do associativismo, a emergência de movimentos sociais, a reorganização partidária e a própria redemocratização do Estado. (DAGNINO, 2002 apud SALIBA, 2003)

Os setores da sociedade civil estavam engajados na desarticulação do regime militar e no estabelecimento de uma alternativa ao modelo ditatorial, um “projeto político”¹⁷ democratizante e participativo. Conforme Dagnino (2004), o confronto e o antagonismo, que marcavam a relação entre o Estado e a sociedade civil, deveriam ser substituídos por uma aposta na ação conjunta.

As novas relações [...] posteriores às práticas de resistência, à ditadura militar, são apresentadas como “uma postura de negociação” assentada na “possibilidade de uma atuação conjunta, expressa paradigmaticamente na bandeira da ‘participação da sociedade civil’ [...]”. A grande novidade da década de 1990 residiria “na possibilidade de uma atuação conjunta, de ‘encontros’ entre o Estado e a sociedade civil”. (grifo nosso) (DAGNINO, 2002 apud SALIBA, 2003, p.161-162)

Os debates, em torno da nova Constituição, caracterizaram-se como “espaços” de interlocução entre a sociedade civil e o Estado. Destacamos, no que tange aos direitos das crianças e dos adolescentes, a parceria entre algumas organizações civis - Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua, Pastoral do Menor, Fórum Nacional Permanente de Entidades Não Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA) – e o Estado, representado pelo Fórum Nacional de Dirigentes

¹⁷ Esse é entendido num sentido próximo da visão gramsciana, “para designar os conjuntos de crenças, interesses, concepções de mundo, representações do que deve ser a vida em sociedade, que orientam a ação política dos diferentes sujeitos”. (DAGNINO, 2002 apud SALIBA, 2003, p.144)

Governamentais de Entidades Executoras da Política de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (FONACRIAD), associação de dirigentes das FEBEMs, e a Frente Nacional de Defesa dos Direitos da Criança, composta pelas prefeituras de vários municípios.

Importa destacar, também, a atuação de outro ator relevante, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) que estabeleceu parcerias com os mais diversos agentes: movimentos sociais, poder judiciário e o executivo. (MATSUDA, 2004; FROTA, 1995 apud BAPTISTA, 2001)

Dessa articulação, resultou a Comissão Nacional Criança e Constituinte, protagonista de uma campanha nacional que obteve mais de um milhão de assinaturas para a proposta de emenda constitucional, consagrada no artigo 227, da Constituição Federal de 1988: (BAPTISTA, 2001)

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e expressão. (Brasil, 1988, art.227)

O passo seguinte, no que concerne aos direitos das crianças e dos adolescentes, foi a criação de uma legislação especial. Promulgado em julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ratificava a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Infância, documento adotado pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas de 1989. Conforme a normativa internacional, crianças e adolescentes deveriam ser reconhecidos como “sujeitos de direitos” e, em função da condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, serem considerados merecedores de uma “proteção integral” por parte do Estado, da sociedade e da família. (MENDÉZ, 2006; PEDREIRA, 2011)

A construção do ECA, assim como a formulação da Constituição de 1988, também foi marcada pelo o envolvimento da sociedade civil. Segundo João (entrevistado, 2013), funcionário da ala de segurança da Comunidade de Atendimento Socioeducativo (CASE Salvador), instituição localizada no bairro de

Tancredo Neves, em Salvador (Ba), da qual trataremos mais tarde, a população do seu bairro participou ativamente da criação do Estatuto.

Eu acompanhei a construção do ECA, inclusive, na comunidade que eu moro, o IAPI, comunidade carente, resultado de uma ocupação, conseguimos mandar dois adolescentes que participaram das discussões, da criação do Estatuto. (João, entrevista, 2013)

Enquanto atores políticos e beneficiários do Estatuto, os adolescentes foram convidados a compor a arena decisória. Tal espaço, de construção e interlocução entre Estado e sociedade civil, destoava bastante do momento anterior. Durante a vigência dos Códigos de Menores, crianças e adolescentes, envolvidos em ilícitos penais ou em condição de pobreza, foram tutelados pelo Estado, ou seja, eles eram objetos de políticas públicas, não sujeitos de direitos e atores políticos.

Entendemos que as decisões sobre suas vidas ficavam a cargo do Estado e das suas instituições, que estavam acima, até mesmo, da família. A condição de pobreza funcionava, desta forma, como um atestado de incapacidade, cabia ao Estado assistir ela e a sua prole, configurando-se desse modo uma estrutura de poder.

Para a Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Justiça da Infância e da Juventude (ABMP), o Estatuto da Criança e do Adolescente apresenta mudanças de caráter político, cultural e jurídico. Em termos políticos, há uma redistribuição das responsabilidades e atribuições institucionais, a criação de Conselhos (de direito e tutelares) para a elaboração de políticas e atendimento das crianças e adolescentes, e uma co-gestão entre governo e sociedade. (ABMP, s.d. apud BAPTISTA, 2001)

João (entrevistado, 2013) que atua na CASE Salvador há 04 anos, e que, antes, trabalhou, durante 12 anos, na Comunidade de Atendimento Socioeducativo do CIA (CASE CIA), localizada no município de Simões Filho (Ba), iniciou sua carreira, na área da infância e da adolescência, como conselheiro tutelar, sendo, segundo ele, um dos pioneiros em Salvador (Ba).

Nessa causa eu tenho mais de 20 anos, [...] fui conselheiro tutelar de Salvador, eu sou um dos pioneiros [...], cumpri dois mandatos no

conselho e aí parti para a área do socioeducativo. (João, entrevista, 2013)

A nível cultural, houve, segundo a Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Justiça da Infância e da Juventude, o abandono do termo “menor”, a nova legislação falava em crianças e adolescentes. (ABMP, s.d. apud BAPTISTA, 2001) O termo “menor” não fazia parte apenas do campo legal, como vimos, anteriormente, essa categoria popularizou-se e passou a habitar o campo social mais amplo. Esse e outros termos eram utilizados para referir-se à crianças e adolescentes pobres e/ou envolvidos ilícitos penais, os objetos do Código de Menores (1927/1979).

O filho do pobre era menor, pivete, capitão da areia, trombadinha, o do rico ele era criança. Até os vinte um anos, era considerado criança. Porque tinha família bem equilibrada, então, geralmente, se passava muito a mão pela cabeça dele, o pobre não. O filho do pobre, negro, principalmente, era trombadinha e pivete. [...] (João, entrevista, 2013)

Ainda, no que diz respeito às mudanças culturais, trazidas pelo ECA, a proteção de crianças e adolescente passou a ser vista como dever não somente da família, mas da sociedade e do Estado. (ABMP, s.d. apud BAPTISTA, 2001)

[...] o Estatuto da Criança e do Adolescente inova de maneira significativa ao incluir a participação mais ampla dos diversos setores sociais no atendimento às questões da infância e da adolescência. O desafio, agora, não pertence ao judiciário ou ao executivo, mas à toda sociedade que precisa se organizar e participar, através dos diversos conselhos, de maneira ativa na formulação e execução de políticas públicas voltadas para a infância e a juventude. (BAPTISTA, 2001, p.59)

Em termos jurídicos, tivemos o reaparelhamento das promotorias e juizados, a exigência do devido processo legal, a atuação do Ministério Público na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, o encargo da execução de medidas pelo poder Executivo. (ABMP, s.d. apud BAPTISTA, 2001) Segundo Lucia Alvares Pedreira (2011), os juizados, promotorias e delegacias

especializadas, além dos conselhos de direito e tutelares, compõem o chamado “Sistema de Garantias de Direitos”.

Quadro 2

Instituições extintas/Instituições criadas
FEBEMs – Fundações Estaduais de Bem-Estar do Menor ↓ FUNDACs Fundações da Criança e do Adolescente (Região Nordeste)
FAMEB – Fundação de Assistência ao Menor do Estado da Bahia ↓ FUNDAC – Fundação da Criança e do Adolescente do Estado Bahia

Como indicamos no quadro acima, as Fundações Estaduais de Atendimento ao Menor (FEBEMs) foram revogadas com a promulgação do ECA. Tal reordenamento institucional aconteceu, mais rapidamente, na região nordeste do país, em seus estados começaram a ser criadas as FUNDACs, Fundações da Criança e do Adolescente (CARRERA, 2005). Na Bahia, a FUNDAC foi criada com a lei estadual 6074/91 de 22 de maio de 1991. Vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza (SEDES), ela teve, inicialmente, a função de executar, no âmbito estadual, a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, atuando com medidas protetivas e medidas socioeducativas. Posteriormente, com um novo reordenamento institucional, iniciado em 2003, os municípios ficaram encarregados de executar as medidas de proteção e algumas das medidas socioeducativa (as de meio-aberto). (CARRERA, 2005). Enquanto a Fundação ficou responsável pela execução das medidas socioeducativa privativas de liberdade, que, conforme,

Pedreira (2011) “requerem esquemas especiais de atendimento”. (PEDREIRA, 2011, p. 19)

3.1 O ECA e as Medidas Especiais: entre avanços, retrocessos e violações

No que concerne aos menores de dezoito anos, envolvidos em ilícitos penais, o Estatuto prevê algumas mudanças substanciais. De acordo com Mario Volpi (2011), a legislação tenta romper com a antiga prática das reclusões arbitrárias, despidas de todas as garantias que uma medida de tal natureza deve pressupor.

Além da Convenção Sobre os Direitos das Crianças, outros documentos internacionais referenciam o trato com os adolescentes que cometeram ato infracional, são eles: as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude - Regras de Beijing (1985), Diretrizes para a Prevenção da Delinquência Juvenil – Diretrizes Riad (1988), e as Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade (1990). (PEDREIRA, 2011)

Segundo Thales T. Cerqueira (2010 apud PEDREIRA, 2011), apenas adolescentes cometem ato infracional, “conduta descrita como crime ou contravenção penal” (BRASIL, 1990, art.103), crianças, até os doze anos de idade, jamais praticam ato infracional, classifica-se, os crimes ou contravenções cometidas por elas, como “desvios de conduta”. Independente disso, tanto crianças, quanto adolescentes são considerados inimputáveis penalmente, sendo submetidos, em caso de envolvimento com práticas ilícitas, às medidas especiais: as crianças à medidas de proteção e os adolescentes às medidas socioeducativas.

Os adolescentes também podem ser submetidos a medidas de caráter protetivo: sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou

responsáveis. (BRASIL, 1990, art.98) No artigo 101 do Estatuto, estão discriminadas as medidas protetivas: (BRASIL, 1990)

I – “encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade”;

II – “orientação, apoio e acompanhamento temporários”;

III – “matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental”;

IV – “inclusão em programa comunitário ou oficial, de auxílio à família, à criança e ao adolescente”;

V – “requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial”;

VI – “inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos”;

VII – “abrigo em entidade”;

VIII – “colocação em família substituta”.

As medidas protetivas, segundo o Estatuto, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, e na aplicação dessas devem ser levadas em conta as necessidades pedagógicas, dando-se prioridade àquelas que visam o fortalecimento dos vínculos familiares. (BRASIL, 1990, art. 99; art. 100)

As medidas socioeducativas, como dito anteriormente, são aplicadas apenas aos adolescentes, a partir dos doze anos de idade. Na aplicação dessas, alguns aspectos também devem ser levados em conta:

– as características da infração;

– as circunstâncias sociofamiliares;

– a capacidade do adolescente de cumprir a medida;

– e a disponibilidade de programas e serviços que possam atender aos adolescentes em nível municipal, regional e estadual. (VOLPI, 2011).

Além disso, todas as medidas têm um duplo caráter: por um lado, possuem um teor punitivo – se constituem em formas de responsabilização por um ato infracional cometido; e, por outro, um teor educativo – devem possibilitar ao adolescente a compreensão da gravidade do ato cometido e das consequências desse, e permitir que ele construa um novo projeto de vida.

Enquanto formas de responsabilização, as medidas variam com a gravidade do ato infracional. Elas dividem-se em dois grupos: as não privativas de liberdade (ou de meio-aberto) e as privativas de liberdade (ou de meio - fechado).

As medidas não privativas de liberdade são:

- Advertência: admoestação verbal aos adolescentes e seus responsáveis, deve ser executada pelo juiz da infância e da juventude;
- Obrigação de reparar o dano – deve-se restituir ou compensar a vítima. Segundo Pedreira (2011), essa medida é destinada àqueles que cometem infrações com reflexos patrimoniais;
- Prestação de serviço comunitário (PSC) – realização de tarefas gratuitas para a comunidade, organizações governamentais ou não-governamentais (ARAZENDO, 2006);
- Liberdade assistida (LA) – a vida social do adolescente (escola, trabalho e família) é acompanhada por profissional competente. (VOLPI, 2011)

Como dissemos, anteriormente, compete aos municípios, por meio dos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS), executar as medidas de meio-aberto – Prestação de Serviço Comunitário e Liberdade Assistida. Tal determinação está prevista no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), do qual falaremos mais adiante, e na Política de Assistência Social (PNAS), de 2004.

Na Bahia, até o ano de 2011, 44 CREAS haviam sido “habilitados” para ofertar as medidas LA e PSC. (PEDREIRA, 2011) Não obstante, conforme funcionários de algumas destas instituições, não houve nenhum tipo de

preparação prévia, de “habilitação” das equipes para atender aos adolescentes envolvidos em atos infracionais. Ainda, segundo eles, há uma sobrecarga de demandas; as equipes, compostas, normalmente, por um número reduzido de profissionais (psicólogos, assistentes sociais, advogados), tem que prestar assistência à população nos mais variados casos: abandono, maus-tratos físicos, psíquicos, situação de rua, trabalho infantil e cumprimento de medidas socioeducativas.¹⁸

As medidas privativas de liberdade são:

- Semiliberdade – implica na realização de tarefas externas (escola, profissionalização, lazer), acompanhada da permanência em uma instituição. (PEREIRA, 2007)

Na Bahia, essa medida é executada por organizações não governamentais (ONGs) que estabelecem parcerias com o Estado – o real responsável pelo serviço. Contudo, conforme Pedreira (2010), a implementação da semiliberdade “ainda deixa muito a desejar. Um dos aspectos é a fragilidade dos contratos do Estado com as instituições [...]”. (PEDREIRA, 2010, p. 45)

Atualmente, a aplicação da semiliberdade conta com cinco unidades, em diferentes municípios. São eles: Salvador, Feira de Santana, Camaçari, Juazeiro e Vitória da Conquista.

Não obstante, de acordo com o Plano de Diretrizes de Atuação Técnica das Semiliberdades da FUNDAC (2011), há uma subutilização desse serviço, “nenhuma unidade de semiliberdade no Estado da Bahia chegou a atingir a sua capacidade máxima de ocupação, sendo que a maioria delas tem operado com número de internos muito abaixo de sua capacidade.” (FUNDAC, 2011, p.13)

- Internação (MSEI) – implica na internação em um estabelecimento educacional por um período de seis meses a três anos.

¹⁸ Essas informações foram colhidas nas avaliações dos funcionários dos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS), que participaram do Curso de Formação de Operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei.

A medida socioeducativa de internação destina-se a adolescentes que praticaram atos infracionais graves (Ex: crime contra a vida), que descumpriram medidas anteriormente impostas ou reincidiram de outras infrações graves.

Por ser a mais severa das medidas, já que retira o adolescente do ambiente familiar e comunitário, a MSEI deve seguir alguns princípios, sejam estes: de “brevidade”, o regime de internação dever ser no mínimo de 6 meses e no máximo de 3 anos, sendo importante observar que a “mediada não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada [...] no máximo a cada 6 meses” (VOLPI, 2011, p. 60); o de “excepcionalidade”, a internação só deve ser aplicada em último caso, quando não houver medida mais adequada e apenas nos casos supracitados.

Para Carrera (2006), a adoção desses dois princípios, originários das Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude - Regras de Beijing (1985), revela, por um lado, a falência dos espaços de privação de liberdade como lugares de re(socialização) e, por outro, o quão nocivo pode ser o encarceramento por um longo período, principalmente, para adolescentes, em função da condição de seres em desenvolvimento. (CARRERA, 2006, p. 103) A partir de outra perspectiva, Volpi (2011) afirma que a privação de liberdade, a contenção e submissão a um sistema de segurança que a medida supõe, são apenas condições para que a ação educativa se cumpra.

Além dos princípios de excepcionalidade e brevidade, a internação deve seguir um último princípio: em respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, cabe ao Estado zelar pela integridade física e moral do adolescente. (ARANZEDO; SOUZA, 2007; ESTEVAM et al., 2009)

A instituição, responsável pela execução da medida, deve ser uma entidade destinada unicamente a adolescentes, com separação nos alojamentos por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração. (VOLPI, 2009) Além disso, ela deve disponibilizar serviços (escolarização, profissionalização, etc.) para atender as necessidades dos adolescentes. Tal orientação tem que ser seguida, segundo o ECA, por todos os programas socioeducativos. Caso não disponha de algum dos serviços, a unidade socioeducativa deve estabelecer parceiras com outros órgãos (ex: secretaria de saúde). Entra em jogo o princípio

da “incompletude institucional”, que obriga as instituições a dialogarem com outras entidades, em prol dos direitos dos adolescentes. Dessas articulações, resulta a “Rede Socioeducativa”¹⁹.

No estado da Bahia, a MSEI é ofertada em quatro municípios, Salvador (CASE Salvador), Simões Filho (CASE Cia), Feira de Santana (CASE Juiz Melo Matos, CASE Zilda Arns) e Camaçari (CASE Irmã Dulce que será inaugurada). Todas as instituições estão subordinadas à Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC), órgão do governo estadual.

De acordo com os relatórios do Projeto Medida Justiça (2010 e 2012)²⁰, a concentração das unidades de internação na região Nordeste do estado, implica, muitas vezes, no distanciamento do adolescente, oriundo de outras áreas da Bahia, da sua família. Esta, normalmente com poucos recursos, fica impossibilitada de arcar com os gastos do deslocamento para realizar as visitas.

O grande problema em relação às unidades de internação é a sua concentração na região nordeste do estado [...]. O estado da Bahia é territorialmente extenso, o que obriga a que os adolescentes privados de liberdade sejam internados em local distante de sua residência. (CNJ, 2010, p. 04)

A construção de novas unidades em regiões previamente escolhidas é fundamental, uma vez que, a distância existente entre a residência dos adolescentes e a unidade de internação praticamente impede o contato deste com sua família, situação fundamental para que se possa realizar um bom trabalho socioeducativo, além de ser direito do adolescente a manutenção de contato com a família. (CNJ, 2010, p. 05)

¹⁹ O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), documento que trataremos a seguir, descreve todas as atribuições dos órgãos parceiros das instituições socioeducativas

²⁰ Organizado pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Projeto Medida Justiça ou Projeto Justiça ao Jovem, lançado em 2010, foi elaborado com a intenção de realizar uma radiografia nacional a respeito da forma como vem sendo executada a medida socioeducativa de internação. Na primeira etapa, foram visitados os 26 estados e o Distrito Federal. Os relatórios parciais foram encaminhados aos Tribunais de Justiça e aos Executivos Estaduais, além de outras autoridades integrantes do Sistema de Garantias de Direitos Infância-juvenis, para análise das recomendações e adoção das providências cabíveis. A segunda etapa ocorreu no ano de 2012, com o retorno aos estados apontados, nos relatórios anteriores, como os mais críticos (Amapá, Bahia, Rondônia, Santa Catarina e Sergipe), para verificação da situação atual das unidades.

Na perspectiva dos avaliadores do referido Projeto, há um comprometimento da FUNDAC, em respeitar os direitos dos adolescentes, mas esse não vem acompanhado do empenho do Poder Executivo Estadual em construir unidades em outras regiões do estado.

Notou-se a preocupação da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC, o órgão gestor do sistema socioeducativo, em realizar uma correta aplicação dos imperativos legais, em respeito ao adolescente, mas tal preocupação não vem acompanhada da determinação política do Poder Executivo em construir unidades de internação em outras regiões do estado. (CNJ, 2010, p. 05)

É urgente a sensibilização do Poder Executivo Estadual no sentido de destinar para a infância e a juventude maiores recursos, providenciando a urgente construção de unidades de internação no interior do estado que possam atender à demanda existente, propiciando a proximidade do jovem com sua família e um local digno e que viabilize a sua ressocialização. (CNJ, 2010, p. 11)

Como recomendação, os avaliadores sugerem que, até que se realizem essas construções, o governo crie incentivos (financeiros e/ou materiais) para que as famílias, que residem longe das unidades, possam visitar seus filhos. (CNJ, 2010)

3.2 O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)

Os estudiosos [...] se reuniram e criaram uma lei para o Brasil em defesa da criança e do adolescente, que não existia, só existia o Código de Menor, que era arcaico, que não atendia as demandas e as necessidades. Aí, se criou o Eca, [...] onde foi promulgado em 1990, no governo de Fernando Collor de Melo. [...]. Então, a partir daí, as coisas começaram a mudar, que ainda não mudou, já que nós temos cento e sessenta e sete artigos do Eca, dos quais não se cumpre a metade. (João, entrevista, 2013)

Em 2010, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) completou 20 anos, contudo, conforme a fala do funcionário, anteriormente citada, boa parte do que estava previsto ainda não entrou em vigor e isto aplica-se, também, ao

atendimento socioeducativo. Segundo Costa (2010 apud PEDREIRA, 2011), ainda persiste, nas práticas de atendimento, a herança dos modelos anteriores, assistencialista e correccional-repressivo. Uma dessas heranças é a própria violação dos direitos dos adolescentes, a exemplo da prática de internação em unidades distantes das residências, o que implica na não manutenção dos vínculos familiares. Os quais se revelaram fundamentais para os adolescentes institucionalizados, durante a pesquisa.

Nas palavras de Costa (2010), o sistema é como um bolo de três camadas, uma correccional-repressiva, outra assistencialista e uma socioeducativa.

O sistema ficou com três camadas, uma camada por baixo, correccional-repressiva, herdeira do SAM, e depois ficou tendo uma camada por cima, de assistência, e depois com o estatuto veio a ideia do regime socioeducativo, criou-se o ideal da socioeducação. O sistema passou a ter três camadas. [...]. (Palestra proferida em 30 de março de 2010)

Intentando reverter esse quadro e operacionalizar os avanços da nova legislação, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), a Secretaria Especial de Direitos Humanos e outras instituições, como a ABPM e o FONACRIAD, começaram a debater, junto com os operadores do Sistema de Garantias de Direitos, uma proposta de Lei de Execução das medidas socioeducativas, que deveria normatizar as ações em todo território nacional. Em 2004, a Secretaria Especial de Direitos Humanos em parceria com o CONANDA, com o auxílio do UNICEF, sistematizaram uma proposta do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) para ser discutida com os atores do Sistema de Garantias. (PEDREIRA, 2011; TEIXIERA, 2006)

Em 2006, o SINASE foi instituído pela Resolução nº 119/2006 do CONANDA,

[...] trazendo um conjunto de princípios, regras e critérios, de forma a estabelecer parâmetros de atendimento, com ênfase nas ações de educação, saúde e profissionalização, indicando como devem ser as equipes interdisciplinares e a estrutura de unidades de atendimento ao adolescente em conflito com a lei. (PEDREIRA, 2011, p. 34)

No ano de 2007, o SINASE foi apresentado ao Congresso Nacional, através Projeto de Lei nº 1.627 de 2007, e, recentemente, foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

Capítulo IV- Visitando a CASE Salvador: um olhar sobre o atendimento socioeducativo na Bahia

No presente capítulo, analisamos o sistema socioeducativo baiano, a partir da observação de uma das suas instituições, a Comunidade de Atendimento Socioeducativo de Salvador (Ba) ou CASE Salvador, responsável pela execução da medida socioeducativa de internação (6 meses a 3 anos) e pela internação provisória (45 dias). Trata-se de um pequeno quadro, onde procuramos destacar: o ideal socioeducativo e os limites para a sua realização, em uma unidade de internação; as condições da CASE Salvador, sua organização, os papéis desempenhados pelos principais setores da unidade, as dificuldades enfrentadas no cotidiano institucional, o perfil dos adolescentes e as consequências do internamento para esses.

Antes, apresentaremos alguns dados sobre a violência a que estão expostos os jovens, principalmente, aqueles que são autores de práticas ilícitas, alvos das medidas socioeducativas (os jovens até 18 anos).

4.1 A necessidade dos números: os jovens e a violência

De acordo com os dados do “Mapa da Violência 2013: homicídios e juventude no Brasil”, organizado por Júlio Jacobo Waiselfisz, houve uma mudança significativa na situação de morte violenta dos jovens baianos. Em 2010, o número de homicídios na população jovem foi de 2.408, em 2011, foi de 2.197, tendo a média alterada para 271,7 ($\Delta\%$). No Brasil, o número foi de 18.436, sendo o cálculo da média 1,7 ($\Delta\%$). Com tais números, a Bahia passou a ocupar o 2º lugar no ranking dos estados com piores índices de homicídios de jovens no país. (RIBEIRO, 2013)

Ainda, conforme o Mapa, a taxa de homicídios de jovens no Brasil, em 2011, foi de 53,4 a cada 100 mil jovens, quase o dobro do ano anterior, 27,1. Na capital baiana, Salvador, a taxa foi alarmante, mais de 100 mortes por cada 100 mil jovens. A mesma é indicativa de um crescimento que vem expressando-se a

cada ano. (RIBEIRO, 2013) As tabelas, a seguir, apresentam os dados 2001-2011.

Tabela 1. Número de homicídios da população jovem em Salvador e no Brasil (por capital). 2001/2011

CAPITAL/REGIÃO	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	Δ%
Salvador	234	284	353	346	460	531	616	862	977	907	777	232,1
Brasil Capitais	7.888	8.047	8.314	7.128	7.035	7.079	6.755	6.770	6.921	6.867	6.562	-16,8

Fonte: SIM/SVS/MS

Tabela 2. Taxas de homicídios (por 100 mil) na população jovem em Salvador e no Brasil (por capital). 2001/2011

CAPITAL/REGIÃO	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	Δ%
Salvador	41,3	49,4	60,5	58,5	75,4	85,7	116,8	158,4	182,7	193,8	164,9	299,6
Brasil Capitais	94,5	95,0	96,9	89,0	78,7	78,1	83,2	85,3	88,1	86,6	82,0	-13,2

Fonte: SIM/SVS/MS

Com a taxa de 164,9 homicídios (por 100 mil jovens), Salvador é a terceira capital em número de homicídios de jovens, ficando atrás apenas de João Pessoa, com 251,1, e Maceió, com 288,1. (RIBEIRO, 2013)

Entre os municípios com maiores taxas de homicídios de jovens, em 2011, encontramos três no estado da Bahia: Porto Seguro, Mata de São João e Simões Filho. Este último, que faz parte da Região Metropolitana de Salvador (RMS), é o primeiro colocado entre os municípios com maiores índices de homicídios de jovens. (RIBEIRO, 2013)

No bairro de Tancredo Neves/Beiru (Região do Miolo geográfico²¹), local onde está situada a Comunidade de Atendimento Socioeducativo de Salvador (CASE Salvador), a taxa de homicídios, de 2012, foi de 61-90 homicídios por 100 mil habitantes. Infelizmente, não contamos com as taxas de homicídios de

²¹O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Salvador identifica três vetores diferenciados de expansão da cidade – Orla Marítima Norte, “Miolo” Geográfico e Subúrbio ferroviário. O “Miolo Geográfico” começou a ser ocupado com a implantação de conjuntos habitacionais e, posteriormente com loteamentos populares e invasões, atualmente, dispõe de equipamentos urbanos restritos. (GUIMARÃES, 2005)

Fruto de ocupações irregulares, o bairro de Tancredo Neves (antigo Beiru) ou apenas “Tancredo”, forma como os moradores, normalmente, o denominam, é classificado como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS).

De acordo com Raquel Rolnik (2008), a ocupação das áreas da cidade fica submetida a certos parâmetros estabelecidos pela legislação urbanística. As áreas que estão de acordo com esses padrões, tornam-se muito caras, inacessíveis para uma grande parte da população, a qual acaba por se alojar em locais “ambientalmente frágeis”, de difícil acesso, formando loteamentos clandestinos, ocupações e favelas. Até 1970, tais áreas foram desconsideradas pela legislação urbanística, que não as via como fazendo parte da cidade. Nos anos 80, surge um instrumento urbanístico, resultado direto da luta dos moradores dessas regiões, em busca de melhorias nas condições de vida, as ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social). Este instrumento permite que essas áreas, antes marginalizadas, sejam incorporadas ao conjunto (ao corpo) da cidade, por meio de uma legislação própria - que visa o atendimento das demandas específicas.

Embora tenha sido classificado como uma ZEIS, Tancredo Neves, assim como outros bairros de Salvador, que receberam a mesma classificação, ainda não foi contemplado com mudanças efetivas, que beneficiassem os moradores.

Além dos problemas estruturais, o cotidiano local é marcado pelo tráfico de drogas e pelas rixas ou “rixas” (termo nativo) entre grupos de jovens, os chamados “bondes”, que podem ter vinculação ou não com o tráfico.

Durante o desenvolvimento do trabalho de campo, após as idas à CASE Salvador, aproveitávamos para circular pelo bairro e conversar com os moradores. Durante uma visita a um espaço de convivência local, conhecemos Renan²², adolescente de 17 anos, morador do bairro e membro de um dos “bondes”.

Após uma curta caminhada, chegamos a um local, repleto de pequenos quiosques e com um espaço para shows. Era uma quinta-feira, dia de samba. De longe, escutávamos os músicos fazendo a passagem de som. Enquanto o show não começava, as pessoas, em sua maioria jovens, iam conversando e tomando uma cerveja. Enquanto

²² Nome fictício.

esperávamos, Renan nos falava sobre o bairro, de como ele era dividido, recortado e definido pelas “rexas” entre os moradores; morador de tal local não poderia circular na área de um grupo rival, caso o fizesse, provocaria a ira do grupo que domina a região, e ser vítima de agressão era coisa quase certa. (Relato 31 de março de 2012)

Em 2009, o Projeto PROTEJO - Programa de Proteção a Jovens em Território de Vulnerabilidade, uma iniciativa do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI) e do Ministério da Justiça, foi implementado no bairro de Tancredo Neves com vistas a estimular o protagonismo juvenil, mais também, promover práticas de resolução de conflitos, como os que marcavam a interação entre os “bondes”, que não privilegiassem a violência (física, verbal, psicológica).

4.3 O “Socioeducar não é nada mais que educar para o convívio social”

A Comunidade de Atendimento Socioeducativo (CASE Salvador) ocupa o antigo prédio do Centro de Recepção e Triagem Roberto Marinho (CRT). Criado em 1978, o CRT tinha a função de avaliar os menores, de ambos os sexos, “arrebanhados” pela FAMEB, e elaborar laudos psico-social-pedagógico-jurídico que indicavam as necessidades e as terapias mais adequadas para cada caso.

Na década de 1980, o CRT passou a chamar-se Casa de Acolhimento ao Menor (CAM). Mas com a promulgação do ECA e a exclusão do termo menor do campo legal, a nomenclatura CAM foi substituída, em 1992, pela Comunidade de Atendimento Socioeducativo (CASE). Segundo Jalusa da Silva Arruda (2011), “[...] boa parte das instituições que atendiam *menores* em situação irregular no país passaram a ser Unidades de Execução de Medida Socioeducativa, e no Estado da Bahia não foi diferente.” (grifo da autora) (ARRUDA, 2011, p, 83)

Com o objetivo de adequar os espaços para o cumprimento da medida socioeducativa de internação, a antiga Casa de Acolhimento ao Menor passou por reformas (pinturas e similares), que não comprometeram em nada a arquitetura original, de internato-prisão. (ARRUDA, 2011; CARRERA, 2005)

A medida de internação, assim como as outras medidas socioeducativas já citadas, assenta-se na educação para o social, no velho ideal de ressocialização. “Socioeducar não é nada mais que educar para o convívio social”. (Pedro, entrevista, 2013)

As medidas aplicadas seriam respostas ao ato infracional cometido, mas, principalmente, meios de capacitação do adolescente para o convívio social, para viver de acordo com as regras. Não obstante, estão presentes na medida de internação certos obstáculos à concreção desse ideal socioeducativo, que podem não estar presentes nas outras medidas.

O primeiro obstáculo é a própria condição de instituição fechada da unidade. A CASE Salvador pode ser definida como uma instituição total, local “de residência [...] onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por um considerável período de tempo, leva uma vida fechada e formalmente administrada.” (GOFFMAN, 1961, p. 11) O que distingue as instituições totais de outros estabelecimentos sociais é o fato delas imporem barreiras, inclusive físicas, entre os indivíduos internados e o mundo exterior. Desse modo, entendemos que parece haver uma contradição flagrante, em educar para o convívio social em uma instituição que impõe barreiras ao contato com o mundo exterior.

Um segundo obstáculo é o fato da instituição conviver com dois propósitos que são essencialmente contraditórios: a punição e a educação. De acordo com Augusto Thompson (1976) “Punir é castigar, fazer sofrer. A intimidação, a ser obtida pelo castigo, demanda que este seja apto a causar terror. Ora, tais condições são reconhecidamente impeditivas de levar ao sucesso uma ação pedagógica.” Segundo Carrera (2006), o grande desafio é fazer com que a instituição supere sua função punitiva e transforme-se em um espaço educativo.

Foto 1: Quarto do alojamento masculino



Fonte: <http://www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/infancia-e-juventude/programa-justica-ao-jovem>>

Um terceiro obstáculo, que se evidencia a partir de um paralelo com a literatura dos estudos prisionais, seria o fato da unidade ter uma lógica própria, com regras específicas, com uma rotina singular que se distingue do cotidiano do mundo exterior. O bom comportamento e o cumprimento das atividades, que são identificados como sinais de que o adolescente está apto/capacitado para o convívio social, são, na verdade, frutos da sua adaptação ao mundo interno da unidade. (LEMGRUBER, 1999; RAMALHO, 2008)

Uma quarta barreira para o cumprimento do ideal socioeducativo é a ausência de autonomia dos internos, que têm suas vidas administradas e vigiadas dentro da unidade. Segundo Luiz Eduardo Soares (2011), a educação de um indivíduo depende da criação de autonomia, da atribuição de responsabilidades.

4.4 As Condições da CASE e a Superlotação

Além dos empecilhos à concreção do ideal socioeducativo, as condições atuais da unidade são inadequadas: existem poucos espaços (ou espaços impróprios) para a realização de atividades coletivas, para as atividades de educação, para a prática de esportes. De acordo com o José, professor de educação física, as atividades esportivas são frequentemente interrompidas, em períodos chuvosos, já que a unidade conta apenas com uma quadra de esportes aberta. “Aqui é assim, quando chove, a gente para, não faz atividade”. (José, entrevista, 2013)

Conforme este funcionário, a situação é distinta na CASE Cia, unidade criada em 1998, onde trabalhou por 7 anos “A CASE Cia é melhor, tem quadra coberta, quadra de vôlei, ginásio, piscina, sala de musculação. Lá dá pra fazer um trabalho de relaxamento muscular, um trabalho mais especializado.” (José, entrevista, 2013)

Segundo Pedro (entrevista, 2013), funcionário da ala administrativa, há uma previsão de implosão da CASE para o ano de 2015. Além da implosão, estaria prevista a construção de uma nova unidade, no mesmo local da atual. Não obstante, conforme Fernanda, enfermeira da instituição, a história da implosão é antiga, não passa de um engodo, utilizado como justificativa para a não realização de reformas. “A história da implosão é antiga. A gente fala da necessidade de uma reforma, mas como tem a história da implosão, não tem reforma.” (Fernanda, entrevista, 2013)

Ao lado da estrutura física, a superlotação é outro grande problema enfrentado pela CASE Salvador. Na última vez em que entramos em contato com a instituição (setembro de 2013), o dado sobre o número de internos era o seguinte:

- 240 educandos, embora tenha capacidade para acolher 120 adolescentes, número que já excede o previsto pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), de 90 adolescentes.

Para o Juiz Nelson Santana Amaral, titular da 2ª Vara da Infância e da Juventude de Salvador, a superlotação pode ser traduzida como “super má vontade [...] Se você tem a sua casa e, constantemente, recebe um monte de

gente para morar, você vai ampliar, construir mais um quarto, mais banheiro, mais espaço”. (INTEGRO, 2011)

De acordo com Soares (2011), as péssimas condições de uma instituição socioeducativa influem negativamente sobre o adolescente e sua autoestima.

Se ele tiver tido o azar de ficar internado numa dessas instituições superpovoadas e em péssimo estado – o que é fácil ocorrer –, vai se sentir muito mal. Tudo o que o cerca (espaço, temperatura, higiene, abordagem, [...], atividades ou ócio tedioso) lhe envia a mesma mensagem, em diferentes registros, por meio das estranhas linguagens silenciosas dos objetos e dos gestos: “Ei cara, você não presta, você não vale nada. Se está em um lugar que parece depósito de gente, se está na lixeira, é porque você é igual aos demais que ali estão e é mesmo o lixo da sociedade.”. (SOARES, 2011, p. 55)

Segundo funcionários, a superlotação põe em risco a segurança, a integridade física e psicológica dos adolescentes e também dos profissionais. Em nota, publicada em agosto de 2010, por ocasião da celebração dos 20 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), os internos e profissionais da CASE Salvador posicionaram-se frente a situação da instituição, na época, com 280 adolescentes.

[...] os últimos meses têm sido marcados por reiterados tumultos, levantes e conflitos no âmbito interno da unidade, que historicamente têm se associado aos momentos de superlotação e extrema contenção, afetando a segurança de todos os que convivem na comunidade de atendimento e contribuindo para a desconstrução de uma cultura de paz e de garantia de direitos humanos que vem sendo construída institucionalmente pela FUNDAC nos últimos anos; [...] (Nota publicada em agosto de 2010)

A redução do número de internos é uma demanda absolutamente emergencial para a garantia da integridade física e psicológica dos internos, exigindo-se a adoção de providências imediatas por parte das autoridades judiciárias, envolvendo e implicando todas as autoridades no cumprimento de suas obrigações legais. (Nota publicada em agosto de 2010)

Ainda, conforme os funcionários, a superlotação compromete a qualidade do atendimento prestado, torna quase impossível a realização de um trabalho eficiente.

Um das causas apontadas para a superlotação é a preferência dos juízes, das cidades do interior do estado, por encaminhar os adolescentes para a internação, mesmo quando esses cometem atos infracionais considerados leves (furto de cavalo, de bicicleta, pneus), para os quais cabiam outras medidas socioeducativas. Tal preferência, que implica, muitas vezes, no afastamento do adolescente da sua família, já que as únicas unidades de internação se encontram na cidade de Salvador e em outras três cidades do estado, justifica-se pelo fato do adolescente ser visto como perigo social que deve ser afastado do convívio da população.

Enquanto espaço de reclusão de indivíduos, definidos como fontes de perigo, a CASE Salvador, assim como as outras unidades socioeducativas de internação e as prisões, insere-se no terceiro, dos cinco agrupamentos de instituições totais, estabelecidos por Goffman (1961), a partir das funções que desempenham. De acordo com o autor, o terceiro grupo é constituído por instituições responsáveis por “proteger a comunidade dos perigos intencionais.” (GOFFMAN, 1961, p. 16)

Para Pedreira (2011), que também identificou a “preferência” dos juízes em seu estudo, há um fator fundamental a ser levado em consideração: a falta de capacitação dos magistrados na área do direito da infância e da adolescência. Este fator é validado, também, pela nota publicada pelos profissionais e internos da Case Salvador, em 2010, “[...] a cultura judicante no estado da Bahia tem contribuído para o encarceramento juvenil, em que pese a existência de poucos juízes e promotores especializados em matéria infracional [...]” (Nota publicada em agosto de 2010)

Assim, o que vemos, na prática, é o descarte do princípio da excepcionalidade, sobre o qual está alicerçado a medida de internação. E o que torna a situação ainda mais complexa, é o fato de alguns destes adolescentes, encaminhados para a internação, por atos infracionais leves, serem primários, não possuírem uma vivência infracional.

Um segundo motivo para a superlotação da unidade de internação é a não estruturação dos programas socioeducativos em uma boa parte dos municípios baianos.

Um juiz [...] ele até interna o adolescente por falta de outras medidas, medidas de meio-aberto, liberdade assistida, prestação de serviço comunitário, elas não estão estruturadas. O que é que acontece? O juiz não tendo outra possibilidade para o adolescente, acaba internando. (Pedro, entrevista, 2013)

Destacamos como o último motivo para a superlotação, a permanência de adolescentes (em internação provisória e sentenciados), por tempo superior ao recomendado/estabelecido.

[...] há, também, nesta data, diversos adolescentes privados de liberdade sem justificativa legal (posto que não praticaram atos infracionais com violência ou grave ameaça) ou estão há tempo superior ao recomendado pelos pareceres da equipe técnica interdisciplinar, responsável pelo acompanhamento dos mesmos (contrariando-se os princípios da “brevidade” e da “excepcionalidade” da medida de internação) [...] (Nota publicada em agosto de 2010)

De acordo com Pedro (entrevista, 2013), a situação foi amenizada, pelo menos no que tange aos adolescentes que cumprem internação provisória. Por determinação do próprio Conselho Nacional de Justiça, os adolescentes que cumpriram os 45 dias de internação provisória, devem ser liberados pela instituição, mesmo sem o aval do juiz.

4.5 A Organização Institucional

Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Sistema de Atendimento Socioeducativo (SINASE), todos os programas socioeducativos devem disponibilizar serviços – assistência psicossocial, saúde, escolarização, profissionalização, lazer, cultura, acompanhamento jurídico, segurança – que

atendam os adolescentes. Caso não disponham de algum desses, as instituições devem estabelecer parcerias com outros órgãos. Dessas articulações, resulta a Rede Socioeducativa, que integra também as próprias unidades socioeducativas (internação, meio-aberto, semiliberdade). Na CASE Salvador, os serviços estão estruturados da seguinte forma:

A) Assistência psicossocial: é composta por psicólogos, terapeutas ocupacionais e assistentes sociais.

Segundo Pedro (entrevista, 2013), esses profissionais ficam responsáveis por uma série de atividades na CASE. Quando o adolescente, em internação provisória ou internação, é inserido na unidade a equipe realiza um trabalho de investigação sobre a vida do novo interno – abrangendo seu contexto familiar e comunitário. Tais informações compõem um relatório sobre o adolescente que é complementado, com o passar do tempo, com informações sobre sua conduta, sobre o seu “progresso” na instituição. Esse relatório é encaminhado ao juiz, e é a partir dele que o magistrado toma suas decisões.

Nos casos dos adolescentes em internação provisória, essas informações servirão para auxiliar na indicação da medida socioeducativa, já nos casos dos adolescentes, já sentenciados, os relatórios, que começam a ser encaminhados, passados seis meses de internação, podem servir para o juiz extinguir a medida ou aplicar uma progressão de medida.

Todo o adolescente ele tem um relatório, é feito um relatório, que é apresentado ao juiz e desse relatório o juiz vai tirando suas conclusões, o que fazer com o adolescente. Na unidade, a gente faz uma ficha, uma investigação na vida desse adolescente. (Pedro, entrevista, 2013)

A partir de seis meses, o juiz começa a receber relatos desse adolescente, como está sua evolução, o juiz aí pode colocar em outra medida, tirar ele da medida de internação e colocar em outra medida, é o que nós chamamos de progressão de medida. Ele pode cumprir uma medida mais leve do que a internação. (Pedro, entrevista, 2013)

O grande problema, nos casos dos adolescentes sentenciados, é que o grande número de processos na 2ª Vara da Infância e da Juventude de Salvador

e a acumulação de diversas Varas (civil, criminal, etc) entre os juízes do interior, acaba por dificultar a reavaliação da medida, que deve ser feita a cada seis meses.

Além dos relatórios, a equipe atua na resolução de conflitos entre adolescentes, através da realização de atividades como a terapia e musicoterapia. “Existe todo um trabalho grupal, pra trabalhar a integração dele, ‘tirar diferenças’. A terapia tem essa função. Eles pensam que é o conflito que vai resolver.” (Pedro, entrevista, 2013) Tais atividades, são utilizadas, também, como recursos nos momentos de fragilidade do adolescente.

Muitas vezes tem adolescente que não tem referência familiar, não tem um pai, não tem uma mãe, e isso abala muito, quando ele vê o outro jovem recebendo a visita de um pai, de uma mãe, ou de alguém chegando, o psicológico abala, e a terapia trabalha tudo isso naquele momento. (Pedro, entrevista, 2013)

B) Saúde Integral: é composta por psiquiatra, médico clínico, enfermeiras, dentistas.

Além de atender as demandas que surgem diariamente na unidade, os profissionais dessa área, especificamente, o médico clínico e as enfermeiras, realizam um trabalho de investigação no adolescente recém-chegado.

Quando o adolescente adentra a unidade, quando ele é admitido pela unidade, há todo um trabalho de triagem. São verificadas as condições em que ele chega. [...] Começa todo um processo de investigação [...], ele passa pelo médico, aí o médico faz uma primeira triagem, solicita uns exames de préxis, normalmente, exames de sangue, fezes, urina, raio-X, se ele trouxer alguma outra demanda, vamos até o hospital, aonde ele estava internado pra buscar informações. (Pedro, entrevista, 2013)

A unidade possui um posto de saúde, onde são realizados os atendimentos. Mas esses correspondem às demandas mais simples, as mais complexas são geralmente encaminhadas para hospitais da rede pública de saúde (Hospital Roberto Santos) ou para instituições conveniadas (rede

socioeducativa). “Aqui é o básico – atendimento clínico, odontológico, raio-X e consulta.” (Fernanda, entrevista,2013)

Tudo o que couber pra fora, a gente vai encaminhando [...], adolescente que tá chegando com um bala no corpo, que precisa tirar, demandas de saúde que precisa de intervenção cirúrgica. A FUNDAC, hoje, além da parceria com a secretaria de saúde, tem também alguns convênios que ela faz, paga mensalmente pra receber adolescentes. A parte de ginecologia, por exemplo, hoje, é o CEPAH que atende [...].(Pedro, entrevista, 2013)

Segundo Fernanda, enfermeira há 17 anos na CASE Salvador, os socieducandos, frequentemente, fingem algum tipo de doença, buscando com isso sair da instituição, mesmo que por poucas horas. “A gente conhece esses meninos de frente e de costa, sabe? Eles gostam muito de uma saída médica, de ir pro mundo.” (Fernanda, entrevista, 2013)

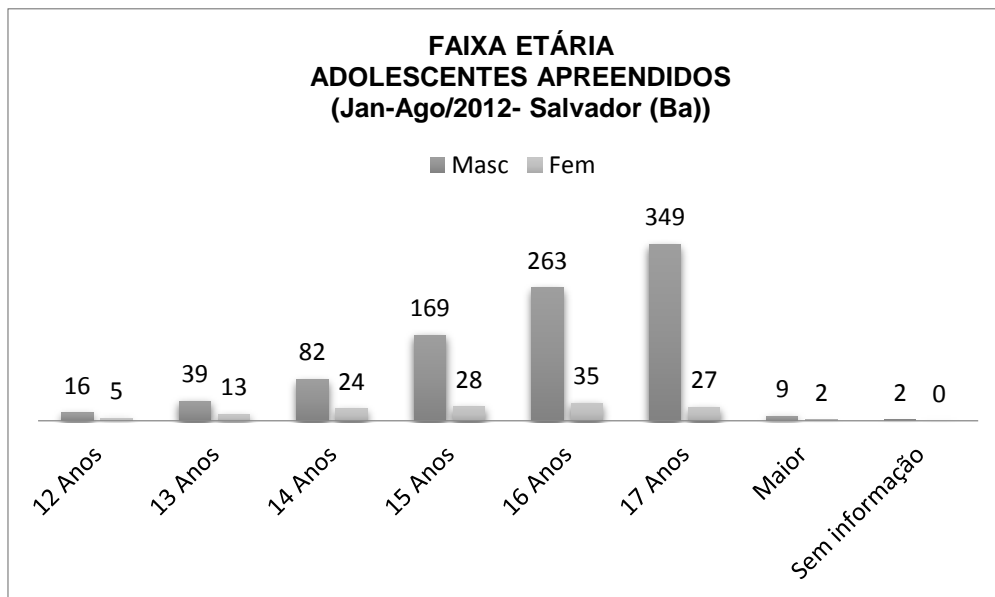
Entre os profissionais da saúde, encontram-se também os nutricionistas, responsáveis pela elaboração das refeições dos adolescentes. Sobre essas, importa destacar um ponto que nos chamou atenção, por ser comum a outras unidades socioeducativas. Embora a unidade conte com refeitório, as refeições dos adolescentes são realizadas nos próprios alojamentos. Tal medida é utilizada como forma de prevenir possíveis brigas e desentendimentos entre os socioeducandos. “Pra evitar brigas, os meninos comem nos alojamentos.” (José, entrevista, 2013) Essa prática é também utilizada na CASE Cia, como pudemos verificar a partir de uma visita feita a instituição.

C) Educação Formal: a equipe responsável por esse setor é formada por pedagogos e professores.

Dentro da unidade, existem duas escolas: Escola Estadual Roberto Santos, que atende alunos a partir da 5^o série do ensino fundamental, e a Escola Municipal Carlos Formigli, que atende até a 4^a série do ensino fundamental. Segundo funcionários, grande parte dos adolescentes está atrasada nos estudos, não havendo equivalência entre a idade e a série cursada. Além disso, alguns desses não estavam estudando, antes da entrada na instituição. Tal perfil educacional condiz com o dos adolescentes apreendidos em Salvador (1.063

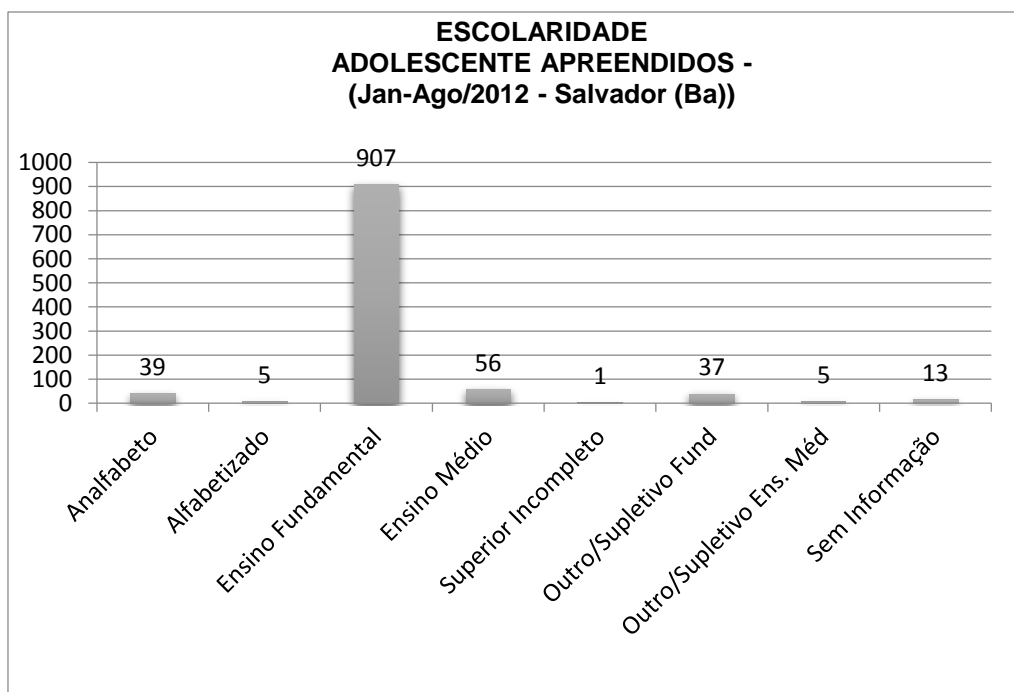
ocorrências) e nos municípios do estado (294 ocorrências), entre os meses de janeiro e agosto de 2012, o que demonstra ser ele uma regra geral.

Gráfico 1



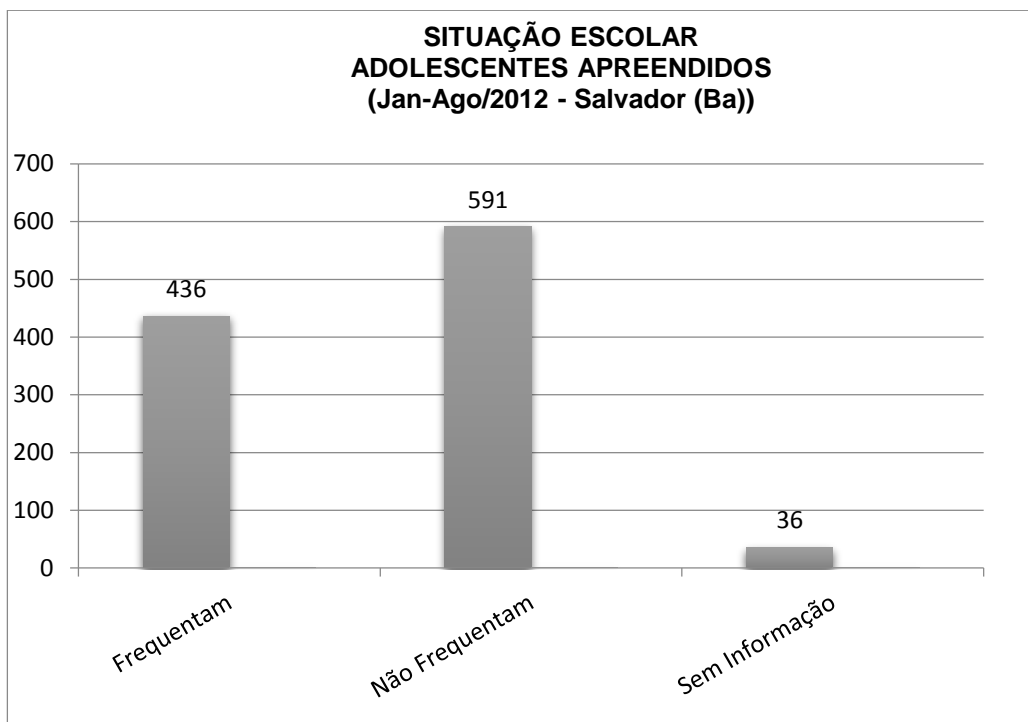
Fonte: Secretaria do SIPIA²³

Gráfico 2

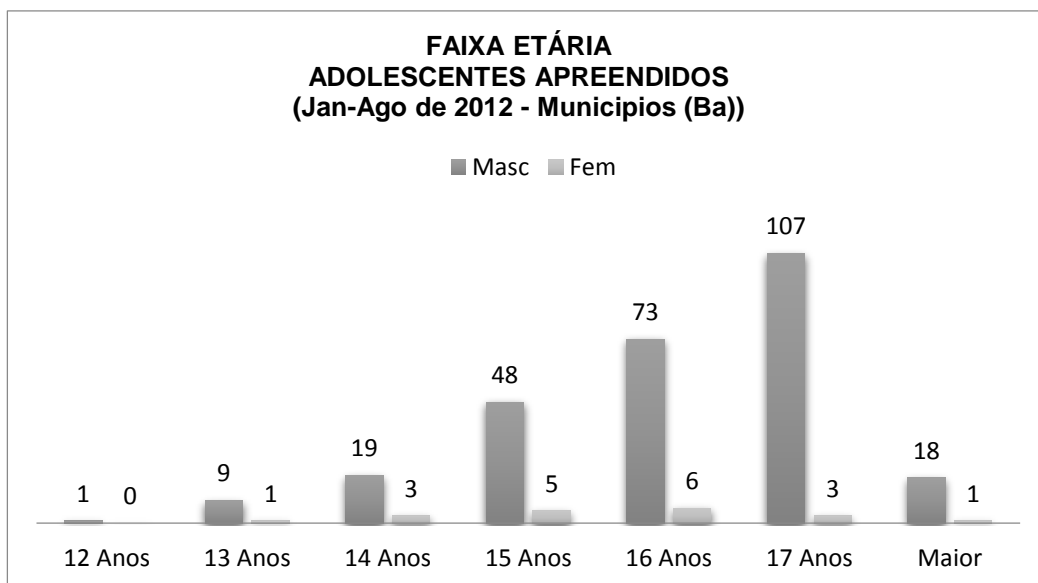


Fonte: Secretaria do SIPIA

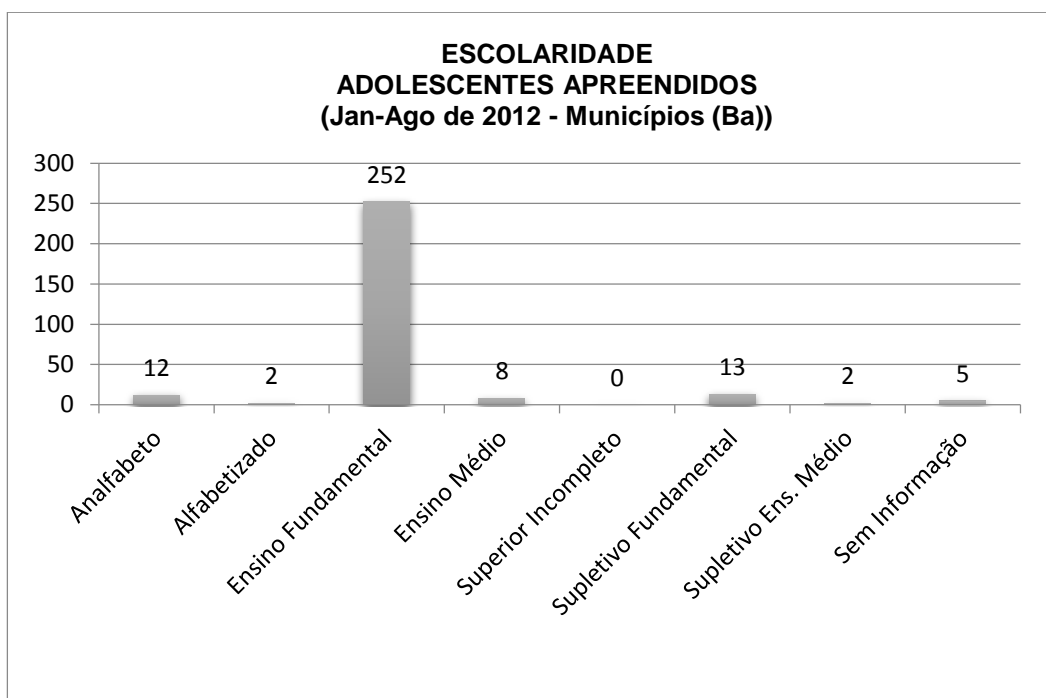
²³ Sistema de Informação para a infância e Adolescência.

Gráfico 3

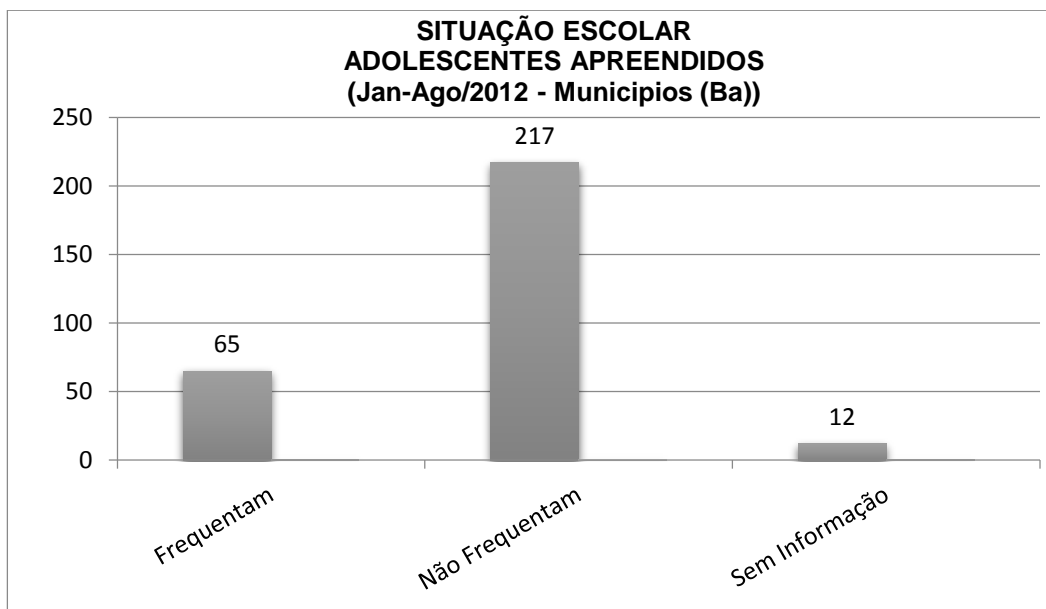
Fonte: Secretaria do SIPIA

Gráfico 4

Fonte: Secretaria do SIPIA

Gráfico 5

Fonte: Secretaria do SIPIA

Gráfico 6

Fonte: Secretaria do SIPIA

D) Oficinas Profissionalizantes: atualmente a unidade conta com as oficinas de panificação, doce e salgados, artefatos de cimento e confecção de acessórios

(bolsas, cintos, carteiras de cédulas), além dos cursos de capacitação disponibilizados, através de parcerias com outros órgãos.

Esse ano nós tivemos vários cursos de pedreiro, do IFBA, tivemos pelo SENAI, montador de móveis. Tivemos outro externamente do SENAI que foi o de arte gráfica, que um adolescente foi fazer lá, temos também o SENAC, que esse é de recepção. Hoje vai ter certificação dos adolescentes que fizeram no SENAI. Tudo que a gente puder tá trazendo pra mudar o nível de aproveitamento desse adolescente, preparar ele, capacitar pra o mundo do trabalho externamente. (Pedro, entrevista, 2013)

Tais cursos de profissionalização, em sua maioria, de baixa qualificação são comuns a outras unidades socioeducativas. Para Cristiano (entrevista, 2013), funcionário da ala administrativa, as oficinas não facilitariam a entrada dos adolescentes no mercado de trabalho, já que elas não estariam condizentes com as possibilidades oferecidas por ele.

E) Atividades complementares: envolvem a prática de esporte, lazer, informática e oficinas artísticas (teatro, dança, expressão corporal, artes plásticas, reciclagem, música e artesanato).

José, professor de educação física, que também atua no Presídio Lemos de Brito, na Mata Escura (Salvador/Ba), afirma que as atividades complementares, como a prática de esportes, tem funções terapêuticas, aliviam a pressão da vivência nos ambientes fechados (os alojamentos). “Quem tá no sistema prisional, no socioeducativo, num ambiente fechado, quando abre pra dar uma saidinha, jogar uma bola, é uma outra sensação.” (José, entrevista, 2013)

As atividades complementares incluem também algumas saídas da instituição – idas a teatros, exposições, etc. As quais, em virtude da superlotação, não contemplam a todos.

Antes de ontem, levamos, foram trinta adolescentes para o teatro [...]. A gente busca o tempo todo inserir eles no meio comunitário, até porque eles nunca participaram, nunca vivenciaram isso. É uma

oportunidade de levar eles pra ver uma exposição de arte, uma peça de teatro, cinema, levar pra uma atividade de apresentação, eles apresentarem para o público também, o que eles aprenderam na instituição, o adolescente toca fora, ele apresenta peças teatrais, semana passada fomos para um espaço em Periperi. (Pedro, entrevista, 2013)

F) Assistência Jurídica – é prestada por dois advogados, não obstante a superlotação, acaba por sobrecarregar tais profissionais.

G) Socioeducação: esse setor é formado pelos educadores de medidas e socioeducadores.

O educador de medida é o profissional que fica nos alojamentos, junto aos adolescentes. Segundo José, “o educador de medida é tipo pai e mãe do adolescente, ele procura saber das dificuldades na escola, dos problemas do adolescente no alojamento, ele aconselha.” (José, entrevista, 2013).

É aquele profissional que trabalha nos alojamentos, diretamente ligado aos adolescentes, levantando as demandas dele de necessidades, a nível educativo, acompanhamento das dificuldades que ele tem ou aprendizagem no relacionamento, ou no ouvir e escutar, receber, processar informações pra que ele não faça bobagens. O educador é esse elo dentro do alojamento, todo tempo, tá ali. O educador/adolescente, educador/assistente social, junto com psicólogo, junto com as escolas, com as oficinas profissionalizantes e acompanhando aquele adolescente, jogando ele pra cima, elevando a autoestima dele, justamente, pra que ele possa aprender mais, aproveitar a oportunidade que ele tá tendo dentro da instituição, apesar de ser uma internação. (Pedro, entrevista, 2013)

Os socioeducadores são responsáveis pela segurança interna da instituição (de educandos e funcionários); além disso, vigiam os adolescentes e os acompanham nas atividades (escola, oficinas de profissionalização, etc.). São eles responsáveis, também, pela identificação das rixas (anteriores) entre os adolescentes novatos e os que já se encontram internados, e das rixas entre esses últimos.

Segundo as informações obtidas, um dos principais motivos para essas (rixas novato/interno – rixa interno/interno) é o pertencimento dos adolescentes a grupos criminais rivais, as chamadas “facções”. Grupos de crime organizado

que, tradicionalmente, marcavam o cotidiano prisional, e que estão presentes também nas unidades socioeducativas.

Existem alguns adolescentes que tem conflitos com outros, por conta, até, do mundo externo, a nível de facções mesmo, alguns pertencem a algumas facções. Outros por rixas externas, assaltos, furto, alguma coisa. (Pedro, entrevista, 2013)

A parte de segurança cuida dessa parte, se ele chega com alguma rixa. Se for adolescente que já passou por algum processo por aqui, aí é fácil de identificar as rixas que eles tinham aqui na casa. Agora, se for adolescentes novos, aí passa por uma investigação. Primeiro a gente busca saber de que cidade é, se tem outros adolescentes daquela cidade aqui, se ele já teve problemas fora com esses internos que estão aqui. Aí vai verificar compleição física, idade, pra ver qual alojamento ele pode ficar, onde eles vão ser alocados para não gerar conflitos. Até porque uma das nossas atividades é proteger a integridade física desse jovem. Então, existe toda uma preocupação em que espaço ele pode ser acolhido, pra evitar transtornos para ele e para os outros que já estão na unidade. (Pedro, entrevista, 2013)

Segundo João, funcionário da ala de segurança,

Dois alojamentos estão em conflito, questão de rivalidade de facções. Que, aqui, hoje, em Salvador, nós temos duas facções que é a Caveira²⁴ e a PP²⁵, que chama de Escorpião, uma é de Perna, outra é de Claudio Campanha, que estão lá em Catanduva. Aí, quando chega aqui menino da PP e menino de Perna há aquela rivalidade que eles trazem de fora pra aqui pra dentro. Em Itabuna e algumas cidades do interior, nós temos mais duas facções, que nasceram em Itabuna, chamadas: Raio A e Raio B, quando um se encontra com o outro, querem se matar. E muitos desses meninos vêm pra cá também. Aí, quando chegam aqui dentro, é um inferno, aí a gente consegue controlar. A gente consegue controlar isso e muitos chegamos a um ponto, que aqui dentro não existe a rivalidade. Nem todos, não vou dizer a você, que zeramos, mas a gente consegue avançar muito nessas questões. (João, entrevista, 2013)

Sobre essa questão importa destacar alguns aspectos: o fato dos adolescentes estarem integrados a organizações criminosas, e apresentarem um sentimento de pertencimento elevado (haja a vista as rixas “quase mortais”

²⁴ Os bairros, em Salvador, dominados pela facção são: São Cristovão, Federação, Nordeste de Amaralina.

²⁵ A PP era chefiada por Claudio Campanha e por Pite, este último, após fuga do presídio, foi assassinado. Os bairros, em Salvador, dominados por tal facção são: Cidade Nova, Pau Miúdo, IAPI, Cosme de Farias.

com os rivais); e o fato da trajetória infracional estar assentada no pertencimento a um grupo identitário. Destacamos, ainda, a relevância das rivalidades, entre os grupos criminais para a organização e o funcionamento da unidade, questão que está presente, também, no sistema prisional.

Uma última função dos socioeducadores é efetuar revistas nos adolescentes e nos alojamentos.

[...] existe todo um trabalho de revista, de segurança. Então eles passam por um processo de revista, toda vez que entra nos alojamentos, justamente, pra evitar que ele leve nada. Ele tá conversando aqui comigo, pegou a caneta, e eu não vi. Então, ele passa por uma revista, um apalpar mesmo, pra ver se tá com alguma coisa, pra evitar que ele leve alguma coisa indesejada pro espaço de convivência dele, que nós chamamos de alojamento. (Pedro, entrevista, 2013)

Para Thompson, estudioso do sistema prisional, as revistas corporais são experiências humilhantes, mas não apenas isso. (THOMPSON, 1976)

A revista corporal é vista, sempre, como uma violação, qualquer que seja a delicadeza [...]. A revista não é e nem pode ser como uma simples operação de controle: ela agride, ao mesmo tempo, o corpo real, o corpo imaginário e o corpo simbólico. O homem revistado é um homem possuído. (grifo nosso) (BUFFARD, 1973 apud THOMPSON, 1976, p. 83-84)

4.5.1 A necessidade da Rede Socioeducativa

Além dos serviços disponibilizados pela instituição, a eficácia do trabalho depende, segundo os funcionários, do funcionamento da rede socioeducativa.

A grande dificuldade do projeto socioeducativo é a rede [...]. A rede tem que tá bem completa, a rede ela precisa tá bem empenhada pra solucionar cada caso [...]. Hoje a medida socioeducativa tem uma lei, o SINASE, ano passado ela foi sancionada [...]. O SINASE diz quais são as atribuições da secretaria de saúde, da educação. Porque a rede é isso, o que o estado, município, a federação tem para oferecer pra esse jovem em desenvolvimento. A falta da rede bem empenhada, bem costurada ou bem amarrada é o que cria dificuldades pra gente

manter nossas necessidades de atuação em dia. Seja a rede Pedro Melo onde tiram o RG, seja a Receita Federal onde tira o CPF, seja os CREAS e os CRAS que tem que dar assistência a família, para que essas possam receber esses adolescentes quando eles voltarem. Pra que a família tenha uma fonte de renda, a família tenha uma sustentação, se possível, pra quando ele voltar, encontrar uma família mais bem amparada. (Pedro, entrevista, 2013)

De acordo com João (entrevista, 2013), a rede deveria continuar atuando, mesmo após o fim da medida, exercendo, assim, uma função protetiva, para que o adolescente não volte a infracionar. Não obstante, o mal funcionamento dessa acaba por impossibilitar isso.

Infelizmente, não podemos bater no peito e dizer que todos que passam por medida socioeducativa são salvos, infelizmente, porque o país, o Estado, os municípios ainda não estão preparados com a rede de atendimento, porque não adianta o educando cumprir uma medida aqui de um ano, de dois ou até três anos e sair daqui, chegando lá fora, não ter caminho para ele avançar. O menino aqui, ele participa de vários cursos profissionalizantes, que é dado pelo SENAI, pelo IFBA, esse menino se prepara aqui para a vida, mas quando chega lá fora ele não tem espaço para exercer aquilo que ele aprendeu, então ele fica a ver navios. E muitas das vezes a família não tem condições nenhuma. Aqui o menino tem seis refeições, ele tem o colchão dele que é trocado em quatro e quatro meses, [...], tem tudo aqui, um aparato médico, na área da saúde, psicólogos, terapeutas, assistente social, coisa que muitos lá fora não tem. Ele quer ir pra um posto de saúde tem um carro pra levar, pra trazer. E quando ele sai, que ele não encontra nada disso, acabou ali a medida, porque o menino livre, não tem a rede funcionando como deveria ter, esse menino fica sozinho e muitos deles optam em retornarem para a infração, esse é o grande problema. Muita gente se queixa. Por que gastar tanto? Por que investir tanto? Se os meninos quando saem, voltam a infracionar. Mas não olha o que é que está faltando para que ele dê continuidade a medida, porque a medida nunca termina, a internação acaba aqui, mas a medida, ela continua. (João, entrevista, 2013)

Os atos infracionais cometidos pelos adolescentes, e o retorno desses para a vida infracional, após o cumprimento da medida, têm, para os funcionários, fortes vínculos com a condição de vulnerabilidade social à que se encontram expostos.

Os nossos são os pobres, os negros e os periféricos [...]. Normalmente, se a gente for olhar o contexto, a maioria dos jovens que tão aqui, tem essas características, filhos de pessoas pobres, sem estrutura familiar [...] A gente vê que a maioria dos adolescentes que vem pra internação, vem com esse perfil, adolescentes com baixa escolaridade,

adolescentes que são pobres, de famílias muito pobres, que moram em locais sem nenhuma condição. [...] São adolescentes que não tiveram nenhuma oportunidade, que não estavam no seio da escola, num seio comunitário que evolua ele [...]. (Pedro, entrevista, 2013)

[...] se fizer uma análise, se fizer uma pesquisa, vai ver que muitos entraram, hoje, pra serem infratores, justamente, por falta da proteção inicial, quando criança. Eles chegaram a fase de adolescente, com essa fragilidade toda que tem, porque é muito fácil, um adolescente entrar na marginalidade, até porque o mundo tá aberto, hoje as drogas tão aí, motivando cada vez mais que o adolescente possa tá participando [...] (Pedro, entrevista, 2013)

Para Loic Wacquant (2001), os atos infracionais cometidos pelos jovens das classes baixas, no Brasil, possuem, de fato, relação com a falta de uma rede de proteção social.

Na ausência de qualquer rede de proteção social, é certo que a juventude dos bairros populares esmagados pelo peso do desemprego e do subemprego crônico continuará a buscar no “capitalismo de pilhagem” da rua (como diria Max Weber) os meios de sobreviver e realizar os valores do código de honra masculino, já que não consegue escapar da miséria do cotidiano. (WACQUANT, 2001, p.8)

Por essa via, entendemos, também, a própria vinculação de muitos dos adolescentes às facções criminosas, que atuam no vazio deixado pela proteção social.

4.6 As Dores do Aprisionamento: as privações a que estão submetidos os internos da CASE Salvador

Gresham M. Sykes (2007 apud LOURENÇO, 2010) afirma que estão presentes na experiência de encarceramento as chamadas “dores do aprisionamento”, sejam estas: privação de liberdade, privação de bens e serviços, privação de autonomia, privação de segurança e privação de relações heterossexuais. Tais dores, que marcam a vivência dos presos, estão presentes também no cotidiano dos internos da CASE Salvador.

- Privação de liberdade

De acordo com Carrera (2005), a experiência de privação de liberdade é danosa, em qualquer momento da vida, mas, principalmente, para os adolescentes, em virtude da sua condição de seres em desenvolvimento. Como dito anteriormente, os internos valorizam muito as saídas dos alojamentos e da própria instituição, chegando a fingir doenças para saírem da unidade, mesmo que por pouco tempo. Tal privação torna-se ainda mais penosa, quando o adolescente, ao cometer alguma indisciplina, é encaminhado para a “tranca” ou “quarto da reflexão”, durante o tempo em que fica recluso nessa área, ele é impedido de participar de algumas das atividades, permanecendo aí, até ser liberado. A tranca é um recurso também utilizado nos presídios, a chamada “tranca dura”.(OLIVEIRA, 2013)

- Privação de bens e serviços;

Os bens e serviços disponibilizados pela instituição são uniformes, comuns a todos os adolescentes, apenas nos dias de visitas é permitida a entrada de alguns alimentos (salgadinho, refrigerante, biscoitos).

- Privação de autonomia

Os adolescentes são acompanhados pelos socieducadores em todas as atividades que realizam durante o dia, sendo vigiados também dentro dos alojamentos.

- Privação de segurança

Os internos sofrem também com a privação de segurança. As rixas entre eles, anteriores à institucionalização ou criadas durante a vivência na unidade, são motivos de insegurança. Um dos recursos de proteção, adotados pelos adolescentes, são os “chunchos”, armas produzidas artesanalmente (o cabo da

escova de dentes amolado no cimento, garfos plásticos, partes da bandeja onde é servida a alimentação). Tais armas estão presentes também no cotidiano prisional.

São armas artesanais, isso são práticas que eles têm, a nível até de proteção, muitos fazem até pra se proteger com medo. Que têm muitos que não têm uma vivencia infracional fora, eles cometem um ato infracional, e vêm pra unidade, mas têm outros que têm essa pratica lá fora mesmo, pra se proteger. Muitos tem facilidade de ter uma arma mais pesada, outros não. Então, você vê que muitos fazem assalto com pedaço de vidro, com pedaços de faca ou com um garfo plástico, alguma coisa, externamente ele faz isso, pra poder ameaçar a pessoa. E aqui, na unidade, normalmente, se ele tiver a oportunidade de ter algum pedaço de ferro, alguma coisa na mão, até por uma proteção dele, pra se defender de um outro adolescente. Só que aí existe todo um trabalho de revista, de segurança. (Pedro, ala administrativa)

A “tranca” ou “quarto da reflexão” também é utilizado como meio de proteção, para os adolescentes que estão sendo ameaçados por outros internos, e para os adolescentes homossexuais, com risco de serem abusados sexualmente.

- Privação de relação heterossexuais

Há ainda a privação de relações heterossexuais – visitas íntimas são proibidas. Por outro lado, conforme relatos de funcionários, relações homoafetivas são estabelecidas entre alguns internos residentes do mesmo alojamento. Arruda (2011), que tratou do perfil das adolescentes da CASE Salvador, aborda essa temática de maneira mais completa, pelo menos no que diz respeito às meninas.

- Privação do contato familiar

Às privações definidas por Sikes (2007 apud LOURENÇO) podemos acrescentar, no caso dos adolescentes, a privação do contato com a família. O contato com essa dar-se, normalmente, duas vezes por semana. Mas muitos dos

adolescentes, residentes em comarcas distantes, não recebem visitas dos familiares. Conforme alguns funcionários, alguns internos ficam até oito meses sem receber visitas, já que as famílias não dispõem de recursos para arcarem com o deslocamento. Os contatos são mantidos por ligações, feitas duas vezes por semana e nos aniversários dos internos. Em outros casos, as famílias, deixam espontaneamente de visitar os adolescentes, abandona-os.

Foto 2: Sala onde os adolescentes internados ligam para os parentes



Fonte: <http://www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/infancia-e-juventude/programa-justica-ao-jovem>>

De acordo com Lemgruber (1999), a privação dos contatos familiares está presente, também, nas prisões femininas, e é duramente sentida pelas presas. Tal privação, que afeta os internos da unidade socioeducativa e as internas do sistema prisional, parece não ser tão sentida pela população dos presídios masculinos (LEMGRUBER, 1999)

Conclusões

Durante o ano de 2013, adolescentes em conflito com a lei e questões relacionadas à eles ganharam a cena. No mês de maio, do referido ano, o assassinato de um jovem de dezenove anos de idade, por um adolescente de dezessete, prestes a completar dezoito anos, mobilizou a sociedade civil, a mídia e o próprio Estado, principalmente, o governo do estado de São Paulo, local onde ocorreu o fato.

Novamente, fomos lançados à questão da redução da maioridade penal. A mídia, por via de enquetes e debates com especialistas, uns contra, outros a favor, alimentava o espectador; nas redes sociais, páginas em defesa e contra a redução foram criadas (Ex: 18 Razões para a não redução da maioridade penal/Facebook). Encontros entre profissionais do sistema socioeducativo foram realizados para discutir a questão; nas ruas, familiares de vítimas de assassinatos, cometidos por adolescentes, somaram-se aos familiares do jovem de dezenove anos, em busca por justiça, esta traduzida pela redução da maioridade.

Segundo Pedro de Oliveira (2010), a busca dos familiares por justiça tem como objetivo o reconhecimento social do valor da vítima e da importância que essa tinha para o grupo familiar. A punição do agressor funciona, assim, como prova desse reconhecimento. Nos casos de atos violentos, cometidos por adolescentes, acredita-se que não há responsabilização, que a medida socioeducativa de internação, aplicada nestas situações, não funciona como punição. Conforme Mario Volpi (2011), entra em jogo o mito da irresponsabilidade penal.

O jornalista Adriano Guerra (2013), ao discutir a função social dos aparelhos midiáticos e a relação desses com os Direitos Humanos, afirma que a atitude da família do jovem assassinado, de clamar pela redução da maioridade, é compreensível, ao contrário da atitude do Estado, no caso, do governo de São Paulo, que propôs medidas, que não atingem a maioridade penal, mas aumentam a penalização (o tempo de internação) do adolescente. Na

perspectiva do jornalista, o Estado favoreceu-se de um momento de comoção social, procurando com isso um favorecimento político.

A gente tem acompanhado (o caso do) assassinato do estudante, de [...] São Paulo, o Vitor Hugo, por um adolescente que estava prestes a completar 18 anos. Mais uma vez, retomou-se a discussão da redução da maioridade penal, desta vez, a partir da iniciativa do governador Geraldo Alckmin. Então, geralmente, o que acontece nesses casos é uma mistura de comoção social com oportunismo político. [...] a partir de uma pesquisa, ficou evidente que a população (de São Paulo) estava, em sua maioria, favorável a redução da maioridade penal. E o governador, rapidamente, tratou de (sacar) uma proposta, de uma forma inteligente politicamente, porque a proposta dele [...], ela não propõe a mudança da idade penal, mas ela propõe o aumento da penalização, da responsabilização, do tempo de internação do adolescente que comete ato infracional. E é uma discussão muito polêmica, porque [...] a gente tenta, muitas vezes, olhar o problema pela ótica da família. Eu acho que [...], qualquer um de nós, aqui, que tiver um familiar assassinado por um adolescente, vai certamente ficar muito indignado e pedir [...] a redução da maioridade penal, a penalização mais gravosa deste adolescente vai ser uma solução que a gente vai pensar e vai defender, e isso é compreensível. Agora, o Estado não pode trabalhar a partir da lógica do indivíduo, porque, se fosse assim, a gente estaria, agora, numa situação de barbárie.²⁶ (GUERRA, 2013)²⁷

De acordo com Guerra (2013), a ideia que vem se construindo durante as coberturas dos casos de violência cometidos por adolescentes é de que a situação é mais grave do que realmente é.

[...] do total de adolescentes no Brasil, 0,09% cometeram algum tipo de ato infracional, desses que cometem ato infracional, grande parte é ato de furto, ato contra o patrimônio, uma parte menor é de homicídio [...]. Então, você tem um cenário de poucos casos, pensando na população de adolescentes, e o que se vende é que tem uma situação que é muito mais grave, muito mais complexa de crimes praticados por adolescentes. Geralmente o que leva o adolescente pra medida socioeducativa é furto e tráfico. (GUERRA, 2013)

O que se percebe é que há um aumento da visibilidade dos atos violentos envolvendo adolescente. Tal visibilidade, aliada a ideia de que as medidas

²⁶ Fizemos pequenas alterações, que estão entre parênteses, para dar uma melhor coerência ao texto.

²⁷ Palestra proferida no 3º Seminário Mídia e Direitos Humanos, da Faculdade de Comunicação, da Universidade Federal da Bahia. 26 de abril de 2013. O jornalista Adriano Guerra faz parte da Rede Andi Brasil, Minas Gerais.

socioeducativas não se constituem em formas de responsabilização, acaba por alimentar as propostas de redução da maioria penal e de maior penalização do adolescente (aumento de tempo de internação). Estas propostas, que estão ligadas ao fortalecimento de um Estado Penal, caso aprovadas, irão afetar, principalmente, os adolescentes das classes baixas, sobretudo, os negros. De acordo com Wacquant (2001) e Garland (1990), são os pobres os principais alvos de controle e repressão do Estado. Segundo Soares (2011), os adolescentes das classes alta e média (e brancos), assim como os adultos, estão menos suscetíveis as práticas de vigilância e repressão.

Como vimos, anteriormente, são os adolescentes em condição de vulnerabilidade social, que compõem a maioria dos internos da Comunidade de Atendimento Socioeducativo, CASE Salvador. São eles que são encaminhados para a internação, mesmo quando cometem atos infracionais considerados leves (roubo de pneu). Seja pela não estruturação das medidas de meio-aberto, ou pelo fato dos juízes das cidades do interior do estado cederem a pressão social. Implicado, na internação dos adolescentes, está o distanciamento dos familiares, privação que é duramente sentida pelo internos e que pode ganhar contornos mais acentuados, quando os familiares, sem recursos, não conseguem realizar as visitas.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estruturou o sistema socioeducativo com o objetivo de superar o período correccional-repressivo. Não obstante, a prática da internação, amplamente utilizada, durante a vigência dos Códigos de Menores (1927-1979), permaneceu como herança, agora, trajada pelo ideal socioeducativo. Ideal esse que é incompatível com a própria condição de instituição total da unidade de internação. Não é possível educar, para o convívio social mais amplo, em uma instituição que impõe barreiras ao contato com o mundo exterior.

Outra herança, do período correccional-repressivo, que ainda persiste, é o termo “menor infrator”. Embora tenha sido excluído do campo legal, ele ainda é amplamente utilizado, inclusive pelos próprios funcionários do sistema socioeducativo. De acordo com Volpi (2011), o termo “menor infrator” toma o ato infracional como aquilo que define a subjetividade do indivíduo, ou seja, ele “é” um delinquente. Ao passo que a expressão “adolescente em conflito com a lei”

situa a infração em um momento específico da trajetória de vida do adolescente.
(ARAZENDO, 2006) Segundo Soares (2011),

Impor a uma pessoa um único destino e uma identidade (uma patologia; uma classificação; um atributo essencial distintivo) fabricada com preconceitos corresponde a destruir sua liberdade, e aprisioná-la em uma única e invariável possibilidade de ser [...].

Em vez de tirar do armário as mil e uma possibilidades de ser e de experimentar, a pessoa é enfiada dentro de uma gaveta e fica prisioneira de uma palavra, de uma única e pesada descrição do que ela é e do que será para sempre. [...] Várias possibilidades são vetadas a essa pessoa de cuja identidade, em alguma medida, nós – escola, família, condomínio, médicos, comunidade - tomamos posse, de antemão e independentemente do que ela mesma queira. Esse é o ponto de impacto de ações externas que reduzem a liberdade de ser. Aí incide uma força poderosa e castradora: eis a violência operando, fazendo seu trabalho sujo, talvez imperceptível para quem observa de fora, mas profundamente doloroso e marcante para quem o sofre. (SOARES, 2011, p.47)

Bibliografia

- ABRAMOVAY, Miriam. **Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina**: desafios para políticas públicas. Brasília: UNESCO, BID, 2002. 192 p.
- AGUINSKY, Beatriz; CAPITÃO, Lúcia. Violência e socioeducação: uma interpelação ética a partir de contribuições da justiça restaurativa. **Revista Kátal**, Florianópolis, v.11, nº2, p. 257-264, jul./dez. 2008.
- AGUIRRE, Carlos. Cárcere e sociedade na América Latina, 1800-1940. In: BRETAS, Marcos Luiz. et al. **Histórias das Prisões Brasil**. Rio de Janeiro: Rocco, 2009. p. 35-75.
- ALVAREZ, Marcos Cesar; SALLA, Fernando; SOUZA, Luís Antônio F. A sociedade e a Lei: o Código Penal de 1890 e as novas tendências penais na primeira República. **Justiça e História**, [Porto Alegre], v, 3, n,6, 2003. Disponível em: <<http://www.nevusp.org/downloads/down113.pdf>>. Acesso em: 20 de jun. 2013.
- _____; SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore, SALLA, Fernando Afonso, et al. Adolescentes em conflito com a lei: pastas e prontuários do “Complexo do Tatuapé” (São Paulo/ SP, 1990 – 2006). **Revista Brasileira de Adolescência e Conflitualidade**, v. 1, nº 1, p. 11-32, 2009
- ALVIM, Maria Rosilene Barbosa; VALLADARES, Licia do Prado. Infância e sociedade no Brasil: uma análise de literatura. **Revista BIB**, Rio de Janeiro, nº 28, 1988.
- AMADO, Jorge. **Capitães da Areia**. Rio de Janeiro: Record, 2002.
- ANDRÉ, André Luiz Pedro. As ordenações e o direito privado brasileiro. Disponível em: <http://www.estig.ipbeja.pt/~ac_direito/AndreAndre.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2013
- ARAÚJO, Domingos Barreto de. **O perfil das adolescentes que cometeram atos infracionais em Salvador no ano de 2000**. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal Bahia. Salvador, 2004.

- ARANZEDO, Alexandre Cardoso; SOUZA, Lídio. Adolescentes autores de homicídio: vivência da privação de liberdade e planos para o futuro. **Revista Electrónica de Psicología Política**, São Luís, v. 5, nº 15, 2007.

- _____ . **“Nem anjos, nem demônio”**. **Adolescente autores de homicídio**: contexto do delito e representações sociais sobre a vida humana. (Mestrado em Psicologia) – Universidade Federal do Espírito Santo, 2006.

- ARIÈS, Philippe. **A história social da criança e da família**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1987.

- ARRUDA, Jalusa Silva de. **“Para ver as meninas”**: Um estudo sobre as adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação na Case/Salavdor, Dissertação (Mestrado em Estudos Feministas) – Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher, Universidade Federal da Bahia, 2011.

- ATHAYDE, Celso; BILL, My; SOARES, Luiz Eduardo. **Cabeça de Porco**. Rio de Janeiro: Objetivo, 2005.

- BAPTISTA, Cristiana Pereira. **Jovens em conflito com a lei e integração social**: uma análise da medida sócio-educativa prestação de serviços à comunidade. (Mestrado em Psicologia) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2001.

- BARBOSA, Márcio Ferreira. **Experiência e narrativa**. Salvador: EDUFBA, 2003.

- BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas**. Edição Eletrônica: Ed. Ridendo Castidat Mores.

- BEIJING. Regras mínimas das Nações Unidas para a administração da justiça da infância e da juventude. In: **Direitos Humanos: normativa internacional**. São Paulo: Max Limonad, 2001

- BOURDIEU, Pierre (1930–2002). A “juventude” é apenas uma palavra. In: **Questões de Sociologia**. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1983. p. 112 – 121.

- BRANCHE, Vantoir Roberto; NASCIMENTO, Claudia Terra do; OLIVEIRA, Valeska Fortes de. A construção social do conceito de infância: uma tentativa de reconstrução historiográfica. **Revista LINHAS**, Florianópolis, v. 9, n. 1, p. 04 18, jan. / jun. 2008.

- BRASIL. **Código Criminal, Lei, de 16 de dezembro de 1830**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm > Acesso em: 10 de jul. 2012.
- BRASIL. **Código Criminal, Decreto-Lei nº. 847, de 11 de outubro de 1890**. Disponível em: <http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaNormas.action?numero=847&tipo_norma=DEC&data=18901011&link=s> Acesso em: 10 de jul. 2012.
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L8069.htm>> Acesso: 10 de abril de 2011.
- BRASIL. **Convenção sobre os Direitos da Criança. Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990**. Disponível em: <<http://www2.mre.gov.br/dai/crianca.htm>> Acesso em 10 de abril de 2011.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa de 1988**. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/> Acesso em: 10 de julho de 2012.
- BRETAS, Marcos Luiz. et al. Introdução: história e historiografia das prisões. In: BRETAS, Marcos Luiz. et al. **Histórias das Prisões Brasil**. Rio de Janeiro: Rocco, 2009. p. 9-33.
- CARRERA, Gilca. A medida de internação na lenta transição paradigmática. In: ALMEIDA, Fernanda M^a Gonçalves (Org.). **Formação e dinâmicas sociais**. Salvador: UCSAL, 2006, p. 99-115.
- _____. **Por detrás das muralhas**: práticas educativas da medida de internação. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal da Bahia, 2005.
- CARVALHO, José Murilo. (1987) **Os bestializados**. São Paulo: Companhia das Letras.
- CHALHOUB, Sidney. Cortiços. In: **Cidade Febril**: cortiços e epidemias na corte imperial. 3, ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2004, cap. 1, p. 15-59.
- COELHO, E. C. **A oficina do diabo e outros estudos sobre criminalidade**. Rio de Janeiro: Record, 2005.

- COIMBRA, Cecília M. B.; NASCIMENTO, Maria Lívia. **A produção de crianças e jovens perigosos: a quem interessa?** Disponível em: <<http://www.infancia-juventude.uerj.br/pdf/livia/aproducao.pdf>> Acesso em 9 de setembro de 2011.

- CNJ. **Relatório de Visita:** Programa Justiça ao Jovem da Bahia. 2012. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/infancia-e-juventude/programa-justica-ao-jovem>>. Acesso em 10 de abril de 2013.

- CNJ. **Relatório de Visita:** Programa Justiça ao Jovem da Bahia. 2010. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/infancia-e-juventude/programa-justica-ao-jovem>>. Acesso em 10 de abril de 2013.

- DAGNINO, Evelina. Políticas culturais, democracia e o projeto neoliberal. **Dossiê Nacional**, Rio de Janeiro, n 5, jan/abr. 2005.

- _____ . Construção democrática, neoliberalismo e participação: os dilemas da confluência perversa. **Política e Sociedade.**, n 5, out. 2004.

- ESPÍNDULA, Daniel Henrique Pereira; SANTOS, Maria de Fátima de Souza. Representações sobre a adolescência a partir da ótica dos educadores sociais de adolescentes em conflito com a lei. **Revista Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 9, n.3, p.357-367, set./dez.2004.

- ESTEVAM, Ionara Dantas; COUTINHO, Maria da Penha de Lima; ARAÚJO, Ludgleydson Fernandes. Os desafios da prática socioeducativa de privação de liberdade em adolescentes em conflito com a lei: Ressocialização ou exclusão social? **Revista Psico**, João Pessoa, v. 40, nº 1, jan./mar. 2009.

- FIGUEIREDO, Cyntia Maria Petrocínio. A FEBEM vai bem: o que atrapalha são os menores. **Lua Nova**, São Paulo, v. 3, n. 4, abr/jun. 1987.

- FRAGA FILHO, Walter . **Mendigos e vadios na Bahia do século XIX.** Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, 1994.

- FOUCAULT, Michael. **Microfísica do Poder.** Rio de Janeiro: Edições Graal. 2007.

- _____ . **Os anormais.** São Paulo: Martins Fontes. 2002.

- _____ . **Vigiar e punir**: o nascimento da prisão Petrópolis: Vozes. 1987.
- FROTA, Ana Maria Monte Coelho. Diferentes concepções da infância e adolescência: a importância da historicidade para sua construção. **Revista Estudos e Pesquisas em Psicologia**, UERJ, Rio de Janeiro, v. 7, n. 1, p. 147-160, abr. 2007
- FUCHS, Andréa Márcia S. Lohmeyer . **Entre o direito real e o direito legal**: o desafio à efetivação da cidadania do adolescente autor de ato infracional (A experiência da medida socioeducativa de semiliberdade) Tese de mestrado, Brasília. 2004
- FUNDAC. **Plano de Diretrizes de Atuação Técnica das Semiliberdades da Fundac**. 2011. Acesso em: 15 de junho de 2013.
- GARCIA, Néelson Jahr. Apresentação. In: BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas**. Ed. Ridendo Castidat, 1764.
- GARLAND, David. Castigo y cultura: formas culturales y políticas penales. In: **Castigo y Sociedad moderna**: un estudio de teoría social. Madrid: Siglo XXI, 1999. Cap. 9. p. 227-248.
- _____ . **Castigo y Sociedad Moderna**. Un estudio de Teoría Social. México y Madrid: Siglo XXI Editores, 1999 (1990).
- GUIMARÃES, Iracema. Diferenciação dos arranjos domiciliares e espaço social urbano. **Caderno CRH**, Salvador, v. 18, n. 43, p. 57-70, Jan./Abr. 2005.
- GÓES, Ângela Cristina Fagundes. **Adolescência**: olhares sobre teorias, dados empíricos e políticas públicas. Dissertação (Mestrado em Família na Sociedade Contemporânea) – Universidade Católica do Salvador, 2006.
- GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 1961.
- HAGUETE, Teresa Maria Frota. **Metodologias qualitativas na sociologia**. 3^o Edição. Petrópolis: Vozes. 1992.

- KOERNER, Andrei. Punição, disciplina e pensamento penal no Brasil do século XIX. São Paulo: **Revista Lua Nova**. n. 68, 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ln/n68/a08n68.pdf>>. Acesso em: 15 de abr. 2013.

- LEMGRUBER, J. **Cemitério dos Vivos**. 2ª. Edição. Rio de Janeiro: Forense. 1999.

- LOURENÇO, L. C. “Batendo a tranca: Impactos do encarceramento em agentes penitenciários da Região Metropolitana de Belo Horizonte”. **Revista Dilemas**. vol. 3 – nº. 10, Out/Nov/Dez. 2010

- OLIC, Maurício Bacic. A casa está na mão de quem? Hierarquia e relações de poder no interior de Unidades de Internação destinadas a jovens infratores. **Revista Cadernos de Campo**, São Paulo, n. 18, p. 107-125, 2009.

- MATSUDA, Fernanda Emy. **A medida da maldade**: periculosidade e controle social no Brasil. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade de São Paulo, 2009.

- MEDEIROS, Lidia; VALLADARES Licia do Prado. **Pensando as Favelas do Rio de Janeiro, 1906-2000**: uma bibliografia analítica. Rio de Janeiro: Relume Dumará: FAPERJ: URBANDATA, 2003, 479p

- MÉNDEZ, Emilio García. Evolución histórica del derecho de la: Por que uma história de los derechos ¿ Por que uma história de los derechos de la infância? In: ILANUD, ABMP, SEDH, UNFRPA (Orgs.). **Justiça, adolescente e ato infracional: socioeducação e responsabilização**. São Paulo: Ilanud, 2006. P. 7-23.

- MIRAGLIA, Paula. Aprendendo a lição: uma etnografia das Varas Especiais da Infância e da Juventude. **Revistas Novos estudos (CEBRAP)**, São Paulo, nº72, Jul. 2005.

- MULLER, Francine; BARBOZA, Priscila da Silva; OLIVEIRA, Catia Costa de; SANTOS, Rejane Rosaria Grecco dos; PALUDO, Simone dos Santos. Perspectivas de adolescentes em conflito com a lei sobre o delito, a medida de internação e as expectativas futuras. **Revista Brasileira de Adolescência e Conflitualidade**, v 1, nº 1, p. 70-87, 2009.

- NASCIMENTO, Maria Lívia; CUNHA, Fabiana Lopes da; VICENTE, Laila Maria Domith Vicente 2008 **A desqualificação da família pobre como prática de criminalização da pobreza**. Disponível em

<www.fafich.ufmg.br/~psicopol/seer/ojs/viewarticle.php?id=48&layout=html&mode=preview> Acesso 20 de agosto de 2011.

- Nota pública 2010 **Nota de educandos e participantes da Comunidade de Atendimento Socioeducativo de Salvador (CASE Salvador)** Disponível em: <<http://www.crp03.org.br/img/NOTA%20DOS%20EDUCANDOS%20INTER%20NOS%20E%20PROFISSIONAIS%20DA%20CASE%20SALVADOR%20POR%20OCASI%C3%83O%20DOS%20ANOS%20DO%20ECA.pdf>> Acesso em 20 de agosto de 2011.

- OLIVEIRA, Bruno A. **Presos na fé: o trabalho evangélico em uma penitenciária da Bahia**. Rio de Janeiro: Ed. Multifoco, 2013.

- OLIVEIRA, Pedro de. **“Preciso de justiça para ter paz”**: a busca por justiça entre familiares de vítimas de homicídios perpetrados por policiais militares em Salvador. Monografia (Bacharelado em Sociologia). Universidade Federal da Bahia, 2010, 82 f.

- PEDREIRA, Lucia Álvares. **A aplicação das medidas socioeducativas na Bahia**: os desafios da implementação do SINASE. Monografia (Especialização em Direitos Humanos, Segurança e Cidadania) – Universidade Estadual da Bahia, 2011.

- PEREIRA, Almunita dos Santo F. **A vida em semiliberdade**: um estudo sobre adolescentes em conflito com a lei. Dissertação (Mestrado em Psicologia da Educação). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2007.

- PRIORI, Mary Del. O cotidiano da criança livre no Brasil entre a colônia e o império. In: PRIORI, Mary Del (Org.). **História da criança no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1999. p. 85-106.

- RAMALHO, J.R. **Mundo do crime, a ordem pelo avesso**. Rio de Janeiro: Ed. Graal, 1979.

- RIBEIRO, Tatiana Costa. **A dinâmica das relações cotidianas**: sociabilidade juvenil e seus códigos de identificação na cidade. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais). Universidade Federal da Bahia, 2013.

- RICOEUR, Paul. **Tempo e narrativa**. São Paulo: Papyrus, 1994.

- RIZEK, Cibele Saliba. Resenha de Sociedade civil e espaços públicos no Brasil, de Evlina Dagnino. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 18, nº 51. Fev. 2003.
- RIZZINI, Irene. Crianças e menores – do Pátrio Poder ao Pátrio Dever. Um histórico da legislação para a infância no Brasil. In: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (Orgs.). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 2ª. São Paulo: Cortez, 2009. cap. 2, p. 97-149.
- _____ . **A Criança e a Lei no Brasil: revisitando a História**. Brasília, DF: UNICEF; Rio de Janeiro: USU Ed. Universitária, 2000
- ROLNIK, Raquel. Zona especial de interesse social, São Paulo, **Instituto Polis, Desenvolvimento Urbano**, n. 117. Disponível em: <<http://www.fag.edu.br>>. Acesso em: 12 de nov. de 2013.
- RODRIGUES, Andréa da Rocha. **A infância esquecida: Salvador 1900-1940**. Salvador: EDUFBA, 2003.
- SALLA, Fernando; TEIXEIRA, Alessandra. O lugar dos adolescentes no crime urbano em São Paulo. In: Encontro Anual da ANPOCS, 37º, 2013. Águas de Lindóia. **Anais eletrônicos**. Águas de Lindóia, 2013. Disponível em: http://portal.anpocs.org/portal/index.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=8589&Itemid=429> Acesso em: Novembro de 2013.
- SARAIVA, João Batista Costa. **Adolescente em Conflito com a Lei: da indiferença à proteção integral. Uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil**. 3.ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2009.
- SILVA; Anderson Moraes de Castro e. A punição no novo mundo: a constituição do poder punitivo no Brasil colonial. **Revista Perspectivas Sociais**. [Pelotas], ano 1, n. 1, mar.2011. Disponível em: <<http://periódicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/percsoc/article/viewFile/2336/2186>>. Acesso em: 18 jul. 2013.
- SANTORO FILHO, Antonio Carlo. **Escolas penais**. Disponível em: <http://direitoefil1.dominiotemporario.com/doc/ESCOLAS_PENAIIS__Antonio_Carlos_Santoro_Filho_-_Site_Direito_Nacional_-_Verlu_Editora.pdf>. Acesso em: 10 de jun. 2013.

- SANTOS, Marco Antonio Cabral dos. Criança e criminalidade no início do século XX. In: PRIORI, Mary Del (Org.). **História da criança no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1999. p. 211-230.

- SCHWARCZ, Lilia Mortiz. **Espetáculos das raças**: cientistas, instituições e questão racial no Brasil (1870-1930). 3, ed, São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

- SOARES, Luiz Eduardo. **Justiça**: pensando sobre violência, crime e castigo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011.

- TEIXEIRA, Maria de Lourdes Trassi. Evitar desperdícios de vida. In: ILANUD, ABMP, SEDH, UNFRPA (Orgs.). **Justiça, adolescente e ato infracional: socioeducação e responsabilização**. São Paulo: Ilanud, 2006.

- THOMPSON, Augusto F. G. **A questão penitenciária**. Petrópolis: Vozes, 1976.

- WACQUANT, Louic. **As Prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001. (77 – 153 pp.)

- WAISELFISZ, J. J. **Mapa da violência 2013**: Homicídios e juventude no Brasil. Rio de Janeiro: Cebela, 2013. Disponível em <http://mapadaviolencia.org.br/mapa2013_jovens.php>. Acesso em 23 de abr. de 2013.

- VALADARES, Lícia do Prado; Medeiros, Lidia. **Pensando as Favelas do Rio de Janeiro 1906-2000**, Faperj/ Relume-Dumará, RJ, 2003

- VOLPI, Mario. **O adolescente e o ato infracional**. São Paulo: Cortez Editora. 2011

- site:<http://www.correio24horas.com.br/noticias/detalhes/detalhes-1/artigo/mapa-deixa-clara-a-concentracao-de-homicidios-em-bairros-pobres/>

Roteiro de Entrevista

Nome do entrevistado:

Formação:

Como foi seu processo de entrada na instituição ou instituições? Havia uma vinculação anterior com o campo dos direitos dos adolescentes?

Função:

Carga horária de trabalho:

Tempo de atuação:

Essa foi a única instituição do sistema socioeducativo em que você atuou?

Caso não tenha sido a única instituição:

Nome da instituição anterior

Tempo de atuação

Quais as atividades que você desempenha:

Se trabalhou em mais de uma instituição, relatar o cotidiano profissional anterior.

Na sua opinião, quais as dificuldades e limites do projeto socioeducativo?

É possível uma ação socioeducativa?

Qual o perfil dos adolescentes atendidos?

Como é a sua relação com os adolescentes?

Quais as condições de trabalho?

Quais são as condições estruturais da instituição?

Há capacitação continuada?